

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2025 - UASG: 926120
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00113-00001899/2025-86

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, por meio da Diretoria de Materiais e Serviços, sediada no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 10 de novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.698.500,00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras.

I - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados à produção de placas de sinalização viária e institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lotes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de divergência na especificação do objeto entre o Portal de Compras do Governo Federal e o Edital, prevalece a deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. Pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de (alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016):
 - 2.5.5.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital (Inciso alterado pelo(a) Decreto nº 37.843/2016); ou
 - 2.5.5.2. agente público cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação, nos termos do Art. 89, do Decreto nº 37.843/2016).
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflitos de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. Nos termos do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.12.1. O disposto no item 2.12 não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.12.2. Não se aplica o benefício disposto no item 2.12 e subitens quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva.

2.13. Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstre a sua viabilidade econômica na fase de Habilitação, conforme entendimento do TCDF nas decisões nºs 596/2024, 1.212/2024 e 1.469/2024.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Na presente licitação seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, é imprescindível a inclusão das seguintes declarações, sob pena de desclassificação:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4.6. que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

3.4.7. que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

3.5. A falsidade das declarações de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lance e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total/Global;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

4.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.6.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. A forma física da proposta a ser inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, número do CNPJ;

b) Valor global, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

c) as especificações detalhadas do(s) item(ns) nas características contidas no Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) prazo de início dos serviços a serem executados, conforme Termo de Referência;

f) declaração de ciência e termo de responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo II deste edital;

g) declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88 (Anexo III);

h) declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação (Anexo IV);

i) declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo V deste edital;

j) que atende as exigências de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (Anexo VI).

V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance

inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

5.18.a1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.a2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.a3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.a4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.b1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.b2) empresas brasileiras;

5.18.b3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.b4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 5.19.a1 a 5.19.a4 e 5.19.b1 a 5.19.b4, proceder-se-á sorteio automático das propostas empatadas a ser realizado no sistema www.gov.br/compras.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VI - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br); e

e) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br).

6.1.1. Link para emitir a certidão do TCU - consolidada empresas inidôneas (itens b, c, d, e): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo

12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.5. Conforme disposto no art. 26, § 3º da Lei Distrital n.º 4.611/11, e no art. 8º, § 3º, do Decreto Distrital n.º 35.592/14, bem como, seguindo a determinação da Decisão nº 5278-2022-TCDF, o item de cota reservada não pode ter preço superior ao do item de ampla concorrência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado, e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

VII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por arquivo de mídia em PDF.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Se previsto no Projeto Básico/Termo de Referência, quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, o licitante deverá atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.17.1. Fica a cargo do licitante a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.17.2. Se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

VIII - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. **Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://portalsei.df.gov.br/>. Pregoeiro(a): Dênis Daniel da Silva. Telefone(s): 3111-5594. E-mail: pregao@der.df.gov.br.**

IX - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de

2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço do e-mail pregao@der.df.gov.br.

10.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.5. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

10.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.6.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 10.1 deste Edital.

10.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

XI - DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes do(a)(s) Fonte(s): 100, 183. Função: 26. Subfunção: 782. Programa de Trabalho: 6217. Ação/Subtítulo: 4197-0001. Natureza de Despesa: 339039.

XII - DO CONTRATO

12.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

12.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao DER/DF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2. O não comparecimento da adjudicatária convocada no prazo fixado pelo DER/DF, importará na perda do direito à assinatura do instrumento contratual.

12.3. Na hipótese do subitem 12.2, o procedimento do pregão será reaberto para o exame das ofertas e qualificação das licitantes, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, e, não havendo recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto. A esse procedimento, se for o caso, serão cabíveis os preceitos contidos nos itens 7 e 8 deste edital.

XIII - DA COTA RESERVADA

13.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

13.2. Devido à peculiaridade do objeto deste certame e de acordo com a previsão expressa no artigo 49, incisos II e II da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica à presente licitação o caráter de exclusividade de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Item 10.16 do TR).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em

contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

14.9.1. incentive a violência;

14.9.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

14.9.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

14.9.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo mulher de forma objetificada;

14.9.5. seja homofóbico, racista e sexista;

14.9.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

14.9.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

14.10. Nos termos do Decreto nº 45.846/2024 que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, ficará reservado o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

14.11. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital nº 34.031/2012).

14.12. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.der.df.gov.br/licitacoes.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.2. ANEXO II - Declaração de ciência e termo de responsabilidade;

14.14.3. ANEXO III - Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

14.14.4. ANEXO IV - Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência;

14.14.5. ANEXO V - Declaração para os fins do decreto nº 39.860/2019;

14.14.6. ANEXO VI - Declaração de que a empresa atende aos critérios de sustentabilidade ambiental e aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012;

14.14.7. ANEXO VII - Termo de compromisso de cumprimento da Lei nº 6.128/2018 e Decreto nº 45.846/2024;

14.14.8. ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

Brasília, 21 de outubro de 2025.

Ana Hilda do Carmo Silva
Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O Termo de Referência - TR, nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por meio do [Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023](#), amparando-se na [Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022](#), Art. 12, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, e no Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#), é o "documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato".

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados à produção de placas de sinalização viária e institucional, composta pelos seguintes lotes:

2.2. Lote I – 01 (uma) impressora de grande formato (plotter) com tecnologia UVgel – Canon Colorado Série M3 (ou equivalente), incluindo fornecimento de suprimentos (tintas UVgel) e garantia on-site por 60 (sessenta) meses;

2.3. Lote II – 01 (um) plotter de corte e 01 (uma) laminadora, ambos com garantia on-site por 60 (sessenta) meses.

2.4. A contratação abrange: instalação e configuração inicial, integração à infraestrutura existente, treinamento técnico presencial de 20 (vinte) horas, suporte remoto e on-site, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças originais e insumos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e quantitativos constantes do Edital e seus anexos.

2.5. O objeto destina-se a atender às necessidades operacionais do DER-DF na produção de placas de sinalização de trânsito, sinalização urbana, placas de obras, materiais institucionais e campanhas governamentais, em conformidade com as normas técnicas vigentes e os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

2.6. OBJETO RESUMIDO

2.6.1. Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos destinados à produção de placas de sinalização viária e institucional, incluindo 01 (uma) impressora de grande formato (plotter) com tecnologia UVgel – Canon Colorado Série M3 (ou equivalente), com fornecimento de suprimentos e garantia on-site por 60 (sessenta) meses, bem como 01 (um) plotter de corte e 01 (uma) laminadora, ambos com garantia on-site pelo mesmo período, abrangendo ainda a instalação, treinamento técnico, manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto e presencial, além do fornecimento de peças originais e insumos necessários ao pleno funcionamento da solução.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.7.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis de acordo com a legislação vigente.

2.8. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO/NATUREZA

2.8.1. Os bens e serviços contratados serão executados na forma de **execução indireta** por menor preço global do lote, de acordo com o disposto na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

2.8.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **bem comum**, classificado como recurso de tecnologia da informação (SEI/GDF Nº 181244386), cujo padrões de desempenho e qualidade foram descritos objetivamente neste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, por meio de especificações usuais de mercado sendo assim de ampla concorrência.

2.8.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.8.4. O objeto terá garantia durante toda a vigência contratual.

3. QUANTITATIVO

3.1. A tabela abaixo apresenta o quantitativo estimado para o período de 60 (sessenta) meses:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	ml/mês	3200
II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1
	2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1

3.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO - EQUIPAMENTOS

3.2.1. A definição do quantitativo de equipamentos a ser contratado decorreu da análise das necessidades operacionais da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, considerando a volumetria de produção registrada em 2024, conforme relatórios internos e Relatório de Vistoria Técnica - CANON COLORADO M3 (SEI/GDF Nº 180283316).

3.2.2. Impressora de grande formato (Plotter UVgel – Canon Colorado M3)

3.2.2.1. A DIPIS é responsável pela produção centralizada de todas as placas de sinalização do DER-DF, abrangendo sinalização viária, urbana, de obras, campanhas institucionais e compensações ambientais.

3.2.2.2. Atualmente, a produção é realizada em equipamento obsoleto (plotter de corte com mais de 15 anos de uso), insuficiente para atender à demanda anual.

3.2.2.3. A substituição por 01 (uma) unidade de impressora UVgel é suficiente para absorver a produção prevista, considerando sua produtividade até 8 vezes superior em placas de trânsito e 48 vezes superior em mídias flexíveis, conforme dados da vistoria técnica.

3.2.2.4. Assim, o dimensionamento foi fixado em 01 (uma) unidade, suficiente para atender a toda a demanda da Autarquia, sem sobreposição ou

ociosidade de recursos.

3.2.3. Equipamento tipo Plotter de Corte

3.2.3.1. A produção de placas de sinalização exige corte preciso em vinil reflexivo, prismático e de alta intensidade.

3.2.3.2. O dimensionamento indica que 01 (um) equipamento de corte é suficiente para atender ao fluxo produtivo previsto, operando em sinergia com a impressora UVgel.

3.2.3.3. A aquisição de mais de uma unidade não se justifica, pois não há volumetria que sustente parque redundante.

3.2.4. Equipamento tipo Plotter de Laminação

3.2.4.1. A laminação é necessária para garantir maior durabilidade e resistência às placas expostas em ambientes externos, complementando a impressão UV.

3.2.4.2. O dimensionamento prevê 01 (uma) unidade, suficiente para atender a produção diária projetada.

3.2.4.3. O equipamento será operado em regime complementar, com capacidade compatível à impressora e ao plotter de corte.

3.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO - SUPRIMENTOS (TINTAS UVgel)

3.3.1. A definição do quantitativo estimado de suprimentos em tintas UVgel baseou-se na volumetria histórica de produção da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS e na projeção de aumento de produtividade decorrente da adoção da tecnologia UVgel.

3.3.2. De acordo com o Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado Série M3 (SEI/GDF Nº 180283316), a nova solução possibilita uma redução média de até 40% no consumo de tinta, quando comparada às tecnologias solvente e látex, em razão da maior precisão de deposição e do aproveitamento das camadas de impressão.

3.3.3. Para a estimativa, considerou-se a produção de diferentes tipos de mídias reflexivas e prismáticas, com base em parâmetros técnicos fornecidos pelo fabricante, correlacionados às dimensões e camadas de aplicação de tinta. A tabela a seguir demonstra o cálculo detalhado:

Tipo de Mídia	Largura (mm)	Comprimento (mm)	Área Impressa (cm²)	Ciano	Magenta	Yellow	Black	Branco	Nº Camadas	Estrutura de Camadas	ml	Utilização (m²)	Placas	ml por Item	ml por Placa	Qtd Placas	Subtotal (ml)	Acréscimo 30%	Qtd Total (ml)
Adesivo Refletivo Prismático	12.300	4.680	514.883	1347	675	679	4	0	1	CMYK	2,705	0,51488	1	2,705	2,705	1	2,705	–	2,705
Adesivo Refletivo Prismático	12.300	4.680	514.883	1347	675	679	3	0	1	CMYK	2,704	0,51488	1	2,704	2,704	1	2,704	–	2,704
Adesivo Refletivo Branco	12.600	4.679	514.696	114	1299	751	1216	0	1	CMYK	3,38	0,5147	1	3,38	3,38	1	3,38	–	3,38
Adesivo Refletivo Azul	12.400	2.035	122.736	2	2	2	2	182	1	W	0,19	0,12274	1	0,19	0,19	1	0,19	–	0,19
Adesivo Refletivo Azul	12.400	1.849	109.637	2	2	2	2	80	1	W	0,088	0,10964	1	0,088	0,088	1	0,088	–	0,088
Adesivo Refletivo Azul	12.400	431	37.264	4	4	54	1	171	2	W–CMYKW	0,234	0,03726	1	0,234	0,234	1	0,234	–	0,234
Adesivo Refletivo Azul	12.400	2.999	183.660	32	490	292	7	519	2	W–CMYKW	1,34	0,18366	1	1,34	1,34	1	1,34	–	1,34
Adesivo Refletivo Azul	12.400	2.999	183.660	32	490	292	7	1414	2	W–CMYKW	2,235	0,18366	1	2,235	2,235	1	2,235	–	2,235
Totais	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12,88	–	8	–	–	–	12,876 ml	+30% (1,609 ml)	≈ 3.139 ml/mês

Resultado: O consumo médio estimado de tintas UVgel foi calculado em **≈3.139 ml/mês**, já considerando o acréscimo técnico de 30% para absorver variações operacionais, testes de impressão e perdas inevitáveis. Esse quantitativo foi adotado como parâmetro para a instrução do processo, conforme determina o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação e proporcionalidade do dimensionamento às reais necessidades da Administração.

4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

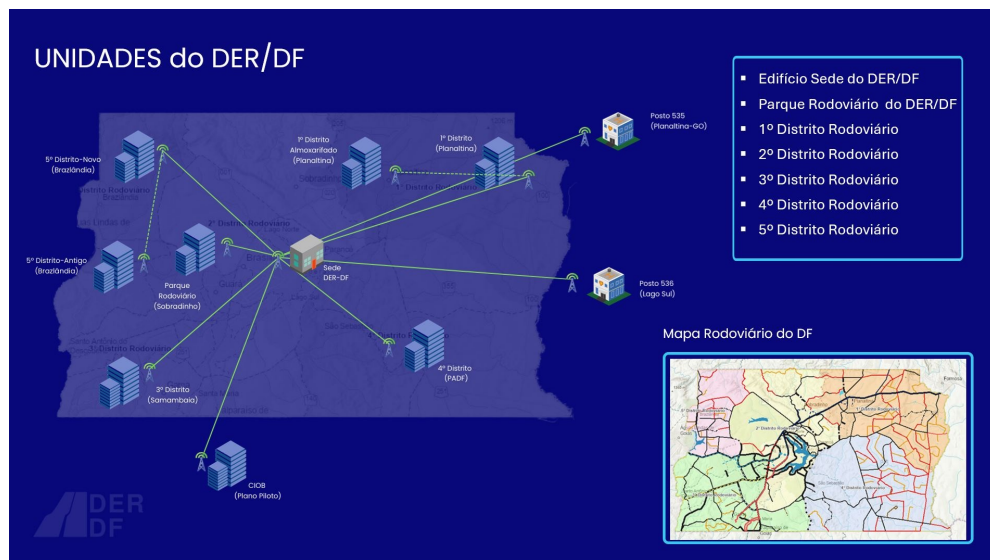
4.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

4.1.1. O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos do art. 41A do [Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019](#), e art. 2º, inciso IV do [Decreto 41.383 de 23 de outubro de 2020](#), alterados pelo [Decreto nº 46.173 de 22 de agosto de 2024](#), regido pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal e pela legislação federal pertinente, dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira. O DER-DF, criado pelo [Decreto nº 6, de 09 de junho de 1960](#), publicado no DOU de 20 de junho de 1960 e nos termos do art. 16 da [Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964](#), é uma entidade autárquica de administração superior e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal.

4.1.2. O Planejamento Estratégico Institucional – PEI, 2023/2027, amplamente discutido no DER-DF e consolidado pela Coordenação de Planejamento – COPLAN, em atendimento ao estabelecido pelo [Decreto 37.621, de 14 de setembro de 2016](#), traz como missão desta Autarquia a de “Assegurar a gestão eficiente do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, com foco no planejamento, construção, conservação, operação e

fiscalização das vias, visando aprimorar a mobilidade e garantir a segurança viária dos seus usuários”. O mesmo documento estabelece a visão institucional como a de “Ser uma Instituição protagonista em mobilidade e sinônimo de excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, proporcionando maior fluidez, segurança, conforto, e economia no trânsito de suas rodovias”. Converging para a visão e missão, o PEI, dentro das perspectivas de contribuição para a sociedade; resultados institucionais; processos internos; pessoas, inovação e tecnologia - estabelece algumas competências a serem desenvolvidas pelas diversas áreas de negócio da Autarquia, sendo esta demanda executada pela Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF do DER-DF, em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2023/2025.

4.1.3. Para a execução das atividades de construção, manutenção e fiscalização da malha rodoviária do Distrito Federal, o DER-DF conta com uma estrutura composta por diversos pontos distribuídos ao longo do território do Distrito Federal, quais sejam um Edifício Sede, localizado na Asa Norte, Brasília-DF, um Parque Rodoviário, localizado na região de Sobradinho, Brasília-DF, cinco Distritos Rodoviários, localizados respectivamente nas regiões administrativas de Planaltina, Sobradinho (na mesma área de Parque Rodoviário), Samambaia, Paranoá e Brazlândia, e um Posto Policial Rodoviário, em convênio com o BPRv – Batalhão de Policiamento Rodoviário, localizado na região de Sobradinho (na mesma área de Parque Rodoviário), além de outros Postos Policiais distribuídos nas rodovias que compõem o sistema rodoviário do Distrito Federal – SRDF:



Mapa ilustrativo das unidades do DER-DF

4.1.4. A Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, integrante da estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, possui a incumbência, conforme estabelecido no Regimento Interno do Órgão, de realizar a confecção e manutenção de placas de sinalização em todo o território do Distrito Federal. Entre os principais tipos de placas destacam-se:

- 4.1.4.1. Placas de sinalização de trânsito;
- 4.1.4.2. Placas de sinalização urbana;
- 4.1.4.3. Placas de obras;
- 4.1.4.4. Placas destinadas às Administrações Regionais;
- 4.1.4.5. Placas de compensação ambiental em parceria com o INBRAN;
- 4.1.4.6. Placas de campanhas governamentais, tais como “GDF nas Ruas” e “DF-Legal”.
- 4.1.5. Para o cumprimento dessa missão institucional, faz-se necessário dispor de equipamentos especiais de produção gráfica, notadamente:
 - 4.1.5.1. Plotter especial para impressão de mídias especiais;
 - 4.1.5.2. Plotter de corte;
 - 4.1.5.3. Equipamento de laminação.

4.2. CENÁRIO ATUAL

4.2.1. Atualmente, a produção de placas no âmbito da DIPIS é realizada de maneira predominantemente artesanal, com forte dependência de mão de obra humana. O setor utiliza um equipamento tipo plotter de corte com mais de 15 anos de uso, já amplamente ultrapassado em sua vida útil, apresentando falhas recorrentes e indisponibilidade frequente.

4.2.2. Esse quadro compromete a capacidade de atendimento da DIPIS, gerando:

- 4.2.2.1. Baixa produtividade;
- 4.2.2.2. Desperdício significativo de material;
- 4.2.2.3. Atrasos recorrentes na conclusão dos serviços;
- 4.2.2.4. Acúmulo de demandas não atendidas;
- 4.2.2.5. Excesso de fases manuais de execução, demandando maior dispêndio de recursos humanos.

4.2.3. De acordo com os relatórios Programação Semanal de Conservação Rodoviária - Placas Urbanas - 2024 (SEI/GDF Nº 181584450) e Relatório GESIR - PLACAS RODOVIÁRIAS - 2024 (SEI/GDF Nº 181585661), inserido nos autos, a volumetria de produção de placas no ano de 2024 foi de 2.445 placas urbanas e 4.330 placas rodoviárias. Constatou-se que a capacidade de entrega da DIPIS foi inferior à demanda recebida, reforçando a necessidade de modernização da infraestrutura produtiva para sanar os constantes atrasos e limitações no atendimento das solicitações internas e externas.

4.3. CENÁRIO PRETENDIDO

4.3.1. Diante desse contexto, a DIPIS, em conjunto com a Coordenação de Tecnologia da Informação – CTINF, identificou a necessidade de contratação de equipamentos especializados para produção de mídias especiais, dotando a Diretoria do ferramental mínimo para garantir eficiência e qualidade na entrega de seus serviços.

4.3.2. O objetivo é alcançar um modelo de produção:

- 4.3.2.1.

Automatizado e padronizado, reduzindo etapas manuais;
- 4.3.2.2.

Altamente produtivo, capaz de atender a toda a volumetria de demandas recebidas;
- 4.3.2.3.

Eficiente em consumo de insumos, reduzindo desperdícios;
- 4.3.2.4.

Sustentável e seguro, com menor emissão de poluentes;
- 4.3.2.5.

Resiliente, com tecnologia que assegure durabilidade das placas frente às intempéries.
- 4.3.3.

No processo de prospecção tecnológica, a equipe identificou a tecnologia UVgel, aplicada em plotters de grande formato como a Canon Colorado Série M3. Essa tecnologia, baseada em tintas em estado gel estabilizadas por cura LED-UV, proporciona:
- 4.3.3.1.

Alta durabilidade (resistência a intempéries, arranhões, umidade e radiação solar);
- 4.3.3.2.

Sustentabilidade (baixa emissão de VOCs e menor consumo de tinta por m²);
- 4.3.3.3.

Qualidade superior (fidelidade de cores, precisão e padronização de acabamento);
- 4.3.3.4.

Produtividade significativamente ampliada (cura instantânea e menor tempo de processamento).
- 4.3.4.

Após tomar conhecimento da tecnologia UVgel, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou suas vantagens e identificou que o equipamento poderia ser o mais indicado para atender a demanda da DIPIS. Para tanto, realizou visita de campo, conforme registrado no Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado M3 (SEI/GDF Nº 180283316) inserido nos autos.
- 4.3.5.

Durante a visita, foi verificado que o equipamento Canon Colorado Série M3 tem potencial de aumentar a produtividade da DIPIS em até 8 vezes para placas de sinalização de trânsito, e até 48 vezes para mídias flexíveis e placas complexas, proporcionando salto de capacidade compatível com a missão institucional da Diretoria.
- 4.4.

JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 4.4.1.

Em face de todo o exposto, evidencia-se que, sem a devida modernização de seu parque tecnológico, o DER-DF permanece vulnerável na prestação de serviços de produção de placas e sinalizações, tanto no atendimento interno quanto nas entregas ao público externo.
- 4.4.2.

Assim, torna-se imperativa a contratação dos seguintes recursos tecnológicos:
- 4.4.2.1.

01 (um) equipamento Canon Colorado Série M3 (plotter UVgel de impressão de mídias especiais);
- 4.4.2.2.

01 (um) plotter de corte;
- 4.4.2.3.

01 (uma) laminadora.
- 4.4.3.

Essa contratação permitirá:
- 4.4.3.1.

Correção das defasagens atuais do setor de produção;
- 4.4.3.2.

Disponibilização da tecnologia mais moderna para o ambiente de produção institucional;
- 4.4.3.3.

Capacidade plena de atendimento das demandas de confecção de placas e materiais flexíveis;
- 4.4.3.4.

Elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.
- 4.4.4.

Trata-se, portanto, de contratação estratégica e indispensável para assegurar o cumprimento da missão institucional da DIPIS e a eficiência da atuação do DER-DF, justificada sob os aspectos técnico, econômico e estratégico, atendendo às exigências da legislação aplicável e às boas práticas de governança pública, com vistas a assegurar a plena execução da missão institucional do DER-DF.
- 4.4.5.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 4.5.

A contratação e a especificação técnica do objeto desta contratação é fundamenta no Estudo Técnico Preliminar (SEI/GDF Nº 161684490), confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação.

5. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO/ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.

ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
- 5.1.1.

O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- 5.1.2.

Id do item no PCA: 3.3.90.40.16.00.001.16235
- 5.1.3.

Classe: 001 - Serviços de outsourcing de impressão
- 5.1.4.

Grupo: 16 - Outsourcing de Impressão
- 5.1.5.

Subgrupo: 00 - Classificação Padrão
- 5.1.6.

Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica
- 5.1.7.

Tipo Catálogo: 2 - SERVIÇO
- 5.2.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI
- 5.2.1.

A presente demanda é importante para que o DER-DF atinja de forma integrada, com inovação, eficiência e sustentabilidade o objetivo estratégico destacado abaixo, bem como contribuir para todos os demais constantes no PEI por meio da melhorias das condições de trabalho - implementar e manter contratos de serviços de TIC -, sendo todos eles fundamentais para o cumprimento da missão institucional de “Assegurar a gestão eficiente do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, com foco no planejamento, construção, conservação, operação e fiscalização das vias, visando aprimorar a mobilidade e garantir a segurança viária dos seus usuários”:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	RELAÇÃO COM O PROJETO	POLARIDADE
10 - Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.3 - Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (ISETIC).	Direta: Necessidade N2.4 do PDTI 2023-2025. INICIATIVA: Implementar e Manter Contratos de Serviços de TIC – CTINF. Prover os usuários finais com equipamentos necessários para cumprir a sua missão na execução dos seus serviços.	Maior melhor

Fonte: PEI 2023-2027 (<https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Apresentacao-Planejamento-Estrategico-2023-2027.pdf>)

- 5.3.

ALINHAMENTO COM O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC
- 5.3.1.

A presente demanda é igualmente importante para que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Autarquia possa atingir com inovação sua missão de “Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER-DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos”, conforme previsto no PDTI 2023-2025. O quadro abaixo detalha as ações específicas contempladas:

N2	SUB ID	PROJETO		
	N2.4	Serviço de Outsourcing de Impressão		
	Descrição:	Este projeto visa prover impressoras, máquinas copiadoras e digitalizadoras nos diversos setores da sede e Distritos do DER-DF.		
	Objetivo:	Prestação de serviços de outsourcing de impressão para toda a organização.		
	Previsão	2023-2025		
	Benefícios:	Melhor serviço de impressão; economia de escala; melhor gerenciamento.		
	Área(s):	Todo o DER		
	Índice PEI/PDTI:	10.3 - Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (ISETIC)		
	Valor previsto:	R\$3.002.000,00		
	Ano	2023	2024	2025
	Custeio	R\$ 952.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.050.000,00
	Investimento	-	-	-
	Indicador(es):	Solução implementada		
	Quantidade:	1 Solução		

Fonte: PDTI 2023-2025 (https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/PDTI-2023-2025-vf_anexoI.pdf)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na locação de equipamentos de grande porte com serviços associados, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além de garantia técnica total on-site durante toda a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) meses. O objeto contempla a disponibilização de um plotter de impressão UVgel (Canon Colorado Série M3), um plotter de corte e uma laminadora, formando um conjunto integrado destinado a modernizar e ampliar a capacidade produtiva da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, unidade responsável pela confecção de placas de sinalização viária, sinalização urbana, placas de obras, materiais institucionais e de campanhas governamentais, em conformidade com as competências previstas no Regimento Interno do DER-DF.

6.2. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, DE FORMA ARTICULADA, TRÊS EIXOS TECNOLÓGICOS ESSENCIAIS:

6.2.1. PLOTTER DE IMPRESSÃO UVgel (CANON COLORADO SÉRIE M3, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO E TECNOLOGIA)

6.2.1.1. Impressão em grande formato, com tecnologia UVgel, que assegura elevada produtividade, qualidade e resistência climática.

6.2.1.2. Capacidade de impressão em mídias flexíveis e rígidas, incluindo vinis refletivos prismáticos e de alta intensidade, utilizados na sinalização viária.

6.2.1.3. Economia de tinta (até 40% em comparação a tecnologias solvente e látex), secagem instantânea e maior durabilidade sem necessidade de laminação adicional.

6.2.2. PLOTTER DE CORTE

6.2.2.1. Equipamento de precisão para corte automatizado de vinis e películas técnicas.

6.2.2.2. Complementa o processo produtivo ao garantir padronização e acabamento uniforme, reduzindo desperdícios e tempo de execução.

6.2.2.3. Permite integração com softwares de design e fluxos de impressão, otimizando o processo.

6.2.3. LAMINADORA

6.2.3.1. Equipamento para aplicação de película protetora sobre mídias impressas.

6.2.3.2. Aumenta a resistência mecânica e a durabilidade dos materiais expostos a intempéries e uso intensivo.

6.2.3.3. Garante acabamento de alta qualidade, preservando cores e legibilidade das placas.

6.3. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

6.3.1. A instalação dos equipamentos será realizada no galpão da GESUR/NUFAR, previamente vistoriado e adaptado para receber a solução (SEI/GDF N° 168043929 e SEI/GDF N° 168496105). Para tanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

6.3.1.1. Infraestrutura elétrica:

I - Os equipamentos deverão ser instalados em conformidade com as exigências do fabricante, contemplando a utilização de estabilizadores, transformadores e/ou nobreaks, bem como quaisquer outros recursos necessários para assegurar seu pleno funcionamento, continuidade operacional e proteção contra variações de energia, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410 e correlatas).

II - Para a impressora Canon Colorado M3, é obrigatória a utilização de nobreak exclusivo com capacidade mínima de 6.000 VA, requisito identificado no item 10.3.2 do Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado M3 (SEI/GDF N° 180283316).

III - Para o plotter de corte e a laminadora, recomenda-se o uso de nobreaks de 1.500–2.000 VA ou estabilizadores industriais, assegurando a proteção contra oscilações e interrupções de energia.

IV - Caberá à CONTRATADA prover e/ou orientar quanto às adequações necessárias, garantindo a operação estável, segura e a preservação da vida útil dos equipamentos.

6.3.1.2. Treinamento e operação assistida:

I - Deverá ser realizada capacitação mínima de 20 (vinte) horas para os servidores designados pela DIPIS, além de 15 (quinze) dias de operação assistida após a instalação definitiva.

6.4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

6.4.1. A solução será disponibilizada sob a forma de locação de equipamentos com serviços associados, incluindo:

6.4.1.1. Garantia técnica total on-site por 60 meses;

6.4.1.2. Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes originais;

6.4.1.3. Suporte técnico remoto e presencial, de acordo com níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

6.4.1.4. Fornecimento inicial de insumos e acessórios necessários para início imediato da produção;

6.4.1.5. Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de nobreaks, estabilizadores e adequações elétricas, quando aplicável à locação.

6.5. JUSTIFICATIVA DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.5.1. A integração dos três equipamentos assegura:
- 6.5.1.1. Eficiência operacional: aumento de até 8 vezes na produtividade para placas de trânsito e até 48 vezes em mídias flexíveis e complexas, conforme vistoria técnica da Canon Colorado Série M3 (SEI/GDF Nº 180283316).
- 6.5.1.2. Qualidade e durabilidade: uso da tecnologia UVgel garante impressões resistentes a intempéries e com alta fidelidade de cor.
- 6.5.1.3. Sustentabilidade: redução de consumo de insumos e minimização de desperdícios de mídias.
- 6.5.1.4. Economicidade: locação com serviços associados reduz custos imprevistos, assegura disponibilidade e permite atualização tecnológica ao longo do contrato.
- 6.6. Assim, a solução como um todo contempla a disponibilização de equipamentos e serviços que permitirão à DIPIS superar a defasagem tecnológica atual, atender integralmente à demanda de confecção de placas e cumprir sua missão institucional com eficiência, economicidade e sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os objetivos estratégicos do DER-DF.

7. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 7.1.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato para realizar a reunião de alinhamento com a CONTRATANTE, destinada à definição do planejamento estratégico, escopo, metas, prazos e direcionamentos necessários à implantação da solução.
- 7.1.2. A partir dessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos, o Plano de Implantação, que será submetido à avaliação e aprovação do DER-DF. A execução somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do referido plano.
- 7.1.3. A implantação completa dos equipamentos e serviços deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço pelo DER-DF, sob o acompanhamento dos fiscais técnicos designados pelo DER-DF.
- 7.1.4. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens que compõem o objeto desta contratação observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste documento.
- 7.1.5. Os itens deverão ser entregues na **DF-001 KM 1, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF**, após agendamento pelos telefones: (61)3111-5777/3111-5781, em dia de expediente do DER-DF, no horário 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica.
- 7.1.7. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010.
- 7.1.8. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo DER-DF;
- 7.1.9. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste documento;
- 7.1.10. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;
- 7.1.11. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;
- 7.1.12. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- 7.1.13. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- 7.1.14. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante.
- 7.1.15. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.
- 7.1.16. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos.
- 7.1.17. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Edital e em seus anexos, observando as exigências técnicas descritas neste documento.

7.2. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

- 7.2.1. Os Serviços de Recorrência Única, que abrangem a entrega, instalação, configuração inicial e operação assistida dos equipamentos (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora), serão executados mediante abertura formal de Ordem de Serviço (OS) pela Administração.
- 7.2.2. A Ordem de Serviço deverá observar um cronograma estimativo de execução, que indicará a sequência e os prazos previstos para execução das atividades. Este cronograma poderá sofrer ajustes conforme prioridades estratégicas, operacionais ou administrativas do DER-DF.
- 7.2.3. A implantação dos equipamentos deverá ser realizada sob o acompanhamento dos fiscais técnicos designados pelo DER-DF, cabendo à CONTRATADA atender aos requisitos mínimos para a adequada instalação no ambiente da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS:

a) Entrega, instalação e configuração inicial

- 7.2.3.1. Transporte, desembarque e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela DIPIS;
- 7.2.3.2. Instalação completa e configuração de todos os equipamentos (plotter UVgel Canon Colorado Série M3, plotter de corte e laminadora);
- 7.2.3.3. Fornecimento de todos os acessórios e insumos necessários para o início imediato das atividades (cabos, suportes, conectores e kits de inicialização de tinta).

b) Infraestrutura física e elétrica

- 7.2.3.4. Adequação ao espaço físico disponível, conforme dimensões e especificações técnicas do fabricante (aprox. 4,65m x 1,30m x 1,80m para a Canon Colorado Série M3);
- 7.2.3.5. Rede elétrica estabilizada em 220V, com capacidade mínima de 6.000 VA.

c) Infraestrutura lógica e conectividade

7.2.3.6. Integração dos equipamentos à rede lógica do DER-DF, com conectividade Ethernet 100/1000 Mbps e protocolo TCP/IP v4 ou v6;

7.2.3.7. Configuração de estações de trabalho designadas pela DIPIS para operação dos softwares de impressão e corte.

d) Treinamento e operação assistida

7.2.3.8. Treinamento presencial com carga horária mínima de 20 horas, abrangendo operação, manutenção preventiva e boas práticas de uso;

7.2.3.9. Disponibilização de manual técnico em português, em meio físico e digital;

7.2.3.10. Operação assistida por período mínimo de 15 dias, após a entrega definitiva, assegurando transferência de conhecimento e estabilidade operacional.

7.2.4. O Plano de Implantação deverá contemplar, no mínimo:

7.2.4.1. Cronograma com as macroatividades a serem desenvolvidas;

7.2.4.2. Identificação dos responsáveis por cada atividade;

7.2.4.3. Duração e sequenciamento das atividades;

7.2.4.4. Detalhamento dos aspectos da implantação, incluindo relatórios, medições, marcas, modelos, especificações técnicas, capacitação e metodologia de execução dos serviços.

7.2.4.5. A seguir, apresenta-se o quadro estimativo de implantação e execução:

ITEM	FASE	DURAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Reunião de alinhamento inicial após assinatura do contrato	D¹	CONTRATADA / CONTRATANTE (DER-DF)
2	Apresentação do plano executivo e cronograma detalhado de implantação	D+10	CONTRATADA
3	Análise e aprovação do plano executivo e cronograma detalhado	D+20	CONTRATANTE (DER-DF)
4	Emissão da Ordem de Serviço	D+22	CONTRATANTE (DER-DF)
5	Conclusão da instalação física, configuração inicial e integração à infraestrutura existente	D+82	CONTRATADA
6	Recebimento provisório	D+83	CONTRATANTE (DER-DF)
7	Vistoria técnica e operação assistida	D+84	CONTRATADA / CONTRATANTE (DER-DF)
8	Recebimento definitivo	D+99	CONTRATANTE (DER-DF)
9	Liberação do pagamento (após aceite definitivo e eventuais ajustes)	D+129	CONTRATANTE (DER-DF)

(¹) Marco Inicial. Os dias serão contados de forma corrida.

(²) Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante solicitação oficial da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

- O cronograma proposto poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A garantia entrará em vigor após o recebimento definitivo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante, conforme detalhado abaixo:

MODALIDADE	PERÍODO
ON-SITE	60 (sessenta) meses

8.2. Os serviços de manutenção e suporte técnico compreendem todas as atividades necessárias para identificação, análise e correção de falhas ou inconsistências nos equipamentos contratados (impressora de grande formato UVgel, plotter de corte e laminadora), incluindo substituição de peças, atualização de softwares/suítes e demais ações indispensáveis à plena operação da solução.

8.3. A CONTRATADA será responsável por sustentar a solução contratada em condições operacionais adequadas e com elevada disponibilidade durante todo o prazo de vigência da garantia contratual, fixado em 60 (sessenta) meses on-site, contados a partir do aceite definitivo.

8.4. A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma proativa, às suas expensas, todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo sua responsabilidade toda a logística de entrega e reposição, podendo inclusive manter estoque mínimo de suprimentos nas unidades administrativas contempladas no projeto, desde que oriente o usuário a substituí-los.

8.5. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando a inclusão e o acompanhamento das Ordens de Serviços, demanda de assistência técnica, e o cumprimento dos prazos e qualidade de atendimento.

1. Manutenção Preventiva e Corretiva

8.6. Manutenção preventiva: deverá ser realizada em conformidade com as recomendações do fabricante, incluindo inspeção técnica, calibração, atualização de software/firmware e substituição preventiva de peças, podendo ocorrer em conjunto com ações corretivas.

8.7. Manutenção corretiva: sempre que identificadas falhas, deverá incluir a substituição de peças e componentes defeituosos, assegurando o pleno restabelecimento da operação.

8.8. Substituição definitiva de equipamentos: considerando o elevado valor dos equipamentos, a substituição integral somente deverá ocorrer após esgotadas as tentativas de reparo, mediante justificativa técnica, e em prazo adequado à complexidade do bem (máximo de 30 dias corridos a partir da convocação do DER-DF).

8.9. Toda a documentação técnica e de manutenção deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA e disponibilizada ao DER-DF sempre que solicitada.

2. Sanções e Penalidades

8.10. O cumprimento das obrigações de manutenção e suporte técnico deverá observar os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) definidos no item específico deste documento, que estabelecem prazos de atendimento e resolução conforme a severidade do incidente (crítico, grave ou relevante).

8.11. O descumprimento dos níveis de serviço resultará na aplicação de ajustes financeiros, conforme tabela de ajustes do SLA, ou de outras penalidades previstas na legislação e no contrato;

8.12. A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, devidamente instruído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A decisão caberá ao gestor do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13. **CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

8.13.1. Com o objetivo de assegurar a plena continuidade operacional dos equipamentos a serem contratados (plotter de impressão UVgel, plotter de corte e laminadora), a CONTRATADA deverá:

- I - Disponibilizar uma Central de Atendimento Técnico acessível por chamada telefônica gratuita (0800) e/ou portal web, com funcionamento em horário comercial (mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana), para registro e acompanhamento de chamados relacionados a falhas, dúvidas e manutenções;
- II - Garantir a existência de equipe técnica especializada para suporte remoto e atendimento on-site, observando os prazos máximos de resposta e solução que serão definidos no Termo de Referência, em conformidade com a severidade do incidente reportado;
- III - Enviar à CONTRATANTE notificações por e-mail ou sistema informatizado a respeito da abertura, andamento e fechamento de chamados, bem como sobre manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais;
- IV - Manter atualizada e disponibilizar à CONTRATANTE uma lista de escalonamento (escalation list) com nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo atendimento técnico e gerencial, a ser enviada sempre que houver alteração;
- V - Iniciar o atendimento remoto em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado e, quando necessário o deslocamento presencial, respeitar os prazos máximos previstos para cada nível de severidade do problema;
- VI - Realizar manutenções preventivas conforme recomendação do fabricante e manutenções corretivas sempre que demandadas, sem ônus adicional à Administração, em conformidade com a garantia contratual;
- VII - Garantir que qualquer acesso às dependências do DER-DF por pessoal técnico da CONTRATADA seja previamente agendado e autorizado;
- VIII - Solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de manutenções programadas, ainda que não impliquem indisponibilidade ou degradação dos serviços;
- IX - Em casos emergenciais, quando necessária a intervenção imediata, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em até 24 horas, indicando o prazo para a solução definitiva e, quando aplicável, adotando soluções paliativas para restabelecimento temporário.

8.13.2. Disponibilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento dos chamados, contendo no mínimo:

- I - Número do chamado;
- II - Data e hora da abertura;
- III - Descrição do problema;
- IV - Identificação do solicitante;
- V - Ações realizadas;
- VI - Data e hora do fechamento.

8.13.3. Apresentar relatórios mensais gerenciais, contendo a consolidação dos chamados atendidos, tempos médios de resposta e solução, índices de disponibilidade dos equipamentos e demais indicadores definidos no contrato.

8.13.4. Observar que o encerramento de chamado técnico apenas será considerado válido quando a solução estiver em plena operação, com todas as funcionalidades restabelecidas.

8.13.5. Adotar soluções paliativas nos casos em que a falha dependa de correção de software, atualização de firmware ou substituição de peças sob responsabilidade do fabricante, comunicando ao DER-DF o prazo previsto para a correção definitiva.

8.14. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - SERVIÇOS DE RECORRÊNCIA ÚNICA**

- 8.14.1. Os serviços de recorrência única são compostos pela **instalação** dos equipamentos que integram a solução objeto desta contratação.
- 8.14.2. A CONTRATADA deverá concluir a instalação, montagem, configuração e testes de aceite dos equipamentos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo DER-DF.
- 8.14.3. Este prazo poderá ser prorrogados por igual período, uma única vez, mediante solicitação oficial da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
- 8.14.4. Para mensurar o desempenho da CONTRATADA, serão utilizados indicadores relacionados à execução da Ordem de Serviço, com metas quantificáveis a serem observadas:

ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO – ICP ₀				
Definição	Indicador de aferição do tempo decorrido para execução de uma <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> emitida pelo DER-DF .			
Aplicação	<i>Ordens de Serviço</i>			
Periodicidade	Por <i>ORDEM DE SERVIÇO</i>			
Fórmula	ICM= (Prazo Realizado - Prazo Estipulado) Em que: ICP : Índice de cumprimento do prazo de Execução de uma <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> . Prazo Realizado = Prazo que a CONTRATADA levou para executar a <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> emitida pelo DER-DF . Prazo Estipulado = Prazo de execução estabelecido na <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> .			
	A apuração do indicador será realizada pelo DER-DF , tendo como base as informações da <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> e os prazos contratuais.			
	Parâmetro	ICP > 04 DIAS	02 DIA < ICP ≤ 04 DIAS	01 < ICP ≤ 02 DIA
	Nível	Nível 3	Nível 2	Nível 1
Ajuste	Redução de 10%	Redução de 5%	Advertência	Não há ajuste

8.15. **NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO (DISPONIBILIDADE)**

- 8.15.1. O indicador de qualidade não se confunde com os demais níveis de serviço acordados, podendo serem utilizados concomitantemente para efeito de medição de desempenho. Também não se confundem com as penalidades previstas no edital, nos anexos e no contrato, as quais serão aplicadas de forma complementar quando couber.
- 8.15.2. A disponibilidade dos equipamentos será medida com base nos períodos em que apresentarem falhas que impeçam seu uso regular, conforme registros de chamados e de manutenção. Em caso de discrepância entre registros da CONTRATADA e da CONTRATANTE, caberá ao fiscal do contrato a análise e decisão.
- 8.15.3. Serão desconsiderados os tempos de inoperância decorrentes de:
 - I - manutenções programadas previamente aprovadas pela Administração;
 - II - situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

III - interrupções solicitadas pela CONTRATANTE.

8.15.4. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

I - Os equipamentos deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.

II - A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 95% para cada equipamento contratado (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora).

III - O cálculo será feito em minutos, considerando-se o primeiro minuto do primeiro dia até o último minuto do último dia do mês de referência da fatura.

IV - O prazo máximo para recuperação de qualquer equipamento não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriados.

8.16. TABELA DE DISPONIBILIDADE

% Disponibilidade	Horas Totais/Mês(*)	Indisponibilidade Máxima/Mês(*)	Disponibilidade/Mês(*)
95%	720 h (mês)	36 h (1,5 dias)	684 h (28,5 dias)

(*) Para meses com duração distinta de 720 horas, deverá ser adotada proporcionalidade nos cálculos de horas totais, disponibilidade e indisponibilidade máxima.

8.17. AJUSTES (GLOSAS)

Indisponibilidade Apurada	Fator de Ajuste (Glosa)	Observação
> 5% e < 7% (maior que 36 h e menor que 50,4 h/mês)	10%	Glosa de 10% sobre o valor mensal do equipamento afetado, além das multas e sanções cabíveis.
≥ 7% (igual ou superior a 50,4 h/mês)	15%	Glosa de 15% sobre o valor mensal do equipamento afetado, além das multas e sanções cabíveis.

8.17.1. A aplicação das glosas por indisponibilidade não exclui a aplicação de outras penalidades contratuais, tampouco substitui os indicadores de manutenção e de tempo de resposta. A apuração será feita individualmente por equipamento, e a glosa incidirá sobre o valor integral mensal correspondente a cada item.

8.18. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO

8.18.1. Os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica abrangem o suporte integral aos equipamentos após o recebimento definitivo, incluindo o atendimento para correção de eventuais falhas ou defeitos. O objetivo é garantir a continuidade das operações, reduzir ao máximo os períodos de inatividade e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida útil.

8.18.2. Os Acordos de Níveis de Serviços (SLA) estabelecem os prazos e requisitos para o atendimento técnico, conforme o nível de severidade informado no momento da abertura do chamado, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

8.18.3. Os atendimentos deverão atender aos seguintes requisitos, conforme o nível de severidade informado no momento da abertura do chamado:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO (*)	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (*)	META EXIGIDA	REGRA PARA DESCONTO
		Após abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de até:	Após abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:		
CRÍTICO					
ALTO					
MÉDIO					
BAIXO					

(*) Entende-se por horas úteis o período compreendido entre 08h00 e 12h00 e 14h00 e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos feriados nacionais, distritais e pontos facultativos oficialmente decretados no âmbito do Governo do Distrito Federal.

8.18.4. A CONTRATADA deverá cumprir os acordos de SLA, ficando sujeita à aplicação de penalidades de acordo com as previsões deste documento, em concomitância com a legislação vigente.

8.18.5. A CONTRATADA poderá interpor, formalmente e em até 5 (cinco) dias úteis, recurso ao gestor do contrato quanto à aplicação de penalidades. O recurso deverá estar provido de documentos que demonstrem a alegação do recorrente. A CONTRATANTE apreciará o recurso em até 5 (cinco) dias.

9. LOCAL DE INSTALAÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCALIDADE	SETOR	ENDEREÇO	CEP
Parque Rodoviário	SUOPER/DIPIS/GESUR	DF-001 Km 0,5 da Br-020 – Sobradinho-DF	73.001-970

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. A descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, se faz necessária em atendimento às previsões do Art. 60, inciso II, do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

10.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

10.2.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

10.2.1.1. Permitir a produção de placas de sinalização de trânsito, sinalização urbana, placas de obras, placas institucionais e para campanhas governamentais, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

10.2.1.2. Garantir a impressão em mídias especiais (vinil grau técnico reflexivo, prismático e não prismático, de alta intensidade, entre outros);

10.2.1.3. Realizar o corte automatizado e preciso das mídias, assegurando padronização e redução de desperdício;

10.2.1.4. Possibilitar a laminação das placas e adesivos, conferindo maior durabilidade e resistência;

10.2.1.5. Permitir a produção de placas complexas, mapas e pictogramas, bem como o envelopamento de viaturas oficiais;

10.2.1.6. Assegurar a padronização de cores e imagens, garantindo uniformidade na comunicação visual;

10.2.1.7. Disponibilizar recursos de automação, de forma a reduzir tempo de produção e necessidade de intervenção manual.

10.3. REQUISITOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.3.1. As especificações técnicas dos equipamentos que compõem os recursos a serem contratados para atender às necessidades institucionais da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS encontram-se detalhadas no item **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste documento, o qual apresenta os parâmetros técnicos e funcionais mínimos que deverão ser observados para a adequada instrução do processo de contratação.

10.4. ESTRUTURA DE LOTES

10.4.1. A definição da estrutura de lotes observará os critérios técnicos, operacionais e jurídicos estabelecidos neste documento. Conforme detalhado no item “JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO”, a divisão em lotes foi concebida para assegurar maior eficiência, padronização e vantajosidade para a Administração, garantindo a compatibilidade dos equipamentos e a plena capacidade operacional da DIPIS.

10.5. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.5.1. Não se aplica à esta contratação.

10.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

10.6.1. Nos termos do art. 46 da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração Pública deve, em regra, especificar o objeto da contratação de forma neutra, sem direcionamento a marca ou modelo específico. Contudo, é admitida a indicação de marca como referência técnica, quando for imprescindível para assegurar a compatibilidade com as necessidades institucionais, mediante devida justificativa técnica.

10.6.2. Diante das análises realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, bem como das evidências constantes no **Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado Série M3** (SEI/GDF Nº 180283316), identificou-se que:

10.6.3. A tecnologia UVgel, presente na linha Canon Colorado Série M3, demonstrou ser a única solução capaz de atender plenamente aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos para a produção de mídias especiais pela DIPIS;

10.6.4. Os testes de campo realizados entre 16 e 19/09/2024 comprovaram ganhos significativos de produtividade (até 8 vezes para placas de trânsito e 48 vezes para mídias flexíveis e complexas);

10.6.5. Foram verificadas vantagens adicionais como:

10.6.5.1. Menor consumo de tinta (até 40% inferior a outras tecnologias);

10.6.5.2. Durabilidade das mídias (2 a 3,5 anos sem laminação);

10.6.5.3. Redução de desperdício de material;

10.6.6. Assim, a **Canon Colorado Série M3** é indicada como referência técnica, a fim de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e sustentabilidade que deverão ser observados pelos licitantes. Ressalta-se que a contratação não se restringe a esta marca/modelo específico, admitindo-se propostas que comprovem equivalência ou superioridade técnica em relação aos requisitos definidos neste documento.

10.6.7. Embora existam outros equipamentos similares no mercado de impressão de grande formato, nenhum deles reúne, de forma equivalente, as tecnologias e o desempenho agregado verificados na Canon Colorado Série M3, em especial pela adoção da tecnologia UVgel, de aplicação exclusiva da fabricante. Há, de fato, concorrentes diretos que operam com tintas látex, eco-solvente ou UV tradicional, os quais conseguem atender a determinadas demandas de sinalização. Todavia, em razão de suas limitações técnicas — como maior consumo de insumos, menor durabilidade das impressões, necessidade de laminação adicional e maior impacto ambiental —, tais alternativas se revelam menos vantajosas para a Administração Pública, sendo tecnicamente justificável a adoção da Canon Colorado Série M3 como referência de desempenho e qualidade.

10.6.8. A presente contratação contempla a disponibilização de três equipamentos essenciais ao processo produtivo da DIPIS, a saber: 01 (um) equipamento Canon Colorado Série M3, tipo plotter UVgel para impressão de mídias especiais; 01 (um) plotter de corte; e 01 (uma) laminadora. Destaca-se que apenas o item 1 (Canon Colorado Série M3) possui indicação de marca, utilizada como referência técnica em virtude das especificidades e da exclusividade da tecnologia UVgel, conforme demonstrado no Relatório de Vistoria Técnica (SEI/GDF nº 00113-00001899/2025-86). Já os itens 2 (plotter de corte) e 3 (laminadora) serão especificados por meio de requisitos técnicos e funcionais mínimos, sem direcionamento de marca ou modelo, garantindo a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nota de cautela: A referência à marca e ao modelo Canon Colorado Série M3 não configura direcionamento de objeto, servindo apenas como parâmetro técnico comparativo para assegurar que os equipamentos ofertados no certame possuam desempenho compatível ou superior. A Administração garantirá a ampla competitividade, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

10.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.7.1. Não se aplica à esta contratação.

10.8. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.8.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de fornecimento, entrega e condições técnicas, de modo a assegurar a plena

utilização dos equipamentos pela Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS:

10.8.1.1. Originalidade e Qualidade dos Equipamentos e Consumíveis

10.8.1.2. Todos os equipamentos e consumíveis deverão ser originais, novos, de primeiro uso, devidamente embalados em volumes originais e lacrados pelo fabricante;

10.8.1.3. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.

10.8.2. A ausência de qualquer acessório indispensável à utilização plena do equipamento implicará em não conformidade contratual.

10.8.3. **Documentação Técnica**

10.8.3.1. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, incluindo manuais, guias de instalação, drivers, softwares e demais materiais pertinentes;

10.8.3.2. A documentação deverá ser entregue em idioma português do Brasil, em formato físico e digital.

10.8.4. **Adequações Elétricas**

10.8.5. Sempre que necessário, os equipamentos deverão ser entregues com transformador compatível, observando os requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes;

10.8.6. Caso haja incompatibilidade com a infraestrutura elétrica e/ou lógica disponível, a CONTRATADA será responsável, às suas expensas, por providenciar as adequações necessárias, garantindo a plena operação dos equipamentos.

10.8.7. **Responsabilidade da Contratada**

10.8.7.1. Compete à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos neste documento;

10.8.7.2. A inobservância de qualquer requisito implicará em aplicação das sanções previstas contratualmente, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparo imediato dos itens em desconformidade.

10.9. **REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO**

10.9.1. Os requisitos de implantação, bem como os detalhamentos necessários à execução, serão devidamente apresentados no item **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** deste documento, onde constarão as etapas, prazos e responsabilidades que nortearão a instalação e entrada em operação dos equipamentos contratados.

10.10. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

10.10.1. A CONTRATADA deverá assegurar a capacitação da equipe da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, garantindo a correta utilização, operação e manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos. Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

10.10.2. **Treinamento Presencial**

10.10.2.1. Realização de treinamento técnico-presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinado a servidores indicados pelo DER-DF;

10.10.2.2. O treinamento deverá contemplar aspectos práticos e teóricos, incluindo operação básica e avançada, manutenção preventiva, boas práticas de utilização e segurança operacional;

10.10.2.3. O conteúdo deverá abranger todos os equipamentos objeto da contratação: plotter UVgel Canon Colorado Série M3, plotter de corte e laminadora.

10.10.2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, ministrar orientação técnica avançada a, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo DER-DF, abrangendo os recursos avançados dos equipamentos fornecidos (plotter de impressão UVgel, plotter de corte e laminadora). A capacitação deverá possibilitar que o órgão realize, de forma autônoma, ajustes e remanejamentos simples, incluindo a integração dos equipamentos à rede de dados, configuração em estações de trabalho, gerenciamento de insumos e funcionalidades de contabilização de produção, bem como outros parâmetros técnicos necessários à continuidade operacional.

10.10.3. **Materiais Didáticos e Documentação**

10.10.3.1. Disponibilização de material didático em português, em formato físico e digital, incluindo manuais do fabricante, guias de operação e instruções de manutenção preventiva;

10.10.3.2. O material deverá estar atualizado e alinhado com as versões e configurações dos equipamentos fornecidos.

10.10.4. **Metodologia de Ensino**

10.10.4.1. O treinamento deverá ser ministrado por instrutores qualificados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos;

10.10.4.2. Serão adotadas metodologias ativas, priorizando a prática em ambiente real de produção da DIPIS;

10.10.4.3. A abordagem deverá contemplar também a gestão de insumos, otimização de processos e utilização de softwares de suporte.

10.11. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

10.11.1. O serviço de manutenção e assistência técnica da solução deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, garantindo a plena disponibilidade e o correto funcionamento dos equipamentos fornecidos.

10.11.2. **Cobertura**

10.11.3. A manutenção e assistência técnica deverão compreender o atendimento integral a qualquer falha, inconsistência ou irregularidade detectada nos equipamentos ou em seus componentes, abrangendo:

10.11.3.1. Hardware, software e firmwares associados;

10.11.3.2. Configurações, parametrizações e integrações com os sistemas utilizados pelo DER-DF;

10.11.3.3. Fornecimento de informações e esclarecimentos técnicos necessários à plena utilização dos equipamentos.

10.11.4. **Prazo de Vigência**

10.11.4.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica terão início a partir da data do aceite definitivo e se estenderão durante todo o período de garantia contratual, estabelecido em 60 (sessenta) meses on-site.

10.11.5. **Modalidades de Atendimento**

10.11.5.1. Atendimento remoto: suporte técnico por telefone, e-mail ou sistema de chamados, para esclarecimentos de dúvidas e solução de falhas simples;

10.11.5.2. Atendimento presencial on-site: deslocamento de técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, quando a solução remota não for suficiente;

10.11.5.3. Prazos de resposta e de solução: deverão ser definidos no Termo de Referência, assegurando prazos adequados às necessidades operacionais da DIPIS.

10.11.6. **Obrigações da Contratada**

10.11.7. Garantir que todas as ocorrências sejam registradas e acompanhadas por meio de relatórios técnicos;

10.11.8. Disponibilizar peças originais, novas e de primeiro uso para substituição imediata;

10.11.9. Efetuar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração;

10.11.10. Realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendado pelo fabricante, e corretivas sempre que necessário, mantendo a rastreabilidade das ações executadas.

10.12. **REQUISITOS DE SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORMIDADE**

10.12.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos, contidos em documentos e mídias físicas ou digitais, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato. É vedada, sob qualquer pretexto, a divulgação, reprodução ou utilização dessas informações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo conferida.

10.12.2. Fica vedado à CONTRATADA divulgar informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

10.12.3. Serão consideradas informações sigilosas todas aquelas reveladas por escrito, verbalmente ou por meio digital, ainda que não expressamente identificadas como “confidenciais” ou “reservadas”, incluindo, mas não se limitando a:

10.12.3.1. Know-how, técnicas, especificações e relatórios;

10.12.3.2. Compilações e definições técnicas;

10.12.3.3. Códigos-fonte de programas de computador, integrais ou parciais;

10.12.3.4. Fórmulas, desenhos, modelos ou protótipos;

10.12.3.5. Amostras de ideias, dados financeiros e econômicos;

10.12.3.6. Informações relacionadas às atividades da CONTRATANTE.

10.12.4. As partes deverão restringir o acesso a informações sigilosas exclusivamente às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução contratual.

10.12.5. As obrigações de sigilo não se aplicam a informações que:

10.12.5.1. Já sejam de domínio público no momento da revelação;

10.12.5.2. Sejam comprovadamente recebidas de forma legítima por terceiros não vinculados ao contrato;

10.12.5.3. Sejam reveladas em decorrência de ordem judicial ou determinação legal válida, observada a obrigação de prévia comunicação à CONTRATANTE, de modo a permitir a adoção de medidas de proteção cabíveis.

10.12.6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir informações sigilosas sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas necessárias para a proteção dessas informações e para prevenir sua revelação a terceiros não autorizados.

10.12.7. Além disso, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer recurso técnico ou profissional que não corresponda aos critérios de confiança ou que comprometa as atividades da Equipe de Fiscalização.

10.13. **REQUISITOS CULTURAIS**

10.13.1. Não se aplica à esta contratação.

10.14. **REQUISITOS SOCIAIS**

10.14.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação social, trabalhista e previdenciária vigente, bem como as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua fiel observância durante toda a execução contratual. Em especial, a CONTRATADA deverá:

10.14.2. **Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária**

10.14.2.1. Assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais decorrentes da contratação de mão de obra, observando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como as demais legislações correlatas.

10.14.3. **Proibição de Práticas Irregulares**

10.14.4. Garantir que não haverá utilização, direta ou indireta, de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

10.14.5. **Saúde e Segurança do Trabalho**

10.14.5.1. Adotar medidas preventivas que assegurem condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, atendendo às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

10.14.6. **Emprego e Capacitação Local**

10.14.6.1. Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento e instalação de equipamentos especializados.

10.14.7. **Acessibilidade**

10.14.7.1. A CONTRATADA deverá, quando possível, observar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), assegurando que os produtos, serviços, manuais e materiais fornecidos estejam compatíveis com requisitos de acessibilidade, quando aplicável.

10.14.8. **Responsabilidade Social**

10.14.8.1. Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Distrital nº 45.846/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, a CONTRATADA deverá, caso se aplique, reservar o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho destinadas à execução do objeto para pessoas em situação de rua, conforme definido na legislação.

§1º. Quando se tratar de empresa com menos de 100 (cem) empregados, será exigida a contratação de, ao menos, 1 (uma) pessoa em situação de rua, caso aplicável.

§2º. A aplicação desta exigência está condicionada à compatibilidade entre as funções a serem desempenhadas e o perfil de contratação previsto na norma, nos termos do §10 do Art. 2º do Decreto nº 45.846/2024. Caso reste demonstrada a inviabilidade de cumprimento da cota por inexistência de pessoas em situação de rua com perfil técnico adequado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, sujeita à análise e anuência da Administração.

§3º. Caso a exigência seja aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Compromisso e comprovar a contratação conforme os critérios e prazos estipulados no edital e no contrato.

10.15. REQUISITOS AMBIENTAIS

10.15.1. Sustentabilidade

10.15.1.1. Com vistas a promover a sustentabilidade e atender às diretrizes legais e institucionais de responsabilidade ambiental, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I - Será dada preferência a equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como ENERGY STAR, RoHS ou similares, que atestem eficiência energética, uso de materiais menos nocivos ao meio ambiente e práticas sustentáveis de fabricação. A comprovação deverá ser apresentada no processo licitatório mediante documentos oficiais emitidos pelo fabricante;

II - A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando o uso eficiente de materiais e a redução do consumo de recursos, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

III - Todos os novos componentes e equipamentos utilizados deverão atender a padrões de eficiência energética e sustentabilidade sempre que possível, contribuindo para a otimização da infraestrutura lógica e elétrica do DER-DF;

IV - Deverão ser aplicadas metodologias que minimizem desperdícios durante a instalação, manutenção e operação, assegurando o uso racional de insumos e a adoção de boas práticas ambientais.

10.15.2. Gestão de Resíduos

10.15.2.1. A contratação deverá prever o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#)). O fornecedor deverá apresentar soluções sustentáveis para a destinação final de peças substituídas, equipamentos em desuso ou obsoletos, bem como dos materiais utilizados no âmbito desta aquisição, para que seja feito de forma responsável e em conformidade com as legislações ambientais, evitando impactos ao meio ambiente.

10.15.3. Redução de Impactos Ambientais

10.15.3.1. Deverão ser priorizados o uso de materiais e tecnologias que minimizem a emissão de poluentes, além de garantir que a logística de transporte dos equipamentos reduza a pegada de carbono.

10.16. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

10.16.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

10.16.2. Não será destinada cota reservada para ME ou EPP nos casos de materiais ou grupos/lotos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 80.000,00, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece:

“não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

10.16.3. No presente caso, o objeto da contratação será dividido em lotes, porém cada lote envolve equipamentos de grande porte, alto valor agregado e fornecimento integrado, abrangendo instalação, treinamento, garantia e suporte técnico. Nessas condições, a ausência de padronização resultaria em prejuízo ao conjunto do objeto, uma vez que é indispensável garantir uniformidade e compatibilidade das soluções adquiridas. Essa padronização busca:

10.16.3.1. Assegurar maior qualidade e durabilidade dos equipamentos e sistemas;

10.16.3.2. Proporcionar condições superiores de garantia;

10.16.3.3. Permitir economia de escala;

10.16.3.4. Reduzir o número de procedimentos licitatórios e a complexidade administrativa;

10.16.3.5. Evitar riscos de incompatibilidade entre os lotes.

10.16.4. Por fim, registra-se que a decisão está amparada no princípio da economicidade (art. 3º da Lei de Licitações), que orienta a Administração a selecionar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o custo imediato, mas também os resultados econômicos quantitativos e qualitativos.

10.16.5. Assim, a não aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP nesta contratação garante maior eficiência administrativa, segurança técnica e padronização da solução, assegurando que cada lote seja executado por fornecedor único, responsável pela entrega completa e integrada do objeto. Essa abordagem reduz riscos de falhas, protege os interesses da Administração e promove uma execução mais eficiente e racional dos recursos públicos.

10.17. MARGEM DE PREFERÊNCIA

10.17.1. Não se aplica à esta contratação. Após análise da legislação vigente e dos atos normativos expedidos pelo Governo Federal e pelo Governo do Distrito Federal, verifica-se que não há margem de preferência estabelecida para equipamentos de impressão de grande formato (plotters especiais), objeto desta contratação. Dessa forma, não se aplica o disposto nos arts. 26 a 28 da Lei nº 14.133/2021 à presente contratação.

10.18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.19. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço integrado por lote**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

10.20. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO

10.20.1. Não se aplica à esta contratação.

10.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.21.1. Para fins de habilitação no certame e em atendimento ao disposto no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.21.1.1. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigor, demonstrando a regularidade da empresa perante o órgão de classe;

10.21.1.2. Comprovação de profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, devidamente registrado(s) no CREA, que assumirá(ão) a função de Responsável Técnico, habilitado(s) para acompanhar a execução dos serviços relativos às atividades descritas nos itens 01 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, abrangendo:

- I - materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;
- II - sistemas de medição e controle elétrico/eletrônico;
- III - gestão de resíduos sólidos e serviços afins e correlatos.

10.21.1.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) deverá ser demonstrada por meio de:

- I - **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II - **Diretor:** cópia autenticada da ata de eleição publicada em órgão oficial de imprensa, no caso de sociedade anônima, ou contrato social no caso de firma individual ou limitada;
- III - **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, registrada na DRT, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- IV - **Autônomo/prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

10.21.2. Além dos documentos de habilitação previstos na legislação, deverão ser apresentados:

10.21.2.1. **Lote I – Plotter de Impressão Canon Colorado Série M3 (tecnologia UVgel):** declaração emitida pelo fabricante, atestando que a licitante é revenda autorizada para comercialização, instalação e suporte técnico do equipamento, garantindo a rastreabilidade e a regularidade da cadeia de fornecimento;

10.21.2.2. **Lote II – Plotter de Corte e Laminadora:** declaração do fabricante ou do distribuidor oficial, em nome da licitante, atestando que esta é revenda autorizada para comercialização, instalação e suporte técnico dos equipamentos ofertados;

10.21.2.3. Catálogo ou manual técnico oficial dos equipamentos ofertados, em português ou acompanhado de tradução oficial, comprovando o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos;

10.21.2.4. Caso o catálogo ou manual seja omissivo, deverá ser apresentada declaração do fabricante do(s) equipamento(s), em português, informando expressamente que o equipamento atende plenamente às especificações previstas no edital e seus anexos.

10.21.3. Essas exigências visam assegurar que os equipamentos ofertados sejam originais, tenham procedência garantida, contem com suporte técnico adequado e estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, além de alinharem-se ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa estabelecido no art. 5º da mesma Lei.

10.22. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.22.1. Considerando a relevância dos recursos objeto da contratação para o DER-DF e a necessidade de garantir a adequada execução do contrato, justifica-se a exigência de habilitação técnica das licitantes.

10.22.2. Tal exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes possuam a experiência e a qualificação necessárias para desempenhar corretamente as atividades previstas no escopo contratual, mitigando riscos de inexecução, assegurando a qualidade dos bens ou serviços fornecidos e garantindo a conformidade com as especificações técnicas.

10.22.3. As comprovações requeridas também visam garantir a procedência dos produtos, a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, a disponibilidade de suporte técnico adequado e a conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho.

10.22.4. A exigência encontra amparo no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da mesma Lei, reforçando a segurança jurídica, técnica e administrativa da contratação.

10.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (SEI/GDF Nº 112651337) - Processo Nº 00060-00362229/2020-73 (SEI/GDF Nº 112861425));

10.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.23.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

10.23.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.23.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

10.23.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

10.23.7. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.23.7.1. Considerando a relevância dos recursos objeto desta contratação para o DER-DF, a exigência de **qualificação econômico-financeira** das empresas licitantes fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade financeira da CONTRATADA para executar integralmente as obrigações pactuadas, evitando riscos de inadimplência ou interrupção dos serviços essenciais. A análise da liquidez e dos padrões de estabilidade financeira das

licitantes é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

10.24. VISTORIA OU NÃO VISTORIA

10.24.1. A licitante deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à locais, equipamentos, infraestrutura e tudo mais que se fizer necessário para a plena execução do objeto desta contratação.

10.24.2. As LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas instalações do DER-DF. Tal vistoria deve ser agendada previamente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, obedecendo as seguintes previsões:

10.24.2.1. O agendamento de visita deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

10.24.2.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (61)3111-5546.

10.24.2.3. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

10.24.2.4. Quanto a vistoria ao local do serviço, as licitantes devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto desta contratação;

10.24.2.5. Para a realização de vistoria, será exigido da licitante assinatura de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo constante no Termo de Referência desta contratação, no qual a licitante se compromete a não divulgar as informações confidenciais sobre a infraestrutura do DER-DF;

10.24.2.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

10.24.2.7. Efetuada a vistoria será lavrado termo de vistoria, conforme modelo constante no Termo de Referência desta contratação.

10.24.2.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá assinar o termo de não-Vistoria, conforme modelo constante no Termo de Referência desta contratação, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta e habilitação técnica, caso a CONTRATADA não tenha realizado a vistoria.

10.24.2.9. É responsabilidade da empresa pelo dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado/contratado.

10.25. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.25.1. Será exigida a garantia contratual, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme descrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.25.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.25.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.26. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

10.26.1. A natureza do objeto deste Termo de Referência, dadas suas características, enquadra-se em contratação de fornecimento ou serviço continuado nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente, na forma Eletrônico. A interrupção dos serviços comprometeria a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública, sendo necessária sua manutenção por período superior a um exercício financeiro, de forma ininterrupta. No âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, tais serviços são utilizados permanentemente pela Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, unidade responsável pela produção de placas de sinalização viária, sinalização urbana, placas de obras e materiais institucionais, de modo que se justifica a disponibilização de equipamentos e serviços de alta qualidade, com plena disponibilidade operacional, a fim de garantir maior produtividade institucional e atendimento eficaz às demandas da sociedade.

10.26.2. A ausência ou indisponibilidade, ainda que temporária, dos equipamentos e serviços objeto desta contratação acarretaria impactos diretos na execução das atividades finalísticas do DER-DF, prejudicando a confecção e manutenção da sinalização viária, comprometendo a segurança no trânsito e a prestação de serviços públicos essenciais à coletividade.

10.26.3. Assim, considerando que o objeto desta contratação é imprescindível para a produção de mídias técnicas e acabamentos em geral, assegurando a padronização e durabilidade da sinalização de trânsito, conclui-se que sua natureza é de serviço continuado, devendo ter vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável sucessivamente, observados os limites legais previstos no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite decenal.

10.27. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

10.27.1. Este documento descreverá o a melhor forma de aquisição da solução desejada, não havendo desta forma necessidade de exigir carta de solidariedade à CONTRATADA.

10.28. SUBCONTRATAÇÃO

10.28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10.29. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS

10.29.1. No que se refere à infraestrutura elétrica e à proteção energética, caberá à CONTRATADA prover, instalar e manter em pleno funcionamento todos os recursos necessários à correta operação dos equipamentos, incluindo, quando aplicável, nobreaks, estabilizadores, transformadores e demais adequações elétricas indispensáveis, em conformidade com as especificações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. Execução do Objeto

11.1.1. A execução do contrato referente à locação dos equipamentos destinados à produção de placas de sinalização viária e institucional será

conduzida de forma planejada e supervisionada, garantindo a adequada prestação dos serviços e a continuidade das operações do DER-DF.

11.1.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da nota fiscal e o atesto do executor, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

11.2. Entrega e Implantação dos Equipamentos

11.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a entrega dos equipamentos locados (Lote I – Impressora de grande formato Canon Colorado Série M3 com suprimentos; Lote II – Plotter de corte e laminadora) dentro do prazo contratual, devidamente embalados e acompanhados de todos os acessórios, insumos de inicialização e manuais técnicos.

11.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Galpão da GESUR/NUFAR, ou em outro local indicado formalmente pelo DER-DF, conforme cronograma de implantação previamente estabelecido.

11.2.3. A instalação, configuração inicial e integração à infraestrutura existente serão acompanhadas pelos fiscais técnicos designados, assegurando conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.4. Será realizada vistoria inicial, com registro formal, para validar a plena conformidade dos equipamentos com os requisitos contratuais e de desempenho.

11.3. Operação e Utilização dos Equipamentos

11.3.1. Os equipamentos serão utilizados pela Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS para a confecção de placas de sinalização viária, sinalização urbana, placas de obras, materiais institucionais e de campanhas governamentais.

11.3.2. Os equipamentos deverão apresentar alta disponibilidade operacional, garantindo a produção eficiente, com qualidade gráfica e durabilidade adequada ao uso em ambientes externos.

11.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico contínuo, remoto e on-site, para assegurar a plena funcionalidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

11.4. Manutenção e Suporte Técnico

11.4.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus adicional para a Administração.

11.4.2. O atendimento deverá observar os prazos definidos nos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no contrato, garantindo resposta e solução adequadas à criticidade dos incidentes.

11.4.3. Todos os chamados deverão ser registrados em plataforma de controle (portal ou sistema próprio), com rastreabilidade das ocorrências, relatórios de atendimento e validação pela fiscalização do contrato.

11.5. Substituição de Equipamentos

11.5.1. Em caso de falha irreparável ou recorrência de defeitos que comprometam a continuidade da produção, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro de igual ou superior desempenho, dentro dos prazos estipulados contratualmente.

11.5.2. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais ao DER-DF e com garantia da manutenção da produção, evitando prejuízos operacionais à DIPIS.

11.6. Relatórios e Monitoramento

11.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais de conformidade, contendo:

11.6.2. Disponibilidade dos equipamentos;

11.6.3. Chamados técnicos abertos, em andamento e concluídos;

11.6.4. Serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados;

11.6.5. Consumo efetivo de suprimentos (tintas UVgel), discriminado em mililitros (ml).

11.6.6. O DER-DF acompanhará a execução contratual por meio da fiscalização técnica e administrativa, verificando o cumprimento das obrigações e a qualidade dos serviços prestados.

11.7. Encerramento da Locação e Devolução dos Equipamentos

11.7.1. Ao término do contrato, os equipamentos deverão ser devolvidos à CONTRATADA em condições adequadas de uso, considerando o desgaste natural decorrente da utilização regular.

11.7.2. A CONTRATADA será responsável pela retirada dos equipamentos e pela execução de todos os procedimentos necessários para a finalização da locação.

11.8. São mecanismos formais de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE:

11.8.1. **E-mails:** forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;

11.8.2. **Ofícios:** Comunicação para tratar de assuntos gerais;

11.8.3. **OS - Ordem de Serviço:** elaborada, por demanda, pela CONTRATANTE e encaminhada à CONTRATADA;

11.8.4. **Portal para abertura de chamados:** Comunicação por meio de plataforma voltada para o gerenciamento de incidentes/problemas de Tecnologia da Informação.

11.9. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será realizada em conformidade com o disposto nos arts. 117 a 120 da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como nas diretrizes estabelecidas pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023, mediante a designação formal de servidores públicos competentes, por meio de ato próprio da autoridade competente do DER-DF, para atuarem como:

a) Gestor do contrato – responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, comunicação com a contratada, recebimento dos produtos/serviços, aplicação de sanções e adoção de medidas corretivas;

b) Fiscal técnico – responsável pelo acompanhamento da entrega e desempenho da solução contratada, especialmente quanto ao funcionamento adequado das licenças ativadas, disponibilidade dos recursos ofertados, cumprimento do SLA e suporte técnico;

c) Fiscal administrativo – responsável pela verificação dos aspectos administrativos, como controle de prazos, documentação contratual, emissão de notas fiscais, controle de pagamentos, prorrogações e aditivos.

12.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução, quando aplicável, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5. A CONTRATANTE deverá nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 29 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#).

12.6. RESPONSABILIDADES DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

12.7. O executor do contrato visa acompanhar e garantir o adequado funcionamento, dimensionamento dos bens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação durante todo o período de vigência do contrato;

12.8. Será responsável por emitir a Ordem de Fornecimento dos equipamentos.

12.9. Será responsável por avaliar e aprovar, ou não, o/os equipamentos e treinamento demandados;

12.10. Supervisionar a execução e implantação dos equipamentos e dos resultados gerados;

12.11. Proceder à validação e o encerramento das Ordens de Serviço.

13. VISTORIA OU NÃO VISTORIA

13.1. A licitante deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à locais, sistemas, infraestrutura e tudo mais que se fizer necessário para a plena execução dos serviços descritos neste Documento, Edital e seus anexos;

13.2. As LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas instalações do DER-DF. Tal vistoria deve ser agendada previamente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, obedecendo as seguintes previsões:

13.2.1. O agendamento de visita deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

13.2.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (61)3111-5546.

13.2.3. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

13.2.4. Quanto à vistoria ao local de prestação do serviço, as licitantes devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do fornecimento do serviço;

13.2.5. Para a realização de vistoria, será exigido da licitante assinatura de Termo de confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE** deste documento, no qual a licitante se compromete a não divulgar as informações confidenciais sobre a infraestrutura do DER-DF;

13.2.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

13.2.7. Efetuada a vistoria será lavrado termo de vistoria, conforme modelo constante no item **ANEXO IV - TERMO DE VISTORIA** deste documento.

13.2.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá assinar o termo de não-Vistoria, conforme modelo constante no item **ANEXO V - TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA** deste documento, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta e habilitação técnica, caso a CONTRATADA não tenha realizado a vistoria.

13.2.9. É responsabilidade da empresa pelo dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado/contratado.

14. LIQUIDÇÃO (MEDIÇÃO E PAGAMENTO)

14.1. MEDIÇÃO

14.1.1. A contratação se dará na modalidade de locação dos equipamentos, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, treinamento e todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

14.1.2. O modelo de remuneração da empresa contratada adotar-se-á na modalidade de pagamento fixo mensal por equipamento disponibilizado, doravante denominado Taxa Fixa, com valores diferenciados conforme o tipo de equipamento. Especificamente no Lote I, a remuneração será acrescida de um componente variável, correspondente ao consumo de suprimentos (tintas UVgel), denominado Produção, cuja medição será realizada em mililitros (ml) efetivamente utilizados, de acordo com o tipo de mídia processada e os registros de consumo do equipamento, conforme detalhado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Forma de remuneração
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3)	1	Taxa Fixa
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	3200	Produção efetiva
II	1	Equipamento tipo plotter de corte	1	Taxa fixa
	2	Equipamento tipo plotter de laminação	1	Taxa Fixa

1. MODELO DE REMUNERAÇÃO DA LOCAÇÃO

14.1.2.1. **Lote I (Plotter de Impressão Canon Colorado Série M3 + suprimentos):** A remuneração será composta por valor fixo mensal de locação (taxa fixa), acrescido do valor variável correspondente ao consumo efetivo de suprimentos (tintas UVgel), medido em mililitros (ml) por tipo de mídia utilizada. Essa medição será realizada de acordo com os relatórios técnicos e contadores internos do equipamento, garantindo transparência e rastreabilidade. Esse modelo de taxa-fixa + produção garante maior transparência e economicidade, uma vez que vincula parte do pagamento ao uso efetivo dos suprimentos (tintas UVgel), permitindo ao DER-DF acompanhar e controlar a volumetria produzida.

14.1.2.2. **Lote II (Plotter de Corte + Laminadora):** A remuneração será composta exclusivamente por valor fixo mensal de locação (taxa fixa), abrangendo todos os custos de manutenção, garantia on-site por 60 (sessenta) meses, operação assistida inicial, treinamento e suporte técnico. Esse modelo é aplicável porque não há consumo variável significativo de suprimentos pela Administração, sendo suficiente a taxa fixa para cobrir todos os encargos do fornecedor.

2. FORMA DE MEDIÇÃO

14.1.2.3. **A medição será realizada mensalmente, considerando-se:**

- I - A efetiva disponibilidade dos equipamentos locados;
- II - O cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos neste documento;
- III - O consumo de suprimentos (tintas UVgel), denominado Produção, cuja medição será realizada em mililitros (ml) efetivamente utilizados, de acordo com os relatórios técnicos e contadores internos do equipamento Canon Colorado Série M3.

14.1.2.4. **Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório de Conformidade, contendo:**

- I - Disponibilidade dos equipamentos;
- II - Registro de manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- III - Chamados abertos, em andamento e concluídos, com tempos de resposta e solução;
- IV - Eventuais falhas e medidas corretivas adotadas;
- V - Relatório detalhado de consumo das tintas UVgel (Produção), em ml, discriminado por cor e por tipo de mídia produzida.
- VI - O relatório deverá ser validado e atestado pelo Fiscal Técnico designado pelo DER-DF, como condição para fins de medição e pagamento.

14.2. **PAGAMENTO**

14.2.1. Em atendimento ao artigo 145 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, não será permitida, no âmbito desta contratação, a antecipação de pagamento.

14.2.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após o recebimento do relatório de conformidade e a devida comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

14.2.3. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA somente será processada após o atesto do fiscal técnico e a verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.4. O prazo para pagamento observará o limite máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, em conformidade com o art. 145 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2.5. Em caso de descumprimento parcial ou total dos níveis de serviço, será aplicado o desconto proporcional definido na tabela de SLA, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

14.2.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e **Recebimento Definitivo**.

14.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.2.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa STI/MPOG n.º 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.2.8.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

14.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.2.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na LC.

14.2.14. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta do SICAF.

14.2.15. **Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:**

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto n.º 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

14.2.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.3.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual (incluindo transporte, instalação, manutenção, substituição de peças, insumos iniciais e mão de obra especializada) já deverão estar contemplados no valor mensal da locação;

14.3.2. Não serão aceitos custos adicionais ou reembolsos por serviços correlatos não previstos, sendo responsabilidade integral da CONTRATADA garantir a plena operacionalidade da solução durante a vigência do contrato.

15. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.0.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO DO LOTE.

15.0.2. O DER-DF quer assegurar qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica, como condição de habilitação dos licitantes. Em se tratando de licitações do tipo menor preço, é comum que se sagrem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, e/ou não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à administração.

15.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1.1. A proposta da licitante deverá conter a especificação técnica clara e detalhada do objeto do presente certame para que a CONTRATANTE possa realizar análise ponto a ponto, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, podendo ser utilizado o modelo de proposta contido no anexo deste instrumento.

15.1.2. A proposta que apresentar o menor preço se consagrará vencedora, desde que atenda a todos os requisitos descritos neste documento e edital.

15.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.2.1. Para fins de habilitação no certame e em atendimento ao disposto no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1.1. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigor, demonstrando a regularidade da empresa perante o órgão de classe;

15.2.1.2. Comprovação de profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, devidamente registrado(s) no CREA, que assumirá(ão) a função de Responsável Técnico, habilitado(s) para acompanhar a execução dos serviços relativos às atividades descritas nos itens 01 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, abrangendo:

- I - materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;
- II - sistemas de medição e controle elétrico/eletrônico;
- III - gestão de resíduos sólidos e serviços afins e correlatos.

15.2.1.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) deverá ser demonstrada por meio de:

- I - **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- II - **Diretor:** cópia autenticada da ata de eleição publicada em órgão oficial de imprensa, no caso de sociedade anônima, ou contrato social no caso de firma individual ou limitada;
- III - **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, registrada na DRT, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- IV - **Autônomo/prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

15.2.2. Além dos documentos de habilitação previstos na legislação, deverão ser apresentados:

15.2.2.1. **Lote I – Plotter de Impressão Canon Colorado Série M3 (tecnologia UVgel):** declaração emitida pelo fabricante, atestando que a licitante é revenda autorizada para comercialização, instalação e suporte técnico do equipamento, garantindo a rastreabilidade e a regularidade da cadeia de fornecimento;

15.2.2.2. **Lote II – Plotter de Corte e Laminadora:** declaração do fabricante ou do distribuidor oficial, em nome da licitante, atestando que esta é revenda autorizada para comercialização, instalação e suporte técnico dos equipamentos ofertados;

15.2.2.3. Catálogo ou manual técnico oficial dos equipamentos ofertados, em português ou acompanhado de tradução oficial, comprovando o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos;

15.2.2.4. Caso o catálogo ou manual seja omissivo, deverá ser apresentada declaração do fabricante do(s) equipamento(s), em português, informando expressamente que o equipamento atende plenamente às especificações previstas no edital e seus anexos.

15.2.3. Essas exigências visam assegurar que os equipamentos ofertados sejam originais, tenham procedência garantida, contem com suporte técnico adequado e estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, além de alinharem-se ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa estabelecido no art. 5º da mesma Lei.

15.2.4. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PRIMAZIA DO INTERESSE DO PÚBLICO

15.2.4.1. Considerando a relevância dos serviços objeto desta contratação para o DER-DF, a exigência de **habilitação técnica** visa garantir que a licitante possua a experiência e a qualificação necessárias para executar adequadamente as atividades previstas no escopo contratual. Para tanto, torna-se imprescindível as exigências de qualificação para mitigar riscos de inexecução contratual, assegurar a qualidade dos serviços prestados e atender aos princípios da eficiência e da competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

15.2.4.2. Nos termos do art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a qualificação técnica constitui um dos requisitos essenciais para assegurar que a futura contratada detenha aptidão para desempenhar satisfatoriamente o objeto contratual. O referido dispositivo dispõe que a Administração poderá exigir dos licitantes a demonstração de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, a fim de comprovar que possuem a expertise, os recursos e a experiência necessária à execução do objeto com qualidade, segurança, continuidade e eficiência.

15.2.4.3. As comprovações requeridas buscam minimizar riscos à Administração Pública, notadamente os riscos de inadimplemento, de má execução contratual, de paralisação do serviço ou de custos adicionais decorrentes de falhas operacionais. Além disso, a qualificação técnica guarda estreita relação com o princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), pois visa assegurar que não apenas o menor preço seja considerado, mas também a capacidade efetiva do licitante de cumprir integralmente as obrigações contratuais.

15.2.4.4. É importante ressaltar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a exigência de qualificação técnica deve guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto licitado, de modo que se evite a imposição de restrições excessivas à competitividade, sem, contudo, comprometer a qualidade e a confiabilidade da contratação. Nesse sentido:

15.2.4.5. A condução de processos licitatórios pela Administração Pública deve observar os princípios constitucionais e administrativos consagrados no art. 5º, inciso V, e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, legalidade, isonomia, vinculação ao edital e busca pela proposta mais vantajosa.

15.2.4.6. Entretanto, a aplicação desses princípios não deve ser feita de modo estanque ou dissociada de sua finalidade maior, que é assegurar o atendimento do interesse público. É nesse contexto que se insere a necessidade de afastar o formalismo exacerbado, principalmente quando tal postura comprometeria a competitividade, a economicidade ou a legitimidade do resultado do certame.

15.2.5. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

15.2.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.2.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2.9. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar, no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade

15.2.10. Considerando o art. 156, III, da Lei nº 14.133 de 2021, será realizada prévia pesquisa junto ao Portal Oficial do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica) para aferir se existe algum registro impeditivo ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos com o Ente sancionador (Parecer nº 087/2020 PRCON/PGDF).

15.2.11. Para habilitação dos licitantes, será exigida a seguinte documentação:

15.2.11.1. Termo de Vistoria Técnica ou Termo de não Vistoria Técnica

15.2.12. De acordo com o item **VISTORIA OU NÃO VISTORIA** deste documento.

15.2.12.1. **Habilitação Jurídica**

- a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:
- b) Cédula de identidade;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Procuração dos responsáveis por assinar a proposta ou, na falta desta, o contrato social da empresa;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
- h) Reprodução autenticada do Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e acompanhados do ato de Eleição dos Administradores, ato de eleição da diretoria em exercício e composição societária da empresa, conforme a natureza da atividade da licitante, visando comprovar a adequação da finalidade da licitante com o objeto da licitação, bem como o cumprimento do art. 14 e §§ da Lei nº 14.133 de 2021, inclusive para aferição de cumprimento da vedação de nepotismo, quando for o caso.

15.2.12.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do sítio eletrônico da Secretaria de Economia do Distrito Federal - <https://www1.receita.fazenda.df.gov.br/cidadao/certidoes/Certidao>;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei nº 12.440 de 2011.
- c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2014;
- f) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);
- g) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.2.12.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

15.2.12.4. Faz-se necessário o envio da documentação de qualificação financeira a fim de verificar a liquidez e padrões de estabilidade da empresa a ser CONTRATADA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (112651337) - 00060-00362229/2020-73 (112861425));
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- d) Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- e) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

f) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

15.2.13. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.13.1. Considerando a relevância dos serviços objeto desta contratação para o DER-DF, a exigência de **qualificação econômico-financeira** das empresas licitantes fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade financeira da CONTRATADA para executar integralmente as obrigações pactuadas, evitando riscos de inadimplência ou interrupção dos serviços essenciais. A análise da liquidez e dos padrões de estabilidade financeira das licitantes é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. Em conformidade com a [Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#) e com o disposto no Art. 90 do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), justificamos que não foi encontrado preço público vigente para a presente contratação pelos seguintes motivos:

a) Após diligências e análise de preços públicos disponíveis, não foi identificado nenhum preço público vigente que contemple um objeto com as características e requisitos específicos exigidos para esta contratação.

16.2. Dessa forma, considerando a inexistência de preço público vigente que cubra as características desta contratação, valor estimado, para o período de 60 (sessenta) meses, é **R\$ 6.698.500,00** (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

16.3. Este valor corresponde à **média**, que apresentou maior vantajosidade para a Administração Pública, obtida em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e com as Deliberações e Decisões nºs 1.844/2023, 17/2023, 2.847/2022, 4.809/2021 e 1.751/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, considerando propostas de fornecedores de mercado (SEI/GDF Nº 182538727, 182538762 e 182538798), conforme detalhado no **ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS** deste documento.

16.4. Informamos que a data do orçamento estimado é **23/09/2025**.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Informação a ser prestada pela SUAFIN, quando da informação de disponibilidade orçamentária.

17.2. A contratação pretendida se enquadra nos critérios estabelecidos pela legislação vigente para utilização de recursos oriundos de Multas Trânsito, em consonância com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, Artigo 320 da Lei 9.503/1997, e especificados na Resolução nº 875/2021, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

17.3. Deste modo, a contratação poderá ser custeada com recursos oriundos das fontes de Multas, conforme detalhado abaixo:

Fontes de Multas (%)	Total
100	100%

17.4. JUSTIFICATIVA DO USO DA FONTE DE RECURSOS ORIUNDOS DE MULTAS DE TRÂNSITO

17.5. Os critérios estipulados para utilização da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito na contratação pretendida estão de acordo com as previsões da RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 875, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, especialmente com os trechos a seguir em destaque:

Lei 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro

Art. 320, CTB. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

Resolução nº 875/2021 - CONTRAN, que dispõe sobre as formas de aplicação da receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito, conforme previsto no caput do art. 320 da Lei 9.503/1997.

Art. 4º. São considerados elementos de despesas com sinalização:

...

IX – aplicativo e equipamento de tecnologia da informação destinados ao controle da sinalização – grupos focais, controladores de tráfego, semáforos para pedestre, repetidores, contadores regressivos e outros sistemas semafóricos.

...

XI – manutenção, conservação e funcionamento de sinalização eletroeletrônica;

...

Art. 6º. São considerados elementos de despesas com engenharia de tráfego:

...

IX – aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários ao levantamento de dados de engenharia de tráfego;

X – aquisição, conservação e manutenção de equipamentos necessários à atualização do cadastro de projetos do sistema viário;

...

Art. 8º. São considerados elementos de despesas com engenharia de campo os procedimentos executivos em vias e ou rodovias para:

...

XIV – aquisição, conservação e manutenção de equipamentos e materiais necessários ao levantamento de dados de engenharia de campo;

...

Art. 10º. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

II - material e equipamento para policiamento;

...

XI – armazenamento de imagens para controle de infração de trânsito, relativos às notificações de autuação e de penalidade;

...

XVI – aquisição, locação, manutenção e configuração de talão eletrônico;

...

XXI – implementação, informatização e manutenção de sistemas informatizados para processamento de multas de trânsito e demais procedimentos relativos;

XXII – serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização de trânsito

...

Art. 12. São considerados elementos de despesas com educação de trânsito:

...

II – aplicativos e equipamentos de informática destinados à educação de trânsito;

III – equipamento de áudio e vídeo destinados à educação de trânsito;

...

XVI – gerenciamento de banco de dados e informações das ações de educação de trânsito. *(grifo nosso)*

17.6. Assim, a locação dos equipamentos (plotter de impressão UVgel, plotter de corte e laminadora), com garantia on-site de 60 meses, suprimentos, manutenção e suporte técnico, está em plena conformidade com a legislação vigente, representando despesa legítima e compatível com a finalidade de aplicação dos recursos de multas de trânsito.

18. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA (REAJUSTE)

18.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), que determina a obrigatoriedade da adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação com previsão de reajuste por índice de correção monetária, informa-se que, para a presente contratação, será adotado o referido ICTI como índice oficial para fins de reajuste de preços, considerando-se como referência a data do orçamento estimado.

19. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. O objeto da presente contratação será dividido em dois lotes, definidos de forma a assegurar maior eficiência na gestão contratual, otimização de custos e padronização das soluções a serem implantadas.

19.2. Lote 1 – Impressão de mídias especiais

I - 01 (um) equipamento Canon Colorado Série M3 (plotter UVgel), destinado à impressão de mídias técnicas de grande formato (vinil reflexivo, prismático, não prismático, alta intensidade e mídias flexíveis em geral);

II - Inclui instalação, configuração, treinamento, operação assistida e garantia técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

19.3. Lote 2 – Acabamento e finalização de mídias

I - 01 (um) plotter de corte para processamento automatizado e preciso das mídias impressas;

II - 01 (uma) laminadora de grande formato, compatível com as mídias utilizadas pela DIPIS;

III - Inclui instalação, configuração, treinamento, operação assistida e garantia técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

19.4. A divisão em lotes busca otimizar a competitividade do certame, viabilizando maior eficiência administrativa sem comprometer a padronização e a uniformidade da solução contratada. Cada lote deverá ser adjudicado e executado de forma integrada, assegurando que a CONTRATADA seja responsável pelo fornecimento, instalação, capacitação, operação assistida e suporte técnico de todos os itens do respectivo lote.

20. SANÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Ainda em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.1. A CONTRATADA deverá adequar a prestação dos serviços à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)**, observando, no mínimo:

21.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

21.2.1. A CONTRATADA não poderá compartilhar ou divulgar qualquer informação coletada pelo sistema de monitoramento a terceiros, exceto mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por ordem judicial.

21.2.2. Acordos de não divulgação (NDA): Todos os funcionários da empresa da CONTRATADA que tiverem acesso à solução integrada devem assinar o termo de confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE** deste documento, comprometendo-se a não divulgar as informações a que têm acesso.

21.3. TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

21.3.1. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento adequado aos seus funcionários para garantir que eles conheçam as melhores práticas de segurança de dados e saibam como lidar com informações sensíveis de acordo com a legislação.

21.3.2. Treinamentos contínuos: O treinamento deve ser atualizado periodicamente, principalmente em relação à LGPD e às novas ameaças cibernéticas.

21.4. MULTAS E PENALIDADES

21.4.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, penalidades e sanções administrativas previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das disposições que tangem à proteção de dados e segurança da informação estipulados para a prestação dos serviços objeto deste Documento.

21.5. DEMAIS OBSERVÂNCIAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

21.5.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.

21.5.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos e/ou suas atualizações:

21.5.2.1. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

21.5.2.2. [Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008](#), Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de:

I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País;

II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e

III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

- 21.5.2.3. [Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- 21.5.2.4. [Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- 21.5.2.5. [Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.
- 21.5.2.6. [Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.
- 21.5.2.7. Instrução Normativa Nº 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.
- 21.5.2.8. [Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.
- 21.5.2.9. [Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

22. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

22.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias de que venha a ter conhecimento durante a prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos. Comprometendo-se ainda com os termos:

I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo disponível no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE**.

II - TERMO DE CIÊNCIA, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, conforme modelo disponível no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE**.

22.2. Serão consideradas como informação sigilosa toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

23. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO)

23.1. A presente contratação tem como finalidade superar a defasagem tecnológica atualmente existente no processo produtivo da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, assegurando maior eficiência, qualidade e sustentabilidade na confecção de placas de sinalização viária, urbana, de obras e institucionais.

23.2. A disponibilização de equipamentos especializados (plotter de impressão UVgel, plotter de corte e laminadora), acompanhados de garantia on-site de 60 meses, suporte técnico e operação assistida, proporcionará benefícios diretos e indiretos, conforme detalhado a seguir:

1. Benefícios Técnicos e Operacionais

23.2.0.1. Aumento de produtividade: conforme apurado na vistoria técnica da Canon Colorado Série M3 (SEI/GDF Nº 180283316), a solução pode elevar a capacidade de produção em até 8 vezes para placas de trânsito e 48 vezes para mídias flexíveis e complexas, em comparação ao modelo atual.

23.2.0.2. Redução de retrabalho e desperdício de materiais, com diminuição de até 40% no consumo de tinta em relação às tecnologias solvente e látex.

23.2.0.3. Padronização da qualidade das placas produzidas, assegurando uniformidade de cor, nitidez e durabilidade em todas as sinalizações.

23.2.0.4. Durabilidade ampliada das mídias, com resistência a intempéries, arranhões, exposição solar e umidade, dispensando, em muitos casos, laminação adicional.

23.2.0.5. Automação do processo produtivo, reduzindo etapas manuais, tempo de execução e dependência excessiva de mão de obra.

2. Benefícios Estratégicos e Institucionais

23.2.0.6. Atendimento integral da demanda reprimida, evitando atrasos na entrega de sinalizações essenciais para o trânsito, obras e campanhas institucionais.

23.2.0.7. Maior autonomia institucional, reduzindo a dependência de contratações de terceiros (“caronas” em outros contratos) para suprir necessidades de produção.

23.2.0.8. Adequação às melhores práticas de governança pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

23.2.0.9. Conformidade normativa com os objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2023–2025) e no Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2025) do DER-DF, que destacam a modernização de processos e a ampliação da capacidade operacional como metas prioritárias.

3. Benefícios Sociais e Econômicos

23.2.0.10. Melhoria na sinalização viária e urbana, promovendo maior segurança no trânsito e benefício direto à sociedade.

23.2.0.11. Redução de custos de manutenção e substituição de placas, em razão da maior durabilidade dos materiais produzidos.

23.2.0.12. Uso mais racional de insumos e energia, em linha com práticas de sustentabilidade ambiental e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

23.3. Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação asseguram que o DER-DF, por meio da DIPIS, disponha de uma estrutura tecnológica moderna e robusta, capaz de atender plenamente às demandas atuais e futuras de sinalização, com eficiência, qualidade, economicidade e sustentabilidade.

24. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO E LOGÍSTICA REVERSA

24.1. Nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta contratação contempla a análise de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis.

24.2. Embora não se preveja impacto ambiental significativo decorrente da instalação e operação dos equipamentos (plotter de impressão UVgel, plotter de corte e laminadora), devem ser observados cuidados específicos relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de insumos e ao descarte de resíduos tecnológicos.

24.3. A CONTRATADA deverá assumir expressamente a responsabilidade pelo recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos e rejeitos gerados durante a execução contratual, incluindo embalagens, componentes substituídos, peças defeituosas e insumos eletroeletrônicos em desuso. Para tanto, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da política de Logística Reversa vigente, assegurando o reaproveitamento e a reciclagem sempre que possível.

24.4. Adicionalmente:

24.4.1. Quando possível, os equipamentos fornecidos deverão priorizar baixo consumo energético e estar em conformidade com normas técnicas e certificações ambientais reconhecidas (ex.: ENERGY STAR, RoHS ou similares).

24.4.2. A logística reversa de tintas, cartuchos e insumos de impressão deverá ser garantida pela CONTRATADA, com comprovação documental da destinação ambientalmente adequada.

24.4.3. Deverão ser aplicadas boas práticas ambientais durante o transporte, instalação e manutenção, de modo a reduzir emissões e desperdícios.

24.4.4. Caberá à CONTRATADA apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação final de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e com as normas expedidas pelos órgãos de controle.

24.4.5. Com tais medidas, o DER-DF assegura que a contratação, além de atender às necessidades institucionais da DIPIS, estará alinhada às práticas de responsabilidade socioambiental, reforçando os compromissos de sustentabilidade da Administração Pública.

25. ANEXOS

25.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE

Processo Licitatório:	
Objeto:	
Edital:	

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF, autarquia com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER-DF ou CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente LICITANTE, representada neste ato pelo Sr(a). _____, (cargo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante em conjunto denominadas PARTES, firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a proteção e preservação de todas as informações confidenciais a que a LICITANTE venha a ter acesso em razão de sua participação no Processo Licitatório supracitado, especialmente durante vistoria técnica, diligências de habilitação, apresentações ou quaisquer outras interações pré-contratuais com o DER-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- São consideradas informações confidenciais, para fins deste instrumento, todas aquelas de natureza técnica, operacional, administrativa ou estratégica reveladas pelo DER-DF, em meio físico, digital, verbal ou por qualquer outro meio, incluindo mas não se limitando a:
 - projetos, plantas, croquis, especificações técnicas, estudos e relatórios;
 - informações sobre infraestrutura física, lógica ou elétrica;
 - fluxos de produção, volumetria de serviços e métodos de trabalho;
 - documentos internos, estratégicos ou administrativos.
- A LICITANTE compromete-se a **manter sigilo absoluto** sobre tais informações, abstendo-se de revelar, reproduzir, utilizar ou divulgar a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa do DER-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES

As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

I – sejam de domínio público à época de sua revelação;

II – tenham sido obtidas de forma legítima junto a terceiros;

III – venham a ser exigidas por ordem judicial ou determinação legal válida, hipótese em que a LICITANTE deverá notificar o DER-DF previamente, quando possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Utilizar as informações reveladas exclusivamente para os fins relacionados à sua participação no processo licitatório;
- Não efetuar cópias ou reproduções das informações, salvo para uso interno e restrito de sua equipe técnica;
- Informar e responsabilizar-se por todos os seus prepostos, empregados, consultores ou terceiros que venham a ter acesso às informações, garantindo que observem o presente compromisso;
- Adotar todas as medidas necessárias para proteger as informações confidenciais contra acesso, divulgação ou uso não autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até **3 (três) anos após a conclusão do processo licitatório**, independentemente da adjudicação ou da assinatura de contrato, assegurando a confidencialidade das informações reveladas em caráter pré-contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra de sigilo ou a utilização indevida das informações poderá ensejar:

- a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo impedimento de licitar e contratar (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- a responsabilização civil, penal e administrativa da LICITANTE e de seus representantes;
- a obrigação de indenizar o DER-DF por quaisquer perdas e danos decorrentes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

(Nome, Cargo e Assinatura do representante autorizado)

LICITANTE

(Nome, Cargo e Assinatura do representante autorizado)

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA			
Visa obter o comprometimento formal dos profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos no contrato sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão.			
IDENTIFICAÇÃO			
EDITAL Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
LICITANTE		CNPJ	
PREPOSTO DA LICITANTE		CPF	
CIÊNCIA			
Por este instrumento, os profissionais abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE			

PROFISSIONAIS DA LICITANTE

Brasília - DF, <dia> de <mês> de <ano>

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

(EMPRESA)

Ao DER-DF,

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de grande porte com serviços associados, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além de garantia técnica total on-site durante toda a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) meses, contemplando a disponibilização de um plotter de impressão UVgel (Canon Colorado Série M3), um plotter de corte e uma laminadora, conforme descrição, características e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1		
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	ml/mês	3200		
	VALOR TOTAL LOTE I					
II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1		
	2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1		
	VALOR TOTAL LOTE II					
VALOR TOTAL GLOBAL LOTES I e II						

Esta proposta tem validade de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CNPJ:

Nome Fantasia:

Razão social:

Endereço completo:

Brasília, de 202_.

Representante Legal da Empresa

ORDEM DE SERVIÇO						
INTRODUÇÃO						
Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada os serviços relativos ao objeto do contrato.						
1 – IDENTIFICAÇÃO						
Ordem de Serviço N°						
Contrato N°						
Contratada						
CNPJ N°						
Data de Emissão						
Gestor do Contrato						
Fiscal Técnico do Contrato						
Fiscal Administrativo do Contrato						
E-mail						
Telefone						
Setor						
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES DO DER-DF	QTD	VALOR TOTAL
1		UND				
TOTAL						
3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES						
4 – CRONOGRAMA						
Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo			
5 – ARTEFATOS						
A serem entregues pela Contratada						
6 – CIÊNCIA						
CONTRATANTE						
Gestor do Contrato / Cargo			Designação			
CONTRATADA						
Representante da Empresa / Cargo						

--

25.4. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº ____/202 ____.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **por intermédio do seu auxiliar técnico **** _____ ******, **portador do RG nº** _____ **– SSP/**____, realizou vistoria técnica nas instalações indicadas pelo **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF**, local onde serão instalados os equipamentos / prestado os serviços objeto da presente licitação.

A vistoria permitiu o pleno conhecimento das condições ambientais, estruturais, elétricas e de infraestrutura disponíveis, indispensáveis para a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos contratados.

Assumo, em nome da empresa, a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo conhecimento das condições de execução do objeto licitado.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Pregão Eletrônico nº ____/202__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que se abstém de realizar a vistoria técnica prevista no item “**VISTORIA OU NÃO VISTORIA**” do Edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade por este fato.

A ausência da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa futura para questionamentos de ordem técnica ou financeira relacionados às condições ambientais, estruturais, elétricas ou de infraestrutura do local de instalação dos equipamentos/prestação dos serviços, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

25.6. **ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

25.6.1. **LOTE 1 - ITEM 1 - IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) COM TECNOLOGIA UVGEL (CANON COLORADO M3) COM 60 MESES DE GARANTIA ONSITE**

- 25.6.1.1. Método de impressão: Jato de tinta piezoelétrica UVgel
- 25.6.1.2. Branco: Sim
- 25.6.1.3. Modos de impressão: Brilho
- 25.6.1.4. Alta Velocidade: 111 m²/h
- 25.6.1.5. Expressa: 78 m²/h
- 25.6.1.6. Rápida: 55 m²/h
- 25.6.1.7. Produção: 39 m²/h
- 25.6.1.8. Alta qualidade: 29 m²/h
- 25.6.1.9. Elevada: 22 m²/h
- 25.6.1.10. Especial: 19 m²/h
- 25.6.1.11. Modos de impressão: Fosco
- 25.6.1.12. Expressa: 36 m²/h
- 25.6.1.13. Rápida: 27 m²/h
- 25.6.1.14. Produção: 22 m²/h
- 25.6.1.15. Alta qualidade: 18 m²/h
- 25.6.1.16. Especial: 18 m²/h
- 25.6.1.17. Retroiluminado: 13 m²/h
- 25.6.1.18. Densidade Retroiluminado: 10 m²/h
- 25.6.1.19. Modo de impressão: Fosco e /brilho combinados
- 25.6.1.20. FLXfinish: 7 m²/h
- 25.6.1.21. Modo de impressão: 1 camada de branco sólido
- 25.6.1.22. Expressa: 27 m²/h
- 25.6.1.23. Rápida: 22 m²/h
- 25.6.1.24. Produção: 18 m²/h
- 25.6.1.25. Alta qualidade: 13 m²/h
- 25.6.1.26. Especial: 9 m²/h
- 25.6.1.27. Modos de impressão: underflood/ overflow de branco 2 camadas
- 25.6.1.28. Rápida: 20 m²/h
- 25.6.1.29. Produção: 14 m²/h
- 25.6.1.30. Alta qualidade: 10 m²/h
- 25.6.1.31. Especial: 7 m²/h
- 25.6.1.32. Modos de impressão: 3 camadas de branco
- 25.6.1.33. Alta qualidade: 7 m²/h
- 25.6.1.34. Especial: 5 m²/h
- 25.6.1.35. Modos de impressão: 5 camadas de branco
- 25.6.1.36. Alta qualidade: 4 m²/h
- 25.6.1.37. Especial: 3 m²/h
- 25.6.1.38. Resolução de impressão: Até 1.800 dpi
- 25.6.1.39. Tipos de tinta: Tinta Canon UVgel 460
- 25.6.1.40. Cor da tinta: CMYKW
- 25.6.1.41. Embalagem da tinta
- 25.6.1.42. 1 frasco de tinta de 700ml
- 25.6.1.43. Reservatório de tinta por cor de tinta: 1,8 litro
- 25.6.1.44. Reabastecimento ao imprimir
- 25.6.1.45. Cabeçote de impressão : modelo UVGel 425
- 25.6.1.46. Cabeçote de impressão piezoelétrica com gotas sob demanda de alta frequência
- 25.6.1.47. PAINT (Piezo Acoustic Integrated Nozzle Technology)
- 25.6.1.48. Manutenção automática
- 25.6.1.49. Cura: LED UV
- 25.6.1.50. Largura do rolo: Até 1,625 mm
- 25.6.1.51. Margem de impressão: 5,3 mm
- 25.6.1.52. Peso do rolo: Até 50 kg

- 25.6.1.53. Diâmetro do rolo: Até 220 mm
- 25.6.1.54. Espessura de mídia: Até 0,8 mm
- 25.6.1.55. Entrada de mídia
- 25.6.1.56. Saída do lado de impressão
- 25.6.1.57. Entrada do lado de impressão/Impressão dos dois lados
- 25.6.1.58. 2 rolos (alimentação automática dos rolos e alternância dependendo da mídia)
- 25.6.1.59. Tecnologia UVgel
- 25.6.1.60. Fixação instantânea e controle de ganho de pontos
- 25.6.1.61. Cura em baixa temperatura - adequada para mídia fina e sensível ao calor
- 25.6.1.62. Excelente resistência a arranhões
- 25.6.1.63. Fácil laminação, membrana de tinta suave
- 25.6.1.64. Correspondência e consistência de cores de alta precisão
- 25.6.1.65. Impressão sem odor e com secagem instantânea
- 25.6.1.66. FLXfinish+
- 25.6.1.67. CERTIFICAÇÕES
- 25.6.1.68. Uso ambiental e seguro: AgBB para ambientes internos, GREENGUARD Gold, CE EN 15102 (revestimentos de parede decorativos), ASTM F793 Tipo II, M1, B-s1d0, Emissions dans l'air interieur A+
- 25.6.1.69. Mídia: Garantia 3MTM MCSTM/Garantia de Desempenho ICS da Avery Dennison
- 25.6.1.70. INTERFACE: Ethernet (100/1000 Mbit/s)
- 25.6.1.71. DIMENSÕES - Impressora L x P x A: 3020 x 1095 x 1300 mm
- 25.6.1.72. PESO: Impressora: 750 kg
- 25.6.1.73. Impressora operacional: 18 a 30 °C (recomendada 20 a 27 °C) 20 a 80% UR (sem condensação)
- 25.6.1.74. ALIMENTAÇÃO - Desligada: 0 W; Standby: 250 W; Pronta: 1350 W; Impressão: 2,000 W
- 25.6.1.75. Consumo: 2 entradas, cada uma de 200-240V +/- 10%.
- 25.6.1.76. Certificado quando a FCC Parte 15 e RSS-120 (módulo)
- 25.6.1.77. Rádio: Conforme IEC/EN/UL/CSA 62368-1 Marcas aplicáveis: CE, TÜV-GS, C-UL-US, RCM
- 25.6.1.78. Segurança - Emissão: Em conformidade com Classe A de acordo com CISPR 32, FCC parte 15 e ICES-003 Imunidade: Em conformidade com CISPR 35
- 25.6.1.79. Marcas aplicáveis: CE, FCC, IC, VCCI, RCM, CETECOM
- 25.6.1.80. EMC - Especificações ambientais: WEEE, Portaria RoHS 2011/65/EU, REACH, CE
- 25.6.1.81. SOFTWARE - RIPs suportados de fábrica: ONYX Graphics, Caldera
- 25.6.1.82. RIPs Suportados: EFI, PrintFactory, ColorGATE, ErgoSoft, Shiraz, AGFA, SAI
- 25.6.1.83. API: API Colorado para distribuidores terceirizados
- 25.6.1.84. PRISMAguide XL
- 25.6.1.85. Aplicativo remoto PRISMA
- 25.6.1.86. PRISMAservice

25.6.2. **LOTE I - ITEM 2 - SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MÍDIAS ESPECIAIS (ML)**

- 25.6.2.1. Suprimentos originais de tinta UVgel para impressora de grande formato (Canon Colorado M3), destinados à produção de mídias especiais, com fornecimento contínuo durante a vigência contratual. Requisitos Técnicos:
- 25.6.2.2. Compatibilidade: Exclusivamente originais do fabricante Canon, linha UVgel, compatíveis com o modelo Colorado M3.
- 25.6.2.3. Formato de fornecimento: Cartuchos ou frascos originais do fabricante, de acordo com o padrão estabelecido pela Canon.
- 25.6.2.4. Volume estimado de consumo: 3.200 ml/mês (referência média de consumo para cálculo da contratação).
- 25.6.2.5. Cores contempladas: Conjunto completo de cores suportadas pela Canon Colorado M3 (CMYK e adicionais, quando aplicável).
- 25.6.2.6. Qualidade: Deve assegurar fidelidade cromática, alta durabilidade da impressão, resistência a arranhões, umidade e intempéries.
- 25.6.2.7. Garantia de integridade: Suprimentos devem estar lacrados de fábrica, com identificação e selo de autenticidade do fabricante.
- 25.6.2.8. Validade mínima: Produtos entregues devem possuir, no momento do fornecimento, validade mínima de 12 (doze) meses antes do vencimento.
- 25.6.2.9. Condições de entrega: Entregas parceladas, de acordo com o consumo mensal estimado e mediante solicitação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do pedido.
- 25.6.2.10. Garantia de manutenção do equipamento: A utilização dos suprimentos deve assegurar a manutenção integral da garantia onsite da impressora Canon Colorado M3 (60 meses).

25.6.3. **LOTE II - ITEM 1 - EQUIPAMENTO TIPO PLOTTER DE CORTE COM 60 MESES DE GARANTIA ONSITE**

- 25.6.3.1. Velocidade máxima de corte 1485 mm/s
- 25.6.3.2. Aceleração 4G
- 25.6.3.3. Pressão de corte até 600 gr.
- 25.6.3.4. Dois suportes - utensílios/ferramentas de corte e desenho

- 25.6.3.5. Saída de dados sem PC, via pendrive
- 25.6.3.6. Link de dados através de gerenciamento de código de barras.
- 25.6.3.7. Interface USB 2.0, Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX
- 25.6.3.8. 2 MB de memória
- 25.6.3.9. Linguagem HP-GL/GP-GL
- 25.6.3.10. Suporte com bandeja de recolha de material
- 25.6.3.11. Função de rede: USB2.0 e Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX como padrão.
- 25.6.3.12. Permitir gerar dados de vários computadores independentemente do local de instalação.
- 25.6.3.13. Função de alarme de nível de desgaste: Informar o nível de desgaste da lâmina/caneta (ferramenta de desenho)
- 25.6.3.14. Medir a distância de corte de consumíveis como lâminas e canetas, e estabelecer condições para a substituição da ferramenta.
- 25.6.3.15. Saída de dados via unidade flash USB sem PC: A porta de leitura de memória USB permite que aos utilizadores enviar dados via memória flash USB sem PC ou software dedicado.
- 25.6.3.16. Sistema de alimentação de material garante que os materiais carregados se aclimatizem à temperatura ambiente e humidade antes de riscar ou cortar.
- 25.6.3.17. Função de pré-alimentação de material com referência de posicionamento externo garantindo a qualidade de corte e plotagem.
- 25.6.3.18. Carregar na posição baixa do alimentador de material frontal para economia de espaço de produção.
- 25.6.3.19. Espessura máxima da mídia: 1,48mm
- 25.6.3.20. Velocidade máxima de corte: 1485mm / segundo na diagonal
- 25.6.3.21. Força de corte programável: De 20gf até 600gf em 48 intervalos
- 25.6.3.22. Espessura máxima de corte: 0,8mm incluindo liner
- 25.6.3.23. Peso do equipamento: 60kg
- 25.6.3.24. Resolução programável: GP-GL: 0.1/.05/.025/.01mm; HP-GL: 0.001 in (0.025mm); HP-GL: 254, 508, 1016, 2540; HP-GL: 1016
- 25.6.3.25. Modos de comando: GP-GL, HP-GL (Seleção através do menu ou autodetecção)
- 25.6.3.26. Interface: Ethernet, USB 2.0, Serial RS-232C
- 25.6.3.27. Display: LCD gráfico retroiluminado 3’’ com opção de 10 línguas e teclas com indicação de funções
- 25.6.3.28. Mídia compatível: Vinil autoadesivo, filme fluorescente, vinil refletido, Amberlith, Rubylith, vinil refletivo de alta intensidade, lâminas refletivas prismáticas, filmes de controle solar, vinil de filmes, filmes de proteção para pintura automotiva, vinil para impressão econômica, vinil para impressão
- 25.6.3.29. ARMS 8ª Geração: Sistema Avançado de Detecção de Marcas de Registro
- 25.6.3.30. Acessórios inclusos: 5 roletes
- 25.6.3.31. Níveis de Ajuste: Forte, Médio e Fraco
- 25.6.3.32. Lâmina de Corte CB09UB
- 25.6.3.33. Suporte de lâmina PHP33-CB09N-HS
- 25.6.3.34. Caneta de ponta fina c/ tinta base água KF700-BK
- 25.6.3.35. Adaptador para caneta PHP31-Fiber
- 25.6.3.36. Cabo de alimentação elétrica
- 25.6.3.37. Cabo USB
- 25.6.3.38. Software Cutting Master 4 for Ai (Mac&Win) for Corel Draw (Win) Graphtec Studio (Mac) Graphtec
- 25.6.3.39. Pro Studio (Win)
- 25.6.3.40. Compatibilidade Win 10/8.1/8/7 Mac 10.7-10.13.3
- 25.6.3.41. Sistemas operacionais envolvidos: Win 10 / 8.1 / 8/7 Mac 10.7-10.13.3

- 25.6.4. **LOTE II - ITEM 2 - EQUIPAMENTO TIPO PLOTTER DE LAMINAÇÃO COM 60 MESES DE GARANTIA ONSITE**
- 25.6.4.1. Largura Máxima de Corte: 150 cm
- 25.6.4.2. Espessura do material: 0,10 – 5 cm
- 25.6.4.3. Área máxima de laminação: 150cm
- 25.6.4.4. Velocidade da laminação: 10m linear/minuto
- 25.6.4.5. Voltagem: 220v / 50-60 hz
- 25.6.4.6. Aquecedor: Infravermelho
- 25.6.4.7. Tempo de Pré-aquecimento: 10 a 20 minutos
- 25.6.4.8. Temperatura até 60°C
- 25.6.4.9. Peso: 260 Kg
- 25.6.4.10. Sistema de Laminação: Automática ou Manual
- 25.6.4.11. Controle de Temperatura: Quente/Frio
- 25.6.4.12. Diâmetro da Borracha: 12cm

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS												
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA A (SEI/GDF N° 182538727)		EMPRESA B (SEI/GDF N° 182538762)		EMPRESA C (SEI/GDF N° 182538798)		MÉDIA	MEDIANA
					VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)		
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 74.500,00	R\$ 4.470.000,00	R\$ 77.183,00	R\$ 4.630.980,00	R\$ 76.625,00	R\$ 4.597.500,00	R\$ 4.566.160,00	R\$ 4.597.500,00
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais	ml/mês	3200	R\$ 6,89	R\$ 1.322.880,00	R\$ 8,08	R\$ 1.551.360,00	R\$ 7,65	R\$ 1.468.800,00	R\$ 1.447.680,00	R\$ 1.468.800,00
	VALOR TOTAL LOTE I (60 MESES)					R\$ 74.506,89	R\$ 5.792.880,00	R\$ 77.191,08	R\$ 6.182.340,00	R\$ 76.632,65	R\$ 6.066.300,00	R\$ 6.013.840,00
II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 8.510,00	R\$ 510.600,00	R\$ 8.800,00	R\$ 528.000,00	R\$ 8.990,00	R\$ 539.400,00	R\$ 526.000,00	R\$ 528.000,00
	2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 2.583,00	R\$ 154.980,00	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 159.000,00	R\$ 158.660,00	R\$ 159.000,00
	VALOR TOTAL LOTE I (60 MESES)					R\$ 11.093,00	R\$ 665.580,00	R\$ 11.500,00	R\$ 690.000,00	R\$ 11.640,00	R\$ 698.400,00	R\$ 684.660,00
					R\$ 6.458.460,00		R\$ 6.872.340,00		R\$ 6.764.700,00		R\$ 6.698.500,00	R\$ 6.753.300,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DER-DF/PRESI/CTINF/EGGTI

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS E DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO ETP

1.1. O Estudo Técnico Preliminar - ETP, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), regulamentada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por meio do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), amparando-se na [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), Art. 11, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, e no Parecer Referencial SEI-GDF nº 45/2024 - PGDF/PGCONS da [Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#), é o “documento constitutivo da segunda etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

1.2. Deste modo, o objetivo deste documento é identificar e analisar a viabilidade técnica para contratação de equipamentos para produção de mídias especiais (plotters especiais), para atender demanda do DER-DF.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS			
PROJETO	Contratação de equipamentos tipo multifuncional A0, equipamentos de produção de mídias especiais, plotter de corte e plotter de laminação para as unidades do DER-DF.		
Nome:	Elizeu de Jesus Lopes	Matrícula:	0221525X
E-mail:	elizeu.lopes@der.df.gov.br	Telefone:	3111- 5550
Cargo:	Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	Lotação:	DER-DF/PRESI/SUAFIN/CTINF/GITIN

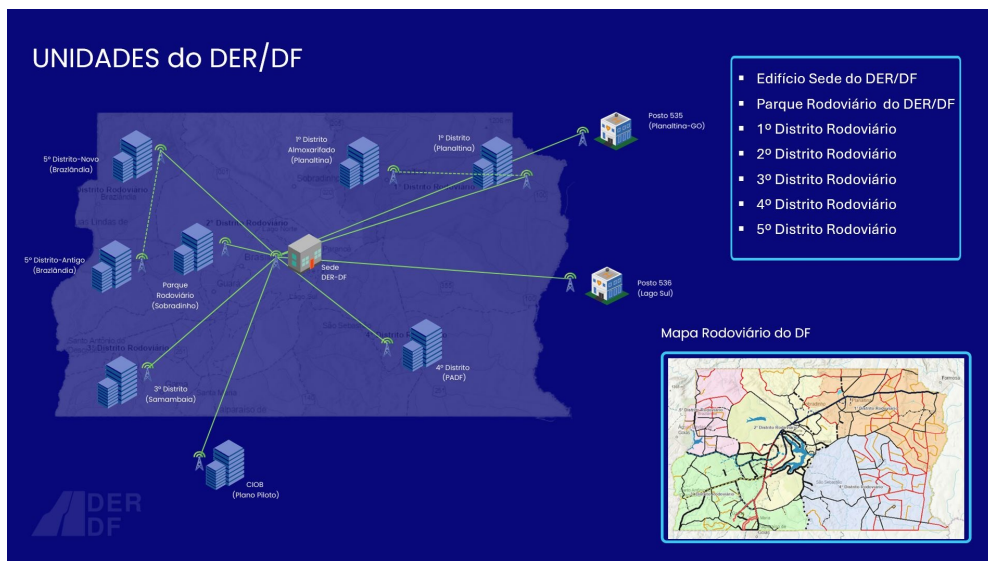
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1.1. O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER-DF é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, nos termos do art. 41A do [Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019](#), e art. 2º, inciso IV do [Decreto 41.383 de 23 de outubro de 2020](#), alterados pelo [Decreto nº 46.173 de 22 de agosto de 2024](#), regido pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal e pela legislação federal pertinente, dotado de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira. O DER-DF, criado pelo [Decreto nº 6, de 09 de junho de 1960](#), publicado no DOU de 20 de junho de 1960 e nos termos do art. 16 da [Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964](#), é uma entidade autárquica de administração superior e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal.

3.1.2. O Planejamento Estratégico Institucional – PEI, 2023/2027, amplamente discutido no DER-DF e consolidado pela Coordenação de Planejamento – COPLAN, em atendimento ao estabelecido pelo [Decreto 37.621, de 14 de setembro de 2016](#), traz como missão desta Autarquia a de “Assegurar a gestão eficiente do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, com foco no planejamento, construção, conservação, operação e fiscalização das vias, visando aprimorar a mobilidade e garantir a segurança viária dos seus usuários”. O mesmo documento estabelece a visão institucional como a de “Ser uma Instituição protagonista em mobilidade e sinônimo de excelência para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, proporcionando maior fluidez, segurança, conforto, e economia no trânsito de suas rodovias”. Convergingo para a visão e missão, o PEI, dentro das perspectivas de contribuição para a sociedade; resultados institucionais; processos internos; pessoas, inovação e tecnologia - estabelece algumas competências a serem desenvolvidas pelas diversas áreas de negócio da Autarquia, sendo esta demanda executada pela Coordenação de Tecnologia da Informação - CTINF do DER-DF, em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2023/2025.

3.1.3. Para a execução das atividades de construção, manutenção e fiscalização da malha rodoviária do Distrito Federal, o DER-DF conta com uma estrutura composta por diversos pontos distribuídos ao longo do território do Distrito Federal, quais sejam um Edifício Sede, localizado na Asa Norte, Brasília-DF, um Parque Rodoviário, localizado na região de Sobradinho, Brasília-DF, cinco Distritos Rodoviários, localizados respectivamente nas regiões administrativas de Planaltina, Sobradinho (na mesma área de Parque Rodoviário), Samambaia, Paranoá e Brazlândia, e um Posto Policial Rodoviário, em convênio com o BPRv – Batalhão de Policiamento Rodoviário, localizado na região de Sobradinho (na mesma área de Parque Rodoviário), além de outros Postos Policiais distribuídos nas rodovias que compõem o sistema rodoviário do Distrito Federal – SRDF:



Mapa ilustrativo das unidades do DER-DF

3.1.4. A Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, integrante da estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, possui a incumbência, conforme estabelecido no Regimento Interno do Órgão, de realizar a confecção e manutenção de placas de sinalização em todo o território do Distrito Federal. Entre os principais tipos de placas destacam-se:

- 3.1.4.1. Placas de sinalização de trânsito;
- 3.1.4.2. Placas de sinalização urbana;
- 3.1.4.3. Placas de obras;
- 3.1.4.4. Placas destinadas às Administrações Regionais;
- 3.1.4.5. Placas de compensação ambiental em parceria com o INBRAN;
- 3.1.4.6. Placas de campanhas governamentais, tais como “GDF nas Ruas” e “DF-Legal”.
- 3.1.5. Para o cumprimento dessa missão institucional, faz-se necessário dispor de equipamentos especiais de produção gráfica, notadamente:
 - 3.1.5.1. Plotter especial para impressão de mídias especiais;
 - 3.1.5.2. Plotter de corte;
 - 3.1.5.3. Equipamento de laminação.
- 3.2. **CENÁRIO ATUAL**
 - 3.2.1. Atualmente, a produção de placas no âmbito da DIPIS é realizada de maneira predominantemente artesanal, com forte dependência de mão de obra humana. O setor utiliza um equipamento tipo plotter de corte com mais de 15 anos de uso, já amplamente ultrapassado em sua vida útil, apresentando falhas recorrentes e indisponibilidade frequente.
 - 3.2.2. Esse quadro compromete a capacidade de atendimento da DIPIS, gerando:
 - 3.2.2.1. Baixa produtividade;
 - 3.2.2.2. Desperdício significativo de material;
 - 3.2.2.3. Atrasos recorrentes na conclusão dos serviços;
 - 3.2.2.4. Acúmulo de demandas não atendidas;
 - 3.2.2.5. Excesso de fases manuais de execução, demandando maior dispêndio de recursos humanos.
 - 3.2.3. De acordo com os relatórios Programação Semanal de Conservação Rodoviária - Placas Urbanas - 2024 (SEI/GDF N° 181584450) e Relatório GESIR - PLACAS RODOVIÁRIAS - 2024 (SEI/GDF N° 181585661), inserido nos autos, a volumetria de produção de placas no ano de 2024 foi de 2.445 placas urbanas e 4.330 placas rodoviárias. Constatou-se que a capacidade de entrega da DIPIS foi inferior à demanda recebida, reforçando a necessidade de modernização da infraestrutura produtiva para sanar os constantes atrasos e limitações no atendimento das solicitações internas e externas.
- 3.3. **CENÁRIO PRETENDIDO**
 - 3.3.1. Diante desse contexto, a DIPIS, em conjunto com a Coordenação de Tecnologia da Informação – CTINF, identificou a necessidade de contratação de equipamentos especializados para produção de mídias especiais, dotando a Diretoria do ferramental mínimo para garantir eficiência e qualidade na entrega de seus serviços.
 - 3.3.2. O objetivo é alcançar um modelo de produção:
 - 3.3.2.1. Automatizado e padronizado, reduzindo etapas manuais;
 - 3.3.2.2. Altamente produtivo, capaz de atender a toda a volumetria de demandas recebidas;
 - 3.3.2.3. Eficiente em consumo de insumos, reduzindo desperdícios;
 - 3.3.2.4. Sustentável e seguro, com menor emissão de poluentes;
 - 3.3.2.5. Resiliente, com tecnologia que assegure durabilidade das placas frente às intempéries.
 - 3.3.3. No processo de prospecção tecnológica, a equipe identificou a tecnologia UVgel, aplicada em plotters de grande formato como a Canon Colorado Série M3. Essa tecnologia, baseada em tintas em estado gel estabilizadas por cura LED-UV, proporciona:
 - 3.3.3.1. Alta durabilidade (resistência a intempéries, arranhões, umidade e radiação solar);
 - 3.3.3.2. Sustentabilidade (baixa emissão de VOCs e menor consumo de tinta por m²);
 - 3.3.3.3. Qualidade superior (fidelidade de cores, precisão e padronização de acabamento);
 - 3.3.3.4. Produtividade significativamente ampliada (cura instantânea e menor tempo de processamento).
 - 3.3.4. Após tomar conhecimento da tecnologia UVgel, a Equipe de Planejamento da Contratação analisou suas vantagens e identificou que o equipamento poderia ser o mais indicado para atender a demanda da DIPIS. Para tanto, realizou visita de campo, conforme registrado no Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado M3 (SEI/GDF N° 180283316) inserido nos autos.
 - 3.3.5. Durante a visita, foi verificado que o equipamento Canon Colorado Série M3 tem potencial de aumentar a produtividade da DIPIS em até 8 vezes para placas de sinalização de trânsito, e até 48 vezes para mídias flexíveis e placas complexas, proporcionando salto de capacidade compatível com a missão institucional da Diretoria.
- 3.4. **JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
 - 3.4.1. Em face de todo o exposto, evidencia-se que, sem a devida modernização de seu parque tecnológico, o DER-DF permanece vulnerável na prestação de serviços de produção de placas e sinalizações, tanto no atendimento interno quanto nas entregas ao público externo.
 - 3.4.2. Assim, torna-se imperativa a contratação de recursos tecnológicos, seja por aquisição ou locação, de:
 - 3.4.2.1. 01 (um) equipamento Canon Colorado Série M3 (plotter UVgel de impressão de mídias especiais);
 - 3.4.2.2. 01 (um) plotter de corte;
 - 3.4.2.3. 01 (uma) laminadora.
 - 3.4.3. Essa contratação permitirá:
 - 3.4.3.1. Correção das defasagens atuais do setor de produção;
 - 3.4.3.2. Disponibilização da tecnologia mais moderna para o ambiente de produção institucional;
 - 3.4.3.3. Capacidade plena de atendimento das demandas de confecção de placas e materiais flexíveis;
 - 3.4.3.4. Elevação do padrão de qualidade dos serviços prestados à sociedade do Distrito Federal.
 - 3.4.4. Trata-se, portanto, de contratação estratégica e indispensável para assegurar o cumprimento da missão institucional da DIPIS e a eficiência da atuação do DER-DF, justificada sob os aspectos técnico, econômico e estratégico, atendendo às exigências da legislação aplicável e às boas

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, se faz necessária em atendimento às previsões do Art. 60, inciso II, do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#).

4.2. REQUISITOS FUNCIONAIS

4.2.1. O objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, às seguintes funcionalidades:

4.2.1.1. Permitir a produção de placas de sinalização de trânsito, sinalização urbana, placas de obras, placas institucionais e para campanhas governamentais, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

4.2.1.2. Garantir a impressão em mídias especiais (vinil grau técnico reflexivo, prismático e não prismático, de alta intensidade, entre outros);

4.2.1.3. Realizar o corte automatizado e preciso das mídias, assegurando padronização e redução de desperdício;

4.2.1.4. Possibilitar a laminação das placas e adesivos, conferindo maior durabilidade e resistência;

4.2.1.5. Permitir a produção de placas complexas, mapas e pictogramas, bem como o envelopamento de viaturas oficiais;

4.2.1.6. Assegurar a padronização de cores e imagens, garantindo uniformidade na comunicação visual;

4.2.1.7. Disponibilizar recursos de automação, de forma a reduzir tempo de produção e necessidade de intervenção manual.

4.3. REQUISITOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.3.1. As especificações técnicas dos equipamentos que compõem os recursos a serem contratados para atender às necessidades institucionais da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS encontram-se detalhadas no item **ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** deste Estudo Técnico Preliminar, o qual apresenta os parâmetros técnicos e funcionais mínimos que deverão ser observados para a adequada instrução do processo de contratação.

4.4. ESTRUTURA DE LOTES

4.4.1. A definição da estrutura de lotes observará os critérios técnicos, operacionais e jurídicos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Conforme detalhado no item “JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO”, a divisão em lotes foi concebida para assegurar maior eficiência, padronização e vantagem para a Administração, garantindo a compatibilidade dos equipamentos e a plena capacidade operacional da DIPIS.

4.5. VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.5.1. Não se aplica à esta contratação.

4.6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.6.1. Nos termos do art. 46 da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a Administração Pública deve, em regra, especificar o objeto da contratação de forma neutra, sem direcionamento a marca ou modelo específico. Contudo, é admitida a indicação de marca como referência técnica, quando for imprescindível para assegurar a compatibilidade com as necessidades institucionais, mediante devida justificativa técnica.

4.6.2. Diante das análises realizadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, bem como das evidências constantes no **Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado Série M3** (SEI/GDF Nº 180283316), identificou-se que:

4.6.3. A tecnologia UVgel, presente na linha Canon Colorado Série M3, demonstrou ser a única solução capaz de atender plenamente aos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho exigidos para a produção de mídias especiais pela DIPIS;

4.6.4. Os testes de campo realizados entre 16 e 19/09/2024 comprovaram ganhos significativos de produtividade (até 8 vezes para placas de trânsito e 48 vezes para mídias flexíveis e complexas);

4.6.5. Foram verificadas vantagens adicionais como:

4.6.5.1. Menor consumo de tinta (até 40% inferior a outras tecnologias);

4.6.5.2. Durabilidade das mídias (2 a 3,5 anos sem laminação);

4.6.5.3. Redução de desperdício de material;

4.6.6. Assim, a **Canon Colorado Série M3** é indicada como referência técnica, a fim de estabelecer parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e sustentabilidade que deverão ser observados pelos licitantes. Ressalta-se que a contratação não se restringe a esta marca/modelo específico, admitindo-se propostas que comprovem equivalência ou superioridade técnica em relação aos requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.6.7. Embora existam outros equipamentos similares no mercado de impressão de grande formato, nenhum deles reúne, de forma equivalente, as tecnologias e o desempenho agregado verificados na Canon Colorado Série M3, em especial pela adoção da tecnologia UVgel, de aplicação exclusiva da fabricante. Há, de fato, concorrentes diretos que operam com tintas látex, eco-solvente ou UV tradicional, os quais conseguem atender a determinadas demandas de sinalização. Todavia, em razão de suas limitações técnicas — como maior consumo de insumos, menor durabilidade das impressões, necessidade de laminação adicional e maior impacto ambiental —, tais alternativas se revelam menos vantajosas para a Administração Pública, sendo tecnicamente justificável a adoção da Canon Colorado Série M3 como referência de desempenho e qualidade.

4.6.8. A presente contratação contempla a disponibilização de três equipamentos essenciais ao processo produtivo da DIPIS, a saber: 01 (um) equipamento Canon Colorado Série M3, tipo plotter UVgel para impressão de mídias especiais; 01 (um) plotter de corte; e 01 (uma) laminadora. Destaca-se que apenas o item 1 (Canon Colorado Série M3) possui indicação de marca, utilizada como referência técnica em virtude das especificidades e da exclusividade da tecnologia UVgel, conforme demonstrado no Relatório de Vistoria Técnica (SEI/GDF nº 00113-00001899/2025-86). Já os itens 2 (plotter de corte) e 3 (laminadora) serão especificados por meio de requisitos técnicos e funcionais mínimos, sem direcionamento de marca ou modelo, garantindo a ampla competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nota de cautela: A referência à marca e ao modelo Canon Colorado Série M3 não configura direcionamento de objeto, servindo apenas como parâmetro técnico comparativo para assegurar que os equipamentos ofertados no certame possuam desempenho compatível ou superior. A Administração garantirá a ampla competitividade, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.7.1. O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF **poderá**, a seu critério, exigir a realização de provas de conceito (PoC) ou a apresentação de amostras técnicas como condição para a homologação da proposta vencedora, com a finalidade de assegurar a compatibilidade dos equipamentos ofertados com os sistemas e fluxos produtivos já existentes na Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS; validar a performance e a durabilidade das soluções apresentadas, em condições semelhantes às da rotina operacional; comprovar a integração tecnológica dos equipamentos com as mídias utilizadas pelo DER-DF (vinil reflexivo, prismático, de alta intensidade, entre outros); e mitigar riscos contratuais, prevenindo entregas de equipamentos que não atendam integralmente às necessidades institucionais.

4.7.2. A exigência será devidamente formalizada no edital, em conformidade com o art. 42, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e terá caráter eliminatório caso os equipamentos testados não alcancem os requisitos técnicos e funcionais mínimos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

4.8. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.8.1. A CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos de fornecimento, entrega e condições técnicas, de modo a assegurar a plena utilização dos equipamentos pela Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS:

4.8.1.1. Originalidade e Qualidade dos Equipamentos e Consumíveis

4.8.1.2. Todos os equipamentos e consumíveis deverão ser originais, novos, de primeiro uso, devidamente embalados em volumes originais e lacrados pelo fabricante;

4.8.1.3. O fornecimento deverá ocorrer em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo integralmente às normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e pelo fabricante.

4.8.2. A ausência de qualquer acessório indispensável à utilização plena do equipamento implicará em não conformidade contratual.

4.8.3. Documentação Técnica

4.8.3.1. Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de sua documentação técnica completa, atualizada e original, incluindo manuais, guias de instalação, drivers, softwares e demais materiais pertinentes;

4.8.3.2. A documentação deverá ser entregue em idioma português do Brasil, em formato físico e digital.

4.8.4. Adequações Elétricas

4.8.5. Sempre que necessário, os equipamentos deverão ser entregues com transformador compatível, observando os requisitos mínimos de desempenho e segurança estabelecidos pelas normas técnicas vigentes;

4.8.6. Caso haja incompatibilidade com a infraestrutura elétrica e/ou lógica disponível, a CONTRATADA será responsável, às suas expensas, por providenciar as adequações necessárias, garantindo a plena operação dos equipamentos.

4.8.7. Responsabilidade da Contratada

4.8.7.1. Compete à CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias para assegurar que o fornecimento, instalação e funcionamento dos equipamentos atendam aos requisitos técnicos e operacionais exigidos neste Estudo Técnico Preliminar;

4.8.7.2. A inobservância de qualquer requisito implicará em aplicação das sanções previstas contratualmente, sem prejuízo da obrigação de substituição ou reparo imediato dos itens em desconformidade.

4.9. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.9.1. Os requisitos de implantação, bem como os detalhamentos necessários à execução, serão devidamente apresentados no item **CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO** deste documento, onde constarão as etapas, prazos e responsabilidades que nortearão a instalação e entrada em operação dos equipamentos contratados.

4.10. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.10.1. A CONTRATADA deverá assegurar a capacitação da equipe da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, garantindo a correta utilização, operação e manutenção preventiva dos equipamentos fornecidos. Para tanto, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.10.2. Treinamento Presencial

4.10.2.1. Realização de treinamento técnico-presencial, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, destinado a servidores indicados pelo DER-DF;

4.10.2.2. O treinamento deverá contemplar aspectos práticos e teóricos, incluindo operação básica e avançada, manutenção preventiva, boas práticas de utilização e segurança operacional;

4.10.2.3. O conteúdo deverá abranger todos os equipamentos objeto da contratação: plotter UVgel Canon Colorado Série M3, plotter de corte e laminadora.

4.10.2.4. A CONTRATADA deverá, ainda, ministrar orientação técnica avançada a, no mínimo, 02 (dois) servidores designados pelo DER-DF, abrangendo os recursos avançados dos equipamentos fornecidos (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora). A capacitação deverá possibilitar que o órgão realize, de forma autônoma, ajustes e remanejamentos simples, incluindo a integração dos equipamentos à rede de dados, configuração em estações de trabalho, gerenciamento de insumos e funcionalidades de contabilização de produção, bem como outros parâmetros técnicos necessários à continuidade operacional.

4.10.3. Materiais Didáticos e Documentação

4.10.3.1. Disponibilização de material didático em português, em formato físico e digital, incluindo manuais do fabricante, guias de operação e instruções de manutenção preventiva;

4.10.3.2. O material deverá estar atualizado e alinhado com as versões e configurações dos equipamentos fornecidos.

4.10.4. Metodologia de Ensino

4.10.4.1. O treinamento deverá ser ministrado por instrutores qualificados, com experiência comprovada na operação dos equipamentos;

4.10.4.2. Serão adotadas metodologias ativas, priorizando a prática em ambiente real de produção da DIPIS;

4.10.4.3. A abordagem deverá contemplar também a gestão de insumos, otimização de processos e utilização de softwares de suporte.

4.11. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.11.1. O serviço de manutenção e assistência técnica da solução deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, garantindo a plena disponibilidade e o correto funcionamento dos equipamentos fornecidos.

4.11.2. Cobertura

4.11.3. A manutenção e assistência técnica deverão compreender o atendimento integral a qualquer falha, inconsistência ou irregularidade detectada nos equipamentos ou em seus componentes, abrangendo:

4.11.3.1. Hardware, software e firmwares associados;

4.11.3.2. Configurações, parametrizações e integrações com os sistemas utilizados pelo DER-DF;

4.11.3.3. Fornecimento de informações e esclarecimentos técnicos necessários à plena utilização dos equipamentos.

4.11.4. Prazo de Vigência

4.11.4.1. Os serviços de manutenção e assistência técnica terão início a partir da data do aceite definitivo e se estenderão durante todo o período de

garantia contratual, estabelecido em 60 (sessenta) meses on-site.

4.11.5. Modalidades de Atendimento

4.11.5.1. Atendimento remoto: suporte técnico por telefone, e-mail ou sistema de chamados, para esclarecimentos de dúvidas e solução de falhas simples;

4.11.5.2. Atendimento presencial on-site: deslocamento de técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, quando a solução remota não for suficiente;

4.11.5.3. Prazos de resposta e de solução: deverão ser definidos no Termo de Referência, assegurando prazos adequados às necessidades operacionais da DIPIS.

4.11.6. Obrigações da Contratada

4.11.7. Garantir que todas as ocorrências sejam registradas e acompanhadas por meio de relatórios técnicos;

4.11.8. Disponibilizar peças originais, novas e de primeiro uso para substituição imediata;

4.11.9. Efetuar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração;

4.11.10. Realizar manutenções preventivas periódicas, conforme recomendado pelo fabricante, e corretivas sempre que necessário, mantendo a rastreabilidade das ações executadas.

4.12. REQUISITOS DE SEGURANÇA, PRIVACIDADE E CONFORMIDADE

4.12.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte ou artefatos, contidos em documentos e mídias físicas ou digitais, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato. É vedada, sob qualquer pretexto, a divulgação, reprodução ou utilização dessas informações, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo conferida.

4.12.2. Fica vedado à CONTRATADA divulgar informações a que tenha acesso em decorrência da execução do objeto, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sem prejuízo da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

4.12.3. Serão consideradas informações sigilosas todas aquelas reveladas por escrito, verbalmente ou por meio digital, ainda que não expressamente identificadas como “confidenciais” ou “reservadas”, incluindo, mas não se limitando a:

4.12.3.1. Know-how, técnicas, especificações e relatórios;

4.12.3.2. Compilações e definições técnicas;

4.12.3.3. Códigos-fonte de programas de computador, integrais ou parciais;

4.12.3.4. Fórmulas, desenhos, modelos ou protótipos;

4.12.3.5. Amostras de ideias, dados financeiros e econômicos;

4.12.3.6. Informações relacionadas às atividades da CONTRATANTE.

4.12.4. As partes deverão restringir o acesso a informações sigilosas exclusivamente às pessoas que estejam diretamente envolvidas na execução contratual.

4.12.5. As obrigações de sigilo não se aplicam a informações que:

4.12.5.1. Já sejam de domínio público no momento da revelação;

4.12.5.2. Sejam comprovadamente recebidas de forma legítima por terceiros não vinculados ao contrato;

4.12.5.3. Sejam reveladas em decorrência de ordem judicial ou determinação legal válida, observada a obrigação de prévia comunicação à CONTRATANTE, de modo a permitir a adoção de medidas de proteção cabíveis.

4.12.6. A CONTRATADA compromete-se a não reproduzir informações sigilosas sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, devendo adotar todas as medidas necessárias para a proteção dessas informações e para prevenir sua revelação a terceiros não autorizados.

4.12.7. Além disso, a CONTRATADA deverá promover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da CONTRATANTE, o afastamento de qualquer recurso técnico ou profissional que não corresponda aos critérios de confiança ou que comprometa as atividades da Equipe de Fiscalização.

4.13. REQUISITOS CULTURAIS

4.13.1. Não se aplica à esta contratação.

4.14. REQUISITOS SOCIAIS

4.14.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação social, trabalhista e previdenciária vigente, bem como as normas relacionadas à saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por sua fiel observância durante toda a execução contratual. Em especial, a CONTRATADA deverá:

4.14.2. Cumprimento da Legislação Trabalhista e Previdenciária

4.14.2.1. Assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais decorrentes da contratação de mão de obra, observando as normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como as demais legislações correlatas.

4.14.3. Proibição de Práticas Irregulares

4.14.4. Garantir que não haverá utilização, direta ou indireta, de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, em conformidade com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis.

4.14.5. Saúde e Segurança do Trabalho

4.14.5.1. Adotar medidas preventivas que assegurem condições adequadas de trabalho aos seus colaboradores, atendendo às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

4.14.6. Emprego e Capacitação Local

4.14.6.1. Não se aplica à presente contratação, em razão da natureza do objeto, que envolve fornecimento e instalação de equipamentos especializados.

4.14.7. Acessibilidade

4.14.7.1. A CONTRATADA deverá, quando possível, observar a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), assegurando que os produtos, serviços, manuais e materiais fornecidos estejam compatíveis com requisitos de acessibilidade, quando aplicável.

4.14.8. **Responsabilidade Social**

4.14.8.1. Em atendimento ao disposto no Art. 2º do Decreto Distrital nº 45.846/2024, que regulamenta a Lei nº 6.128/2018, a CONTRATADA deverá, caso se aplique, reservar o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho destinadas à execução do objeto para pessoas em situação de rua, conforme definido na legislação.

§1º. Quando se tratar de empresa com menos de 100 (cem) empregados, será exigida a contratação de, ao menos, 1 (uma) pessoa em situação de rua, caso aplicável.

§2º. A aplicação desta exigência está condicionada à compatibilidade entre as funções a serem desempenhadas e o perfil de contratação previsto na norma, nos termos do §10 do Art. 2º do Decreto nº 45.846/2024. Caso reste demonstrada a inviabilidade de cumprimento da cota por inexistência de pessoas em situação de rua com perfil técnico adequado, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal, sujeita à análise e anuência da Administração.

§3º. Caso a exigência seja aplicável, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Compromisso e comprovar a contratação conforme os critérios e prazos estipulados no edital e no contrato.

4.15. **REQUISITOS AMBIENTAIS**

4.15.1. **Sustentabilidade**

4.15.1.1. Com vistas a promover a sustentabilidade e atender às diretrizes legais e institucionais de responsabilidade ambiental, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I - Será dada preferência a equipamentos que possuam certificações ambientais reconhecidas, tais como ENERGY STAR, RoHS ou similares, que atestem eficiência energética, uso de materiais menos nocivos ao meio ambiente e práticas sustentáveis de fabricação. A comprovação deverá ser apresentada no processo licitatório mediante documentos oficiais emitidos pelo fabricante;

II - A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, priorizando o uso eficiente de materiais e a redução do consumo de recursos, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

III - Todos os novos componentes e equipamentos utilizados deverão atender a padrões de eficiência energética e sustentabilidade sempre que possível, contribuindo para a otimização da infraestrutura lógica e elétrica do DER-DF;

IV - Deverão ser aplicadas metodologias que minimizem desperdícios durante a instalação, manutenção e operação, assegurando o uso racional de insumos e a adoção de boas práticas ambientais.

4.15.2. **Gestão de Resíduos**

4.15.2.1. A contratação deverá prever o descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#)). O fornecedor deverá apresentar soluções sustentáveis para a destinação final de peças substituídas, equipamentos em desuso ou obsoletos, bem como dos materiais utilizados no âmbito desta aquisição, para que seja feito de forma responsável e em conformidade com as legislações ambientais, evitando impactos ao meio ambiente.

4.15.3. **Redução de Impactos Ambientais**

4.15.3.1. Deverão ser priorizados o uso de materiais e tecnologias que minimizem a emissão de poluentes, além de garantir que a logística de transporte dos equipamentos reduza a pegada de carbono.

4.16. **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**

4.16.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de aplicação do tratamento diferenciado e favorecido para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

4.16.2. Não será destinada cota reservada para ME ou EPP nos casos de materiais ou grupos/lotos cujo valor total seja igual ou superior a R\$ 80.000,00, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece:

“não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

4.16.3. No presente caso, o objeto da contratação será dividido em lotes, porém cada lote envolve equipamentos de grande porte, alto valor agregado e fornecimento integrado, abrangendo instalação, treinamento, garantia e suporte técnico. Nessas condições, a ausência de padronização resultaria em prejuízo ao conjunto do objeto, uma vez que é indispensável garantir uniformidade e compatibilidade das soluções adquiridas. Essa padronização busca:

4.16.3.1. Assegurar maior qualidade e durabilidade dos equipamentos e sistemas;

4.16.3.2. Proporcionar condições superiores de garantia;

4.16.3.3. Permitir economia de escala;

4.16.3.4. Reduzir o número de procedimentos licitatórios e a complexidade administrativa;

4.16.3.5. Evitar riscos de incompatibilidade entre os lotes.

4.16.4. Por fim, registra-se que a decisão está amparada no princípio da economicidade (art. 3º da Lei de Licitações), que orienta a Administração a selecionar a proposta mais vantajosa, considerando não apenas o custo imediato, mas também os resultados econômicos quantitativos e qualitativos.

4.16.5. Assim, a não aplicação do tratamento diferenciado para ME e EPP nesta contratação garante maior eficiência administrativa, segurança técnica e padronização da solução, assegurando que cada lote seja executado por fornecedor único, responsável pela entrega completa e integrada do objeto. Essa abordagem reduz riscos de falhas, protege os interesses da Administração e promove uma execução mais eficiente e racional dos recursos públicos.

4.17. **MARGEM DE PREFERÊNCIA**

4.17.1. Não se aplica à esta contratação. Após análise da legislação vigente e dos atos normativos expedidos pelo Governo Federal e pelo Governo do Distrito Federal, verifica-se que não há margem de preferência estabelecida para equipamentos de impressão de grande formato (plotters especiais), objeto desta contratação. Dessa forma, não se aplica o disposto nos arts. 26 a 28 da Lei nº 14.133/2021 à presente contratação.

4.18. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

4.19. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço integrado por lote**, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes.

4.20. **UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, TECNOLOGIAS E MATÉRIAS-PRIMAS EXISTENTES NO LOCAL DA EXECUÇÃO**

4.20.1. Não se aplica à esta contratação.

4.21. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

4.21.1. Para fins de habilitação no certame e em atendimento ao disposto no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua qualificação técnico-operacional e técnico-profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.21.1.1. Certidão de Registro e Quitação emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em vigor, demonstrando a regularidade da empresa perante o órgão de classe;

4.21.1.2. Comprovação de profissional(is) de nível superior integrante(s) do quadro da empresa, devidamente registrado(s) no CREA, que assumirá(ão) a função de Responsável Técnico, habilitado(s) para acompanhar a execução dos serviços relativos às atividades descritas nos itens 01 a 18 do art. 1º da Resolução nº 218/73 do CONFEA, abrangendo:

I - materiais e equipamentos elétricos e eletrônicos;

II - sistemas de medição e controle elétrico/eletrônico;

III - gestão de resíduos sólidos e serviços afins e correlatos.

4.21.1.3. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) deverá ser demonstrada por meio de:

I - **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

II - **Diretor:** cópia autenticada da ata de eleição publicada em órgão oficial de imprensa, no caso de sociedade anônima, ou contrato social no caso de firma individual ou limitada;

III - **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, registrada na DRT, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

IV - **Autônomo/prestador de serviços:** cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

4.21.2. Além dos documentos de habilitação previstos na legislação, deverão ser apresentados:

4.21.2.1. **Lote I – Plotter de Impressão Canon Colorado Série M3 (tecnologia UVgel):** declaração emitida pelo fabricante, atestando que a licitante é revenda autorizada para comercialização, instalação e suporte técnico do equipamento, garantindo a rastreabilidade e a regularidade da cadeia de fornecimento;

4.21.2.2. **Lote II – Plotter de Corte e Laminadora:** declaração do fabricante ou do distribuidor oficial, em nome da licitante, atestando que esta é revenda autorizada para comercialização, instalação e suporte técnico dos equipamentos ofertados;

4.21.2.3. Catálogo ou manual técnico oficial dos equipamentos ofertados, em português ou acompanhado de tradução oficial, comprovando o atendimento integral às exigências técnicas estabelecidas no edital e seus anexos;

4.21.2.4. Caso o catálogo ou manual seja omissivo, deverá ser apresentada declaração do fabricante do(s) equipamento(s), em português, informando expressamente que o equipamento atende plenamente às especificações previstas no edital e seus anexos.

4.21.3. Essas exigências visam assegurar que os equipamentos ofertados sejam originais, tenham procedência garantida, contem com suporte técnico adequado e estejam em conformidade com os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, além de alinharem-se ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa estabelecido no art. 5º da mesma Lei.

4.22. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.22.1. Considerando a relevância dos recursos objeto da contratação para o DER-DF e a necessidade de garantir a adequada execução do contrato, justifica-se a exigência de habilitação técnica das licitantes.

4.22.2. Tal exigência tem por finalidade assegurar que as empresas participantes possuam a experiência e a qualificação necessárias para desempenhar corretamente as atividades previstas no escopo contratual, mitigando riscos de inexecução, assegurando a qualidade dos bens ou serviços fornecidos e garantindo a conformidade com as especificações técnicas.

4.22.3. As comprovações requeridas também visam garantir a procedência dos produtos, a rastreabilidade da cadeia de fornecimento, a disponibilidade de suporte técnico adequado e a conformidade com padrões mínimos de qualidade e desempenho.

4.22.4. A exigência encontra amparo no art. 67, incisos I e V, da Lei nº 14.133/2021, e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da mesma Lei, reforçando a segurança jurídica, técnica e administrativa da contratação.

4.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores (Nota Jurídica nº 09/2023 - PGCONS/PGDF (SEI/GDF Nº 112651337) - Processo Nº 00060-00362229/2020-73 (SEI/GDF Nº 112861425));

4.23.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrados, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.23.3. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

4.23.4. Os documentos referidos no inciso II limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.23.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

4.23.6. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) sobre o montante do(s) item(ns) que a licitante pretende concorrer.

4.23.7. JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.23.7.1. Considerando a relevância dos recursos objeto desta contratação para o DER-DF, a exigência de **qualificação econômico-financeira** das empresas licitantes fundamenta-se na necessidade de assegurar a capacidade financeira da CONTRATADA para executar integralmente as obrigações pactuadas, evitando riscos de inadimplência ou interrupção dos serviços essenciais. A análise da liquidez e dos padrões de estabilidade financeira das licitantes é indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados, alinhando-se aos princípios da eficiência e economicidade previstos na [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

4.24. VISTORIA OU NÃO VISTORIA

4.24.1. A licitante deverá inteirar-se de todos os aspectos referentes à locais, equipamentos, infraestrutura e tudo mais que se fizer necessário para a plena execução do objeto desta contratação.

4.24.2. As LICITANTES poderão realizar vistoria técnica nas instalações do DER-DF. Tal vistoria deve ser agendada previamente, de segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 17:00h, obedecendo as seguintes previsões:

4.24.2.1. O agendamento de visita deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório;

4.24.2.2. O agendamento da vistoria deverá ser previamente efetuado por meio do telefone (61)3111-5546.

4.24.2.3. A vistoria técnica deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

4.24.2.4. Quanto a vistoria ao local do serviço, as licitantes devem se inteirar de todos os aspectos referentes à execução do objeto desta contratação;

4.24.2.5. Para a realização de vistoria, será exigido da licitante assinatura de TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, conforme modelo constante no Termo de Referência desta contratação, no qual a licitante se compromete a não divulgar as informações confidenciais sobre a infraestrutura do DER-DF;

4.24.2.6. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos;

4.24.2.7. Efetuada a vistoria será lavrado termo de vistoria, conforme modelo constante no Termo de Referência desta contratação.

4.24.2.8. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá assinar o termo de não-Vistoria, conforme modelo constante no Termo de Referência desta contratação, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo interessado em participar da licitação, anexando-o, oportunamente, à sua proposta e habilitação técnica, caso a CONTRATADA não tenha realizado a vistoria.

4.24.2.9. É responsabilidade da empresa pelo dimensionamento de sua proposta, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado/contratado.

4.25. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.25.1. Será exigida a garantia contratual, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, conforme descrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.25.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.25.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.26. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.26.1. A natureza do objeto deste ETP, dadas suas características, enquadra-se em contratação de fornecimento ou serviço continuado nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente, na forma Eletrônico.

4.27. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.27.1. Este documento descreverá o a melhor forma de aquisição da solução desejada, não havendo desta forma necessidade de exigir carta de solidariedade à CONTRATADA.

4.28. SUBCONTRATAÇÃO

4.28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

4.29. RESPONSABILIDADES ADICIONAIS CONFORME O MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.29.1. Considerando que este Estudo Técnico Preliminar ainda não definiu a forma mais vantajosa para a Administração Pública — aquisição definitiva dos equipamentos ou contratação de serviços de locação —, as responsabilidades relacionadas à infraestrutura elétrica e de proteção energética ficam assim estabelecidas:

4.29.1.1. **Na hipótese de contratação por locação**, caberá à empresa contratada prover, instalar e manter em perfeito funcionamento todos os recursos de infraestrutura necessários, incluindo nobreaks, estabilizadores e adequações elétricas indispensáveis para a correta operação dos equipamentos.

4.29.1.2. **Na hipótese de aquisição dos equipamentos**, o DER-DF assumirá a responsabilidade pela disponibilização dos recursos de infraestrutura, inclusive aquisição de nobreaks e adequações elétricas, conforme especificações técnicas do fabricante, de modo a garantir as condições adequadas de instalação.

4.29.1.3. Nota: A definição entre aquisição ou locação será objeto de análise de vantajosidade e oportunidade no decorrer desse estudo, em conformidade com o art. 20, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

5.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e no inciso II, alínea "a", do art. 11 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de](#)

23 de dezembro de 2022, o levantamento de soluções tem como objetivo identificar as alternativas disponíveis no mercado para atender à presente demanda, permitindo à Administração avaliar diferentes cenários, fornecedores e modelos de contratação.

5.2. Diante da necessidade de garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços objeto deste estudo técnico, foi realizado levantamento preliminar de mercado com o objetivo de identificar as soluções tecnológicas disponíveis para a confecção de placas de sinalização, avaliando equipamentos e recursos que possam atender às necessidades da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS.

5.3. A pesquisa buscou compreender a maturidade do mercado, os modelos de contratação utilizados por outras instituições públicas e privadas, bem como mapear os principais fornecedores e tendências do setor, assegurando que a decisão da Administração esteja fundamentada em critérios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5.4. Esse levantamento permitiu mapear soluções atualmente disponíveis no mercado, bem como práticas consolidadas em outras organizações, possibilitando identificar quais tecnologias, modelos de fornecimento e estruturas contratuais melhor se alinham às necessidades institucionais do DER-DF.

5.5. QUANTO À MODALIDADE

5.5.1. O fornecimento dos recursos objeto dessa contratação pode ser viabilizado por meio de diferentes modelos de contratação, conforme detalhado a seguir. Em síntese, esses conceitos refletem aspectos conjunturais que exigem análise de viabilidade específica para cada órgão da Administração Pública. Isso porque as vantagens ou desvantagens verificadas em determinada instituição não necessariamente se aplicam, de forma idêntica, a outra, sendo imprescindível uma avaliação direcionada às particularidades, necessidades e condições operacionais do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF.

5.5.2. De qualquer modo, apesar dessa singularidade, usualmente os referidos conceitos destacam-se pelas seguintes características:

MODALIDADE	DESCRIÇÃO	ANÁLISE			CONCLUSÃO
		VANTAGENS	DESVANTAGENS	QUANDO USAR	
Modalidade 1 - Pregão Eletrônico	Modalidade de licitação para contratação de serviços comuns, incluindo TIC.	Processo rápido, transparente e competitivo, resultando em melhores preços e condições contratuais.	Pode ser um processo demorado e complexo, exigindo documentação detalhada e acompanhamento rigoroso.	Para garantir uma contratação eficiente e competitiva de serviços de telefonia e PABX em nuvem.	Esta opção pode se aplicar e atender às necessidades do DER-DF.
Modalidade 2 - Contratação por Registro de Preços (SRP)	Permite a contratação de serviços de forma ágil, registrando preços e condições de diversos fornecedores em uma ata.	Flexibilidade e economia em contratações de longo prazo, permitindo aquisição conforme a demanda.	Necessidade de um planejamento cuidadoso para garantir a efetividade das compras e evitar custos desnecessários.	Quando se prevê a necessidade de ajustes ou expansões nos serviços ao longo do tempo.	Esta opção pode se aplicar e atender às necessidades do DER-DF.
Modalidade 3 - Inexigibilidade de Licitação	Aplicável quando há inviabilidade de competição, como fornecimento exclusivo de soluções.	Contratação direta de fornecedores com tecnologia patenteada ou proprietária.	Limitação na concorrência pode levar a custos mais altos e falta de transparência.	Para soluções altamente especializadas em PABX em nuvem, onde não há concorrência direta.	Solução não se aplica e/ou não atende a todas as necessidades do DER-DF, considerando os serviços que se pretende contratar não se enquadram em inexigibilidade de Licitação.

Modalidade 4 - Dispensa de Licitação para Pequenos Valores	Permite contratações diretas sem licitação em casos de baixo valor.	Simplificação e aceleração do processo de contratação.	Pode ser vista como falta de rigor no processo, aumentando o risco de irregularidades.	Para contratações pontuais ou expansões temporárias de serviços de telefonia de menor valor.	Solução não se aplica e/ou não atende a todas as necessidades do DER-DF, considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa os limites estipulados pela legislação vigente.
Modalidade 5 - Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)	Adesão a ata de registro de preços de outra instituição pública para contratação.	Economiza tempo e recursos, aproveitando processos licitatórios já concluídos.	Dependência de outros órgãos para a elaboração da ata, o que pode limitar a personalização dos serviços.	Quando há urgência na contratação e as soluções atendem aos requisitos de qualidade.	Solução não se aplica e/ou não atende a todas as necessidades do DER-DF, considerando que, devido à especificidade do objeto desta contratação, não foram encontradas atas de registro de preços vigentes que contemplem equipamentos tipo plotters especiais (impressão, corte e laminação).

5.6. QUANTO À TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO

5.6.1. Para definir a tecnologia mais adequada às necessidades do DER-DF, foi realizado levantamento de mercado avaliando as diferentes opções disponíveis para impressão de grande formato. A escolha da tecnologia impacta diretamente a qualidade, a produtividade e a eficiência operacional, sendo essencial para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS.

5.6.2. Além das tecnologias de impressão, também foram analisados equipamentos que oferecem recursos complementares, como corte automatizado e laminação, garantindo maior agilidade no processamento dos materiais. A escolha da tecnologia ideal foi pautada pela busca de equilíbrio entre qualidade, velocidade, durabilidade e custo-benefício, sempre visando a otimização dos serviços essenciais prestados pelo DER-DF.

5.6.3. A seguir, apresentam-se os cenários tecnológicos identificados, com suas características mais relevantes:

TECNOLOGIA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE		CONCLUSÃO
		VANTAGEM	DESVANTAGEM	

Tecnologia 1 – Jato de Tinta Base de Água	Utilizam tintas líquidas (corantes ou pigmentadas). Podem ser à base de água, solvente, UV ou látex. Aplicáveis para impressões de alta qualidade em vinil, papel fotográfico, tecidos e lonas. Modelos mais modernos possuem resolução superior a 1200 dpi, garantindo nitidez nas impressões.	Alta qualidade de impressão (resolução acima de 1200 dpi). Compatível com diversos tipos de materiais (papel, vinil, lona, tecido). Modelos UV e látex oferecem alta resistência a intempéries. Impressoras látex são ecológicas e sustentáveis.	Modelos de base d'água possuem menor resistência a abrasão e umidade. Impressoras UV e solventes exigem manutenção mais rigorosa. O custo inicial pode ser elevado para equipamentos industriais.	Esta opção NÃO atende às necessidades para o tipo de equipamento pretendido.
Tecnologia 2 – Jato de Tinta Solvente e Eco-Solvente	Utilizam tintas à base de solventes químicos agressivos, que dissolvem os pigmentos e permitem melhor penetração na superfície do material impresso.	Alta durabilidade externa (resiste ao sol, chuva e desgaste). Excelente aderência em materiais não porosos (vinil, lona, papel sintético).	Odor forte e emissão de VOCs (Compostos Orgânicos Voláteis), exigindo ambiente bem ventilado. Necessidade de exaustores e filtros devido aos vapores tóxicos. Menos sustentável – tintas poluentes e exigem descarte adequado.	Esta opção NÃO atende às necessidades para o tipo de equipamento pretendido.
Tecnologia 3 – Plotter de Impressão UV (Ultravioleta)	Utilizam tintas que secam instantaneamente com luz UV. Produzem impressões duráveis e resistentes ao desgaste e intempéries. Ideais para impressão direta em materiais rígidos ou flexíveis.	Tintas secam instantaneamente, permitindo maior produtividade. Impressões duráveis e resistentes a raios UV, chuva e desgaste. Permite impressão direta em materiais rígidos (acrílico, PVC, metal).	Custo elevado das tintas e do equipamento. Necessidade de ambiente controlado para evitar contaminação das tintas. Não é ideal para materiais muito flexíveis.	Esta opção pode se aplicar e atender às necessidades do DER-DF. A Tecnologia de Impressão UV (Ultravioleta) apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do DER-DF, uma vez que garante alta durabilidade das mídias produzidas, resistência comprovada a intempéries (chuva, radiação solar e desgaste), além de permitir produtividade superior com secagem instantânea e redução de etapas no processo produtivo. Sua capacidade de impressão em materiais rígidos e flexíveis também assegura maior versatilidade no atendimento das diversas demandas da DIPIS. Embora o custo inicial dos equipamentos e tintas seja elevado, bem como seja necessária atenção às condições ambientais de instalação, tais fatores são compensados pelos benefícios obtidos em termos de qualidade, durabilidade, redução de retrabalho e economicidade no longo prazo. Dessa forma, a tecnologia UV é a que melhor equilibra eficiência operacional, sustentabilidade e custo-benefício, sendo considerada a opção mais vantajosa para esta contratação.
Tecnologia 4 – Plotter de Impressão Látex	Utilizam tintas à base d'água e polímeros sintéticos. Oferecem alta resistência e flexibilidade. São ecológicos, com menor emissão de solventes nocivos. Excelente adesão a materiais como vinil reflexivo e prismático.	Alta durabilidade sem necessidade de laminação adicional. Sustentável (não emite solventes nocivos, reduz impacto ambiental). Boa adesão em vinil reflexivo e prismático. Baixa necessidade de manutenção comparada à impressão solvente.	Equipamentos mais caros que os solventes convencionais. Maior consumo de energia em relação aos modelos tradicionais.	Esta opção NÃO atende às necessidades para o tipo de equipamento pretendido.

5.7. QUANTO AO TIPO DE PLOTTER

5.7.1. Nos termos do art. 18, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Estudo Técnico Preliminar apresentar as alternativas possíveis para atender à necessidade administrativa, avaliando suas vantagens, desvantagens e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução mais adequada. Em observância ainda ao art. 11, inciso II, alínea “a”, da IN SGD/ME nº 94/2022, foi realizado levantamento de mercado das opções de equipamentos do tipo plotter, considerando aspectos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, de forma a garantir a contratação mais vantajosa ao DER-DF.

5.7.2. O estudo abrangeu diferentes modalidades de plotters, avaliando a aplicabilidade de cada tipo às necessidades da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, cuja demanda envolve impressão de grande formato em mídias especiais, corte automatizado e laminação para confecção de placas de sinalização viária, sinalização urbana, placas de obras, materiais institucionais e de campanhas.

TIPO DE PLOTTER	DESCRIÇÃO	ANÁLISE		CONCLUSÃO
		VANTAGEM	DESVANTAGEM	
Tipo 1 – Plotter de Impressão	Utilizada em engenharia, arquitetura, comunicação visual, publicidade e estamparia. Permite impressão em diversos substratos (papel, lona, vinil, tecido, superfícies rígidas).	Produz materiais em grande escala (banners, outdoors, projetos). Alta qualidade e precisão, com excelente resolução e fidelidade de cor. Disponível em diferentes tecnologias (água, solvente, UV, látex, sublimática). Opções sustentáveis como látex.	Alto investimento inicial em equipamentos de alta tecnologia. Requer manutenção periódica e suporte especializado. Elevado custo de insumos (tintas/mídias). Necessidade de espaço físico adequado. Exige treinamento de operadores. Algumas tecnologias requerem laminação adicional. Alto consumo energético em modelos de grande porte.	Esta opção pode atender às necessidades do DER-DF, como solução complementar à plotter de corte e laminação, necessárias para a produção completa de placas de sinalização.
Tipo 2 – Plotter de Corte	Utiliza lâminas para cortar materiais como vinil, papel, tecido, EVA, couro e adesivos. Essencial em sinalização e personalização.	Alta precisão nos cortes. Automação que reduz tempo e desperdício. Versatilidade de materiais. Integração com softwares de design. Modelos compactos disponíveis.	Limitada a materiais finos (não corta MDF/acrílico robusto). Necessita de lâminas específicas por material. Troca periódica de lâminas. Custo elevado em modelos industriais. Não realiza impressão, exigindo equipamentos complementares.	Esta opção pode atender às necessidades do DER-DF, como solução complementar à impressão, garantindo o acabamento preciso das mídias técnicas utilizadas na sinalização.
Tipo 3 – Plotter de Recorte e Impressão (Híbrido)	Combina impressão e corte automático em um único equipamento. Indicado para adesivos, rótulos, etiquetas e sinalização.	Reduz etapas manuais ao imprimir e cortar na mesma operação. Maior precisão no corte com sensores avançados. Eficiência em grandes volumes. Integração com softwares de design.	Investimento mais elevado. Manutenção complexa e cara. Maior consumo de insumos (tintas/lâminas). Pode ser mais lento que a execução separada em dois equipamentos. Exige domínio técnico de impressão e corte.	Esta opção não atende às necessidades do DER-DF, pois, embora eficiente em personalização, não apresenta a robustez e a produtividade requeridas para o volume de sinalização viária demandado.
Tipo 4 – Plotter a Laser	Utiliza feixe de laser para corte e gravação em MDF, acrílico, couro, papel, EVA e metais.	Altíssima precisão e qualidade de corte. Produção rápida e eficiente. Não requer contato físico com o material. Versátil em diferentes substratos rígidos. Permite gravações detalhadas.	Custo inicial elevado. Necessidade de exaustão/ventilação. Manutenção especializada. Alto consumo energético. Limitação em alguns materiais plásticos. Exige cuidados de segurança.	Esta opção não atende às necessidades do DER-DF, pois não contempla a impressão de mídias reflexivas exigidas na sinalização viária, restringindo-se ao corte de substratos rígidos.
Tipo 5 – Plotter Sublimática	Utiliza calor para transferir tinta para materiais específicos (tecidos, cerâmica, acrílico).	Impressões vibrantes e de alta definição. Excelente para tecidos e substratos revestidos com poliéster.	Restrita a materiais com base poliéster. Inadequada para vinil reflexivo e mídias técnicas de sinalização.	Esta opção não atende às necessidades do DER-DF, sendo direcionada a estamparia e comunicação promocional, e não à sinalização viária.

Tipo 6 – Plotter de Laminação	Utilizado para acabamento de impressões, aplicando filme protetor.	Aumenta a vida útil da impressão. Protege contra riscos, sujeira, umidade e raios UV. Mantém as cores vivas por mais tempo.	Filmes de laminação têm custo elevado. Exige prática para evitar falhas (bolhas/vincos). Necessita limpeza e ajustes regulares.	Esta opção pode atender às necessidades do DER-DF, como solução complementar para garantir maior durabilidade e qualidade visual das placas de sinalização.
Tipo 7 – Plotter Router CNC	Equipamento de corte industrial para MDF, acrílico, PVC, alumínio, madeira, espuma e outros.	Alta precisão e capacidade de produção em larga escala. Adequado para marcenaria, metalurgia e comunicação visual rígida.	Produz resíduos (pó, cavacos) que exigem limpeza constante. Necessita de softwares CAD/CAM. Alto consumo elétrico em modelos potentes.	Esta opção não atende às necessidades do DER-DF, pois é voltada a cortes industriais em materiais rígidos, não sendo aplicável à produção de placas de sinalização com mídias reflexivas.

5.8. **RESUMO COMPARATIVO DOS MODELOS DE MERCADO**

Fabricante / Modelo	Tecnologia	Largura (m)	Tipo de Tinta	Tinta Branca	Produtividade	Vantagem Notável
Canon Colorado M3	UVgel exclusiva	1,625	UVgel	Opcional	Alta	Alta qualidade, baixo consumo de tinta, automação avançada
HP Latex 800/800W	Látex	1,63	Látex	Sim (800W)	Média	Sustentabilidade, opção de tinta branca
EFI Pro 32r+	UV LED	3,2	UV	Sim	Muito alta	Impressão industrial em larga escala
Roland VG3-640	Eco-solvente	1,6	Eco-solvente	Não	Média-baixa	Fidelidade de cor, porém menor durabilidade externa
Mimaki UCJV300	UV LED	1,6	UV	Sim	Média	Impressão multicamada, bom para comunicação visual

5.9. **QUANTO À ALTERNATIVA DE CONTRATAÇÃO**

5.9.1. Considerando as necessidades da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, foram analisadas as principais modalidades de fornecimento disponíveis no mercado para a disponibilização dos equipamentos tipo plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora.

ALTERNATIVA	DESCRIÇÃO	ANÁLISE		CONCLUSÃO
		VANTAGEM	DESvantagem	
Alternativa 1 – Aquisição de Equipamentos	Aquisição direta e definitiva dos plotters de impressão UV, plotter de corte e laminadora. O bem passa a integrar o patrimônio do DER-DF, que assume a responsabilidade por manutenção, insumos, descarte e infraestrutura.	- Integração ao patrimônio público (investimento). - Utilização por período superior à vida contratual. - Maior controle sobre insumos, manutenção e uso. - Mais facilidade para pesquisa de preços, reforçando transparência.	- Alto desembolso inicial. - Responsabilidade integral do DER-DF por manutenção, insumos e descarte. - Risco de paralisação em falhas graves. - Sujeição à depreciação tecnológica e contábil.	Esta opção pode atender às necessidades do DER-DF, desde que justificada como mais vantajosa após análise do custo total de propriedade (TCO). Ampara-se no art. 20, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que exige a avaliação da alternativa mais adequada, e constitui solução indicada quando se busca aproveitamento econômico no longo prazo.

Alternativa 2 – Locação de Equipamentos com Serviços Associados	Contratação de equipamentos em regime de locação, incluindo manutenção preventiva/corretiva, suporte técnico e substituição durante a vigência contratual.	- Redução do custo inicial (sem investimento elevado). - Manutenção inclusa, mitigando riscos de falhas prolongadas. - Possibilidade de atualização tecnológica ao final do contrato. - Custos mensais previsíveis (facilita planejamento). - Suporte técnico especializado garantido pelo fornecedor.	- Custo recorrente pode superar a aquisição no longo prazo. - Dependência do fornecedor para manutenção e substituições. - Restrições contratuais quanto a prazos mínimos e devolução. - Não gera ativo patrimonial para a Administração.	Esta opção também pode atender às necessidades do DER-DF, sobretudo se demonstrada a vantajosidade financeira frente à aquisição. Ampara-se no art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação de serviços e fornecimento sob diferentes regimes, e na IN SGD/ME nº 94/2022, que admite outsourcing quando demonstrada maior eficiência e economicidade.
Alternativa 3 – Outsourcing completo de impressão e corte (não identificado no mercado)	Prestação de serviços integrados de impressão e corte sob demanda, sem fornecimento de equipamentos ao DER-DF.	- Transferência integral de responsabilidades ao contratado. - Redução da necessidade de gestão interna de insumos e manutenção.	- Não identificado fornecedor com capacidade de atender à volumetria e especificidade da sinalização viária. - Alto risco de dependência externa. - Ausência de padronização e de garantia de qualidade.	Esta opção não atende às necessidades do DER-DF, pois não há fornecedores que ofereçam outsourcing compatível com a volumetria e as especificidades da DIPIS. Ademais, não seria juridicamente recomendável pela falta de competitividade, em atenção ao art. 18, II, da Lei nº 14.133/2021, que exige alternativas viáveis.

5.10. CONCLUSÃO DA ANÁLISE

5.10.1. Após a análise técnica das alternativas de tecnologia de impressão, tipos de plotter e do comparativo entre modelos disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF deve contemplar, de forma integrada:

I - **Plotter de Impressão** com tecnologia UV, capaz de atender à elevada volumetria de produção e assegurar a durabilidade exigida para placas de sinalização expostas às intempéries;

II - **Plotter de Corte**, indispensável para o processamento automatizado e preciso das mídias técnicas utilizadas em sinalização viária e institucional;

III - **Plotter de Laminação**, como recurso complementar voltado a prolongar a vida útil das impressões e garantir resistência adicional contra fatores climáticos e desgaste natural.

5.10.2. Quanto à forma de contratação, verificou-se que as alternativas de **aquisição e locação** de equipamentos se mostram juridicamente válidas e tecnicamente adequadas às necessidades da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS. A escolha entre as modalidades deverá ser definida com base em análise comparativa de **custo total de propriedade (TCO)**, avaliação da vantajosidade econômica e dos riscos à continuidade dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 20, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.10.3. Diante do exposto, a contratação deverá prever a disponibilização desses três eixos tecnológicos (impressão, corte e laminação) de forma articulada, assegurando a plena capacidade operacional da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, a continuidade dos serviços essenciais de confecção de placas de sinalização e a observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6. COTAÇÕES PRELIMINARES

6.1. As cotações preliminares são essenciais para subsidiar a análise e a escolha da solução mais adequada para o provimento de recursos que se pretende contratar. Essa etapa busca coletar informações de mercado sobre os custos estimados das alternativas disponíveis, permitindo uma avaliação inicial de viabilidade econômica e auxiliando na comparação entre os diferentes cenários. Além disso, as cotações servem como referência para a elaboração do orçamento estimativo, garantindo transparência e fundamentação técnica no processo de tomada de decisão.

6.2. Para subsidiar a presente contratação, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou uma pesquisa de preços por meio de duas metodologias complementares:

- Consulta ao Portal Banco de Preços (disponível em: <http://www.bancodeprecos.com.br>)(*), resultando no levantamento de preço apenas para o equipamento tipo plotter de corte (SEI/GDF Nº XXX), cujo orçamento contempla somente 12 (doze) meses de garantia do fabricante, sem incluir serviços de manutenção, assistência técnica ou logística reversa. Tais limitações inviabilizaram a utilização desse valor para fins de análise comparativa de custos.
- Consulta de contratos públicos vigentes;(*)
- Envio de solicitação de propostas de preço a mais de 30 (trinta) empresas do setor (SEI/GDF Nº 171673847, 171674150, 180000674 e 180356924), resultando no recebimento de três propostas para as modalidades aquisição e serviço de locação (SEI/GDF Nº 181096347, 181096489 e 181096671).

(*) Acesso realizado nos dias 05 e 08 de setembro de 2025, em horário comercial (08:00 - 18:00).

6.3. Importante destacar que, em virtude das especificidades das demandas do DER-DF, não foram identificados preços públicos vigentes que atendessem de forma plena às necessidades desta contratação. Dessa forma, a pesquisa fundamentou-se principalmente em propostas obtidas diretamente junto a fornecedores especializados, complementadas pelas consultas a bancos de preços e contratos disponíveis, em conformidade com os arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021 e orientações do Guia Nacional de Pesquisa de Preços.

6.4. A seguir, serão apresentados os resultados das cotações preliminares:

6.5. COTAÇÕES PRELIMINARES - ALTERNATIVA AQUISIÇÃO

ALTERNATIVA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA A (SEI/GDF N° 181096347)		EMPRESA B (SEI/GDF N° 181096489)		EMPRESA C (SEI/GDF N° 181096671)		MÉDIA	MEDIANA
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
Alternativa 1 – Aquisição de Equipamentos (com garantia de 60 meses)	I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 1.891.300,00	R\$ 1.891.300,00	R\$ 2.145.000,00	R\$ 2.145.000,00	R\$ 1.984.902,00	R\$ 1.984.902,00	R\$ 2.007.067,33	R\$ 1.984.902,00
		2	Suprimentos para Produção de mídias especiais	ml/mês	3200	R\$ 11,49	R\$ 2.206.080,00	R\$ 14,50	R\$ 2.784.000,00	R\$ 13,82	R\$ 2.653.440,00	R\$ 2.547.840,00	R\$ 2.653.440,00
		3	Manutenção e assistência técnica para im-pressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3)	UND	1	R\$ 2.756.482,00	R\$ 2.756.482,00	R\$ 2.820.300,00	R\$ 2.820.300,00	R\$ 2.842.440,00	R\$ 2.842.440,00	R\$ 2.806.407,33	R\$ 2.820.300,00
		4	Logística reversa para impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3)	UND	1	R\$ 247.740,00	R\$ 247.740,00	R\$ 283.380,00	R\$ 283.380,00	R\$ 352.500,00	R\$ 352.500,00	R\$ 294.540,00	R\$ 283.380,00
		VALOR TOTAL LOTE I (60 MESES)				R\$ 4.895.533,49	R\$ 7.101.602,00	R\$ 5.248.694,50	R\$ 8.032.680,00	R\$ 5.179.855,82	R\$ 7.833.282,00	R\$ 7.655.854,67	R\$ 7.742.022,00
	II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 238.000,00	R\$ 238.000,00	R\$ 242.991,00	R\$ 242.991,00	R\$ 269.109,00	R\$ 269.109,00	R\$ 250.033,33	R\$ 242.991,00
		2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 80.800,00	R\$ 80.800,00	R\$ 85.783,20	R\$ 85.783,20	R\$ 88.050,00	R\$ 88.050,00	R\$ 84.877,73	R\$ 85.783,20
		3	Manutenção e assistência técnica para plotter de corte e laminação	UND	1	R\$ 352.800,00	R\$ 352.800,00	R\$ 374.820,00	R\$ 374.820,00	R\$ 414.600,00	R\$ 414.600,00	R\$ 380.740,00	R\$ 374.820,00
		4	Logística reversa para plotter de corte e laminação	UND	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 63.300,00	R\$ 63.300,00	R\$ 65.940,00	R\$ 65.940,00	R\$ 61.780,00	R\$ 63.300,00
		VALOR TOTAL LOTE II (60 MESES)				R\$ 727.700,00	R\$ 727.700,00	R\$ 766.894,20	R\$ 766.894,20	R\$ 837.699,00	R\$ 837.699,00	R\$ 777.431,07	R\$ 766.894,20
	VALOR TOTAL GLOBAL (60 MESES) LOTES I e II						R\$ 7.829.302,00		R\$ 8.799.574,20		R\$ 8.670.981,00		R\$ 8.433.285,73

6.6. COTAÇÕES PRELIMINARES - ALTERNATIVA SERVIÇO DE LOCAÇÃO

ALTERNATIVA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA A (SEI/GDF N° 181096347)		EMPRESA B (SEI/GDF N° 181096489)		EMPRESA C (SEI/GDF N° 181096671)		MÉDIA	MEDIANA
						VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)		
Alternativa 2 – Locação de Equipamentos com Serviços Associados (com garantia de 60 meses)	I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 74.500,00	R\$ 4.470.000,00	R\$ 77.183,00	R\$ 4.630.980,00	R\$ 76.625,00	R\$ 4.597.500,00	R\$ 4.566.160,00	R\$ 4.597.500,00
		2	Suprimentos para Produção de mídias especiais	ml/mês	3200	R\$ 6,89	R\$ 1.322.880,00	R\$ 8,08	R\$ 1.551.360,00	R\$ 7,65	R\$ 1.468.800,00	R\$ 1.447.680,00	R\$ 1.468.800,00
		VALOR TOTAL LOTE I				R\$ 74.506,89	R\$ 5.792.880,00	R\$ 77.191,08	R\$ 6.182.340,00	R\$ 76.632,65	R\$ 6.066.300,00	R\$ 6.013.840,00	R\$ 6.066.300,00
	II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 8.510,00	R\$ 510.600,00	R\$ 8.800,00	R\$ 528.000,00	R\$ 8.990,00	R\$ 539.400,00	R\$ 526.000,00	R\$ 528.000,00
		2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 2.583,00	R\$ 154.980,00	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 159.000,00	R\$ 158.660,00	R\$ 159.000,00
		VALOR TOTAL LOTE II				R\$ 11.093,00	R\$ 665.580,00	R\$ 11.500,00	R\$ 690.000,00	R\$ 11.640,00	R\$ 698.400,00	R\$ 684.660,00	R\$ 687.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (60 MESES) LOTES I e II						R\$ 6.458.460,00		R\$ 6.872.340,00		R\$ 6.764.700,00		R\$ 6.698.500,00	R\$ 6.753.300,00

7. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

7.1. A análise comparativa de custos é uma etapa fundamental para a definição da solução mais adequada para o fornecimento dos recursos que se pretende contratar. Essa análise permite avaliar detalhadamente os custos associados a cada alternativa disponível, considerando tanto os investimentos iniciais quanto os custos operacionais ao longo do ciclo de vida da solução. Além disso, ela possibilita identificar o melhor equilíbrio entre custo e benefício, garantindo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A seguir, será apresentada a comparação dos custos entre as alternativas analisadas:

7.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS - ALTERNATIVA AQUISIÇÃO

ALTERNATIVA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA A (SEI/GDF N° 181096347)		EMPRESA B (SEI/GDF N° 181096489)		EMPRESA C (SEI/GDF N° 181096671)		MÉDIA	MEDIANA
						TOTAL COST OWNERSHIP - TCO ESTIMADO PARA 60 MESES		TOTAL COST OWNERSHIP - TCO ESTIMADO PARA 60 MESES		TOTAL COST OWNERSHIP - TCO ESTIMADO PARA 60 MESES			
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

Alternativa 1 – Aquisição de Equipamentos (com garantia de 60 meses)	I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 1.891.300,00	R\$ 1.891.300,00	R\$ 2.145.000,00	R\$ 2.145.000,00	R\$ 1.984.902,00	R\$ 1.984.902,00	R\$ 2.007.067,33	R\$ 1.984.902,00
		2	Suprimentos para Produção de mídias especiais	ml/mês	3200	R\$ 11,49	R\$ 2.206.080,00	R\$ 14,50	R\$ 2.784.000,00	R\$ 13,82	R\$ 2.653.440,00	R\$ 2.547.840,00	R\$ 2.653.440,00
		3	Manutenção e assistência técnica para im-pressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3)	UND	1	R\$ 2.756.482,00	R\$ 2.756.482,00	R\$ 2.820.300,00	R\$ 2.820.300,00	R\$ 2.842.440,00	R\$ 2.842.440,00	R\$ 2.806.407,33	R\$ 2.820.300,00
		4	Logística reversa para impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3)	UND	1	R\$ 247.740,00	R\$ 247.740,00	R\$ 283.380,00	R\$ 283.380,00	R\$ 352.500,00	R\$ 352.500,00	R\$ 294.540,00	R\$ 283.380,00
		5	NOBREAK 6.000VA para CANON COLORADO M3 (*) Relatório de Cotação Rápida (SEI/GDF N° 181112576)	UND	1	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34	R\$ 12.615,34
		VALOR TOTAL LOTE I (60 MESES)					R\$ 4.908.148,83	R\$ 7.114.217,34	R\$ 5.248.694,50	R\$ 8.032.680,00	R\$ 5.179.855,82	R\$ 7.833.282,00	R\$ 7.668.470,01
	II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 238.000,00	R\$ 238.000,00	R\$ 242.991,00	R\$ 242.991,00	R\$ 269.109,00	R\$ 269.109,00	R\$ 250.033,33	R\$ 242.991,00
		2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 80.800,00	R\$ 80.800,00	R\$ 85.783,20	R\$ 85.783,20	R\$ 88.050,00	R\$ 88.050,00	R\$ 84.877,73	R\$ 85.783,20
		3	Manutenção e assistência técnica para plotter de corte e laminação	UND	1	R\$ 352.800,00	R\$ 352.800,00	R\$ 374.820,00	R\$ 374.820,00	R\$ 414.600,00	R\$ 414.600,00	R\$ 380.740,00	R\$ 374.820,00
		4	Logística reversa para plotter de corte e laminação	UND	1	R\$ 56.100,00	R\$ 56.100,00	R\$ 63.300,00	R\$ 63.300,00	R\$ 65.940,00	R\$ 65.940,00	R\$ 61.780,00	R\$ 63.300,00
		5	NOBREAK 1.500VA para ploter de corte e laminação (*) Relatório de Cotação Rápida (SEI/GDF N° 181112653)	UND	2	R\$ 1.810,82	R\$ 3.621,64	R\$ 1.810,82	R\$ 3.621,64	R\$ 1.810,82	R\$ 3.621,64	R\$ 3.621,64	R\$ 3.621,64
		VALOR TOTAL LOTE II (60 MESES)					R\$ 729.510,82	R\$ 731.321,64	R\$ 766.894,20	R\$ 766.894,20	R\$ 837.699,00	R\$ 837.699,00	R\$ 781.052,71
	VALOR TOTAL GLOBAL (60 MESES) LOTES I e II					R\$ 7.845.538,98		R\$ 8.799.574,20		R\$ 8.670.981,00		R\$ 8.449.522,71	R\$ 8.525.153,18

7.3. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS - ALTERNATIVA SERVIÇO DE LOCAÇÃO

ALTERNATIVA	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	EMPRESA A (SEI/GDF N° 181096347)		EMPRESA B (SEI/GDF N° 181096489)		EMPRESA C (SEI/GDF N° 181096671)		MÉDIA	MEDIANA
						VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)		
Alternativa 2 – Locação de Equipamentos com Serviços Associados (com garantia de 60 meses)	I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 74.500,00	R\$ 4.470.000,00	R\$ 77.183,00	R\$ 4.630.980,00	R\$ 76.625,00	R\$ 4.597.500,00	R\$ 4.566.160,00	R\$ 4.597.500,00
		2	Suprimentos para Produção de mídias especiais	ml/mês	3200	R\$ 6,89	R\$ 1.322.880,00	R\$ 8,08	R\$ 1.551.360,00	R\$ 7,65	R\$ 1.468.800,00	R\$ 1.447.680,00	R\$ 1.468.800,00
		5	NOBREAK 6.000VA para CANON COLORADO M3	UND	1	RECURSO INCLUSO							
		VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 74.506,89	R\$ 5.792.880,00	R\$ 77.191,08	R\$ 6.182.340,00	R\$ 76.632,65	R\$ 6.066.300,00	R\$ 6.013.840,00
	II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 8.510,00	R\$ 510.600,00	R\$ 8.800,00	R\$ 528.000,00	R\$ 8.990,00	R\$ 539.400,00	R\$ 526.000,00	R\$ 528.000,00
		2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$ 2.583,00	R\$ 154.980,00	R\$ 2.700,00	R\$ 162.000,00	R\$ 2.650,00	R\$ 159.000,00	R\$ 158.660,00	R\$ 159.000,00
		5	NOBREAK 1.500VA para ploter de corte e laminação	UND	2	RECURSO INCLUSO							
		VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 11.093,00	R\$ 665.580,00	R\$ 11.500,00	R\$ 690.000,00	R\$ 11.640,00	R\$ 698.400,00	R\$ 684.660,00
VALOR TOTAL GLOBAL (60 MESES) LOTES I e II						R\$ 6.458.460,00		R\$ 6.872.340,00		R\$ 6.764.700,00		R\$ 6.698.500,00	R\$ 6.753.300,00

8. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. A escolha da solução destinada à Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS do DER-DF deve ser fundamentada em uma análise criteriosa das necessidades específicas da unidade, aliada ao levantamento de mercado realizado e à avaliação técnico-econômica das alternativas disponíveis, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022. Essa decisão requer a consideração de fatores como eficiência operacional, custo total de propriedade, continuidade da prestação dos serviços, sustentabilidade e aderência normativa, em

conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Distrital nº 44.330/2023. É importante destacar que a solução escolhida deve atender de forma plena às demandas institucionais, garantindo a continuidade das atividades de produção e sinalização viária e promovendo maior alinhamento às diretrizes estratégicas da Autarquia. A seguir, serão apresentadas as soluções escolhidas para o atendimento das necessidades da DIPIS/DER-DF:

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
QUANTO À MODALIDADE	Pregão Eletrônico	Bens e serviços comuns (equipamentos de impressão/corte/laminação com requisitos padronizáveis) são licitáveis por pregão, preferencialmente em meio eletrônico, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa (Lei nº 14.133/2021 e Decreto DF nº 44.330/2023). O objeto possui especificações objetivas, critérios de desempenho e garantia mensuráveis, compatíveis com pregão.
QUANTO À TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO	Tecnologia 3 – Plotter de Impressão UV (Ultravioleta)	Garante alta durabilidade para uso externo, resistência a intempéries e produtividade superior (secagem instantânea), reduzindo etapas e retrabalho. Atende à volumetria e aos padrões de qualidade exigidos na confecção de placas de sinalização, equilibrando eficiência, sustentabilidade e custo-benefício no ciclo de vida.
QUANTO AO TIPO DE PLOTTER	Tipo 1 – Plotter de Impressão + Tipo 2 – Plotter de Corte + Tipo 6 – Plotter de Laminação	Conjunto mínimo necessário para fluxo produtivo completo: impressão UV (qualidade/robustez), corte automatizado (precisão, padronização dimensional) e laminação (acabamento e vida útil ampliada quando aplicável). A combinação mitiga riscos operacionais e assegura atendimento integral às demandas (trânsito, urbana, obras, institucionais).
QUANTO À ALTERNATIVA DE CONTRATAÇÃO	Alternativa 2 – Locação de Equipamentos com Serviços Associados (garantia total on-site por 60 meses)	As Cotações Preliminares e a análise comparativa de custos indicaram maior vantajosidade da locação frente à aquisição, considerando: I - menor desembolso inicial; II - manutenção preventiva/corretiva e suporte incluídos (reduzindo risco de indisponibilidade); III - previsibilidade orçamentária; IV - obsolescência tecnológica mitigada; e V - SLA de longo prazo (60 meses). Em complemento, devido às especificidades das demandas do DER-DF, não foram encontrados preços públicos vigentes que atendessem plenamente ao objeto, reforçando a necessidade de propostas diretas e contratos com serviço embarcado. A definição atende ao art. 20, §2º, da Lei nº 14.133/2021 (escolha motivada da alternativa mais adequada).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. QUANTITATIVO TOTAL ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	ml/mês	3200
II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1
	2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1

9.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO - EQUIPAMENTOS

9.2.1. A definição do quantitativo de equipamentos a ser contratado decorreu da análise das necessidades operacionais da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, considerando a volumetria de produção registrada em 2024, conforme relatórios internos e Relatório de Vistoria Técnica - CANON COLORADO M3 (SEI/GDF Nº 180283316).

9.2.2. Impressora de grande formato (Plotter UVgel – Canon Colorado M3)

9.2.2.1. A DIPIS é responsável pela produção centralizada de todas as placas de sinalização do DER-DF, abrangendo sinalização viária, urbana, de obras, campanhas institucionais e compensações ambientais.

9.2.2.2. Atualmente, a produção é realizada em equipamento obsoleto (plotter de corte com mais de 15 anos de uso), insuficiente para atender à demanda anual.

9.2.2.3. A substituição por 01 (uma) unidade de impressora UVgel é suficiente para absorver a produção prevista, considerando sua produtividade até 8 vezes superior em placas de trânsito e 48 vezes superior em mídias flexíveis, conforme dados da vistoria técnica.

9.2.2.4. Assim, o dimensionamento foi fixado em 01 (uma) unidade, suficiente para atender a toda a demanda da Autarquia, sem sobreposição ou ociosidade de recursos.

9.2.3. Equipamento tipo Plotter de Corte

9.2.3.1. A produção de placas de sinalização exige corte preciso em vinil reflexivo, prismático e de alta intensidade.

9.2.3.2. O dimensionamento indica que 01 (um) equipamento de corte é suficiente para atender ao fluxo produtivo previsto, operando em sinergia com a impressora UVgel.

9.2.3.3. A aquisição de mais de uma unidade não se justifica, pois não há volumetria que sustente parque redundante.

9.2.4. Equipamento tipo Plotter de Laminação

9.2.4.1. A laminação é necessária para garantir maior durabilidade e resistência às placas expostas em ambientes externos, complementando a

impressão UV.

9.2.4.2. O dimensionamento prevê 01 (uma) unidade, suficiente para atender a produção diária projetada.

9.2.4.3. O equipamento será operado em regime complementar, com capacidade compatível à impressora e ao plotter de corte.

9.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO ESTIMADO - SUPRIMENTOS (TINTAS UVgel)

9.3.1. A definição do quantitativo estimado de suprimentos em tintas UVgel baseou-se na volumetria histórica de produção da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS e na projeção de aumento de produtividade decorrente da adoção da tecnologia UVgel.

9.3.2. De acordo com o Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado Série M3 (SEI/GDF Nº 180283316), a nova solução possibilita uma redução média de até 40% no consumo de tinta, quando comparada às tecnologias solvente e látex, em razão da maior precisão de deposição e do aproveitamento das camadas de impressão.

9.3.3. Para a estimativa, considerou-se a produção de diferentes tipos de mídias reflexivas e prismáticas, com base em parâmetros técnicos fornecidos pelo fabricante, correlacionados às dimensões e camadas de aplicação de tinta. A tabela a seguir demonstra o cálculo detalhado:

Tipo de Mídia	Largura (mm)	Comprimento (mm)	Área Impressa (cm²)	Ciano	Magenta	Yellow	Black	Branco	Nº Camadas	Estrutura de Camadas	ml	Utilização (m²)	Placas	ml por Item	ml por Placa	Qtd Placas	Subtotal (ml)	Acréscimo 30%	Qtd Total (ml)
Adesivo Refletivo Prismático	12.300	4.680	514.883	1347	675	679	4	0	1	CMYK	2,705	0,51488	1	2,705	2,705	1	2,705	–	2,705
Adesivo Refletivo Prismático	12.300	4.680	514.883	1347	675	679	3	0	1	CMYK	2,704	0,51488	1	2,704	2,704	1	2,704	–	2,704
Adesivo Refletivo Branco	12.600	4.679	514.696	114	1299	751	1216	0	1	CMYK	3,38	0,5147	1	3,38	3,38	1	3,38	–	3,38
Adesivo Refletivo Azul	12.400	2.035	122.736	2	2	2	2	182	1	W	0,19	0,12274	1	0,19	0,19	1	0,19	–	0,19
Adesivo Refletivo Azul	12.400	1.849	109.637	2	2	2	2	80	1	W	0,088	0,10964	1	0,088	0,088	1	0,088	–	0,088
Adesivo Refletivo Azul	12.400	431	37.264	4	4	54	1	171	2	W-CMYKW	0,234	0,03726	1	0,234	0,234	1	0,234	–	0,234
Adesivo Refletivo Azul	12.400	2.999	183.660	32	490	292	7	519	2	W-CMYKW	1,34	0,18366	1	1,34	1,34	1	1,34	–	1,34
Adesivo Refletivo Azul	12.400	2.999	183.660	32	490	292	7	1414	2	W-CMYKW	2,235	0,18366	1	2,235	2,235	1	2,235	–	2,235
Totais	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	12,88	–	8	–	–	–	12,876 ml	+30% (1,609 ml)	≈ 3.139 ml/mês

Resultado: O consumo médio estimado de tintas UVgel foi calculado em **≈3.139 ml/mês**, já considerando o acréscimo técnico de 30% para absorver variações operacionais, testes de impressão e perdas inevitáveis. Esse quantitativo foi adotado como parâmetro para a instrução do processo, conforme determina o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequação e proporcionalidade do dimensionamento às reais necessidades da Administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução proposta consiste na locação de equipamentos de grande porte com serviços associados, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além de garantia técnica total on-site durante toda a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) meses. O objeto contempla a disponibilização de um plotter de impressão UV (Canon Colorado Série M3), um plotter de corte e uma laminadora, formando um conjunto integrado destinado a modernizar e ampliar a capacidade produtiva da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, unidade responsável pela confecção de placas de sinalização viária, sinalização urbana, placas de obras, materiais institucionais e de campanhas governamentais, em conformidade com as competências previstas no Regimento Interno do DER-DF.

10.2. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR, DE FORMA ARTICULADA, TRÊS EIXOS TECNOLÓGICOS ESSENCIAIS:

10.2.1. PLOTTER DE IMPRESSÃO UV (CANON COLORADO SÉRIE M3, OU EQUIVALENTE EM DESEMPENHO E TECNOLOGIA)

10.2.1.1. Impressão em grande formato, com tecnologia UVgel, que assegura elevada produtividade, qualidade e resistência climática.

10.2.1.2. Capacidade de impressão em mídias flexíveis e rígidas, incluindo vinis refletivos prismáticos e de alta intensidade, utilizados na sinalização viária.

10.2.1.3. Economia de tinta (até 40% em comparação a tecnologias solvente e látex), secagem instantânea e maior durabilidade sem necessidade de laminação adicional.

10.2.2. PLOTTER DE CORTE

10.2.2.1. Equipamento de precisão para corte automatizado de vinis e películas técnicas.

10.2.2.2. Complementa o processo produtivo ao garantir padronização e acabamento uniforme, reduzindo desperdícios e tempo de execução.

10.2.2.3. Permite integração com softwares de design e fluxos de impressão, otimizando o processo.

10.2.3. LAMINADORA

10.2.3.1. Equipamento para aplicação de película protetora sobre mídias impressas.

10.2.3.2. Aumenta a resistência mecânica e a durabilidade dos materiais expostos a intempéries e uso intensivo.

10.2.3.3. Garante acabamento de alta qualidade, preservando cores e legibilidade das placas.

10.3. INFRAESTRUTURA E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

10.3.1. A instalação dos equipamentos será realizada no galpão da GESUR/NUFAR, previamente vistoriado e adaptado para receber a solução (SEI/GDF Nº 168043929 e SEI/GDF Nº 168496105). Para tanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

10.3.1.1. Infraestrutura elétrica:

I - Os equipamentos deverão ser instalados em conformidade com as exigências do fabricante, contemplando a utilização de estabilizadores, transformadores e/ou nobreaks, bem como quaisquer outros recursos necessários para assegurar seu pleno funcionamento, continuidade operacional e proteção contra variações de energia, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5410 e correlatas).

II - Para a impressora Canon Colorado M3, é obrigatória a utilização de nobreak exclusivo com capacidade mínima de 6.000 VA, requisito identificado no item 10.3.2 do Relatório de Vistoria Técnica – Canon Colorado M3 (SEI/GDF Nº 180283316).

III - Para o plotter de corte e a laminadora, recomenda-se o uso de nobreaks de 1.500–2.000 VA ou estabilizadores industriais, assegurando a proteção contra oscilações e interrupções de energia.

IV - Caberá à CONTRATADA prover e/ou orientar quanto às adequações necessárias, garantindo a operação estável, segura e a preservação da vida útil dos equipamentos.

10.3.1.2. Treinamento e operação assistida:

I - Deverá ser realizada capacitação mínima de 20 (vinte) horas para os servidores designados pela DIPIS, além de 15 (quinze) dias de operação assistida após a instalação definitiva.

10.4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.4.1. A solução será disponibilizada sob a forma de locação de equipamentos com serviços associados, incluindo:

10.4.1.1. Garantia técnica total on-site por 60 meses;

10.4.1.2. Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e componentes originais;

10.4.1.3. Suporte técnico remoto e presencial, de acordo com níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

10.4.1.4. Fornecimento inicial de insumos e acessórios necessários para início imediato da produção;

10.4.1.5. Responsabilidade da contratada pelo fornecimento de nobreaks, estabilizadores e adequações elétricas, quando aplicável à locação.

10.5. JUSTIFICATIVA DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO

10.5.1. A integração dos três equipamentos assegura:

10.5.1.1. Eficiência operacional: aumento de até 8 vezes na produtividade para placas de trânsito e até 48 vezes em mídias flexíveis e complexas, conforme vistoria técnica da Canon Colorado Série M3 (SEI/GDF Nº 180283316).

10.5.1.2. Qualidade e durabilidade: uso da tecnologia UVgel garante impressões resistentes a intempéries e com alta fidelidade de cor.

10.5.1.3. Sustentabilidade: redução de consumo de insumos e minimização de desperdícios de mídias.

10.5.1.4. Economicidade: locação com serviços associados reduz custos imprevistos, assegura disponibilidade e permite atualização tecnológica ao longo do contrato.

10.6. Assim, a solução como um todo contempla a disponibilização de equipamentos e serviços que permitirão à DIPIS superar a defasagem tecnológica atual, atender integralmente à demanda de confecção de placas e cumprir sua missão institucional com eficiência, economicidade e sustentabilidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os objetivos estratégicos do DER-DF.

10.7. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.7.1. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias ininterruptos após a assinatura do contrato para realizar a reunião de alinhamento com a CONTRATANTE, destinada à definição do planejamento estratégico, escopo, metas, prazos e direcionamentos necessários à implantação da solução.

10.7.2. A partir dessa reunião, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias ininterruptos, o Plano de Implantação, que será submetido à avaliação e aprovação do DER-DF. A execução somente poderá ser iniciada após a aprovação formal do referido plano.

10.7.3. A implantação completa dos equipamentos e serviços deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, sob o acompanhamento dos fiscais técnicos designados pelo DER-DF.

10.7.4. O Plano de Implantação deverá contemplar, no mínimo:

10.7.4.1. Cronograma com as macroatividades a serem desenvolvidas;

10.7.4.2. Identificação dos responsáveis por cada atividade;

10.7.4.3. Duração e sequenciamento das atividades;

10.7.4.4. Detalhamento dos aspectos da implantação, incluindo relatórios, medições, marcas, modelos, especificações técnicas, capacitação e metodologia de execução dos serviços.

10.8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

10.8.1. A implantação dos equipamentos deverá ser realizada sob o acompanhamento dos fiscais técnicos designados pelo DER-DF, cabendo à CONTRATADA atender aos requisitos mínimos para a adequada instalação no ambiente da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS:

a) Entrega, instalação e configuração inicial

10.8.1.1. Transporte, desembarque e posicionamento dos equipamentos no local indicado pela DIPIS;

10.8.1.2. Instalação completa e configuração de todos os equipamentos (plotter UVgel Canon Colorado Série M3, plotter de corte e laminadora);

10.8.1.3. Fornecimento de todos os acessórios e insumos necessários para o início imediato das atividades (cabos, suportes, conectores e kits de inicialização de tinta).

b) Infraestrutura física e elétrica

10.8.1.4. Adequação ao espaço físico disponível, conforme dimensões e especificações técnicas do fabricante (aprox. 4,65m x 1,30m x 1,80m para a

Canon Colorado Série M3);

10.8.1.5. Rede elétrica estabilizada em 220V, com capacidade mínima de 6.000 VA.

c) Infraestrutura lógica e conectividade

10.8.1.6. Integração dos equipamentos à rede lógica do DER-DF, com conectividade Ethernet 100/1000 Mbps e protocolo TCP/IP v4 ou v6;

10.8.1.7. Configuração de estações de trabalho designadas pela DIPIS para operação dos softwares de impressão e corte.

d) Treinamento e operação assistida

10.8.1.8. Treinamento presencial com carga horária mínima de 20 horas, abrangendo operação, manutenção preventiva e boas práticas de uso;

10.8.1.9. Disponibilização de manual técnico em português, em meio físico e digital;

10.8.1.10. Operação assistida por período mínimo de 15 dias, após a entrega definitiva, assegurando transferência de conhecimento e estabilidade operacional.

e) Garantia e suporte técnico on-site

10.8.1.11. Garantia técnica total on-site de 60 (sessenta) meses para todos os equipamentos fornecidos;

10.8.1.12. Atendimento técnico presencial e remoto durante toda a vigência da garantia, com prazos máximos de resposta a serem definidos no Termo de Referência;

10.8.1.13. Substituição imediata de peças e componentes defeituosos, incluindo mão de obra e deslocamento, sem ônus adicional para a Administração;

10.8.1.14. Disponibilização de relatórios de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a rastreabilidade das ocorrências.

10.8.2. A seguir, apresenta-se o quadro estimativo de implantação e execução:

ITEM	FASE	DURAÇÃO	RESPONSÁVEIS
1	Reunião de alinhamento inicial após assinatura do contrato	D¹	CONTRATADA / CONTRATANTE (DER-DF)
2	Apresentação do plano executivo e cronograma detalhado de implantação	D+10	CONTRATADA
3	Análise e aprovação do plano executivo e cronograma detalhado	D+20	CONTRATANTE (DER-DF)
4	Emissão da Ordem de Serviço	D+22	CONTRATANTE (DER-DF)
5	Conclusão da instalação física, configuração inicial e integração à infraestrutura existente	D+82	CONTRATADA
6	Recebimento provisório	D+83	CONTRATANTE (DER-DF)
7	Vistoria técnica e operação assistida	D+84	CONTRATADA / CONTRATANTE (DER-DF)
8	Recebimento definitivo	D+99	CONTRATANTE (DER-DF)
9	Liberação do pagamento (após aceite definitivo e eventuais ajustes)	D+129	CONTRATANTE (DER-DF)

(¹) Marco Inicial. Os dias serão contados de forma corrida.

(²) Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados por igual período, mediante solicitação oficial da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

- O cronograma proposto poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.9.1. A contratação se dará na modalidade de locação dos equipamentos, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, garantia on-site de 60 (sessenta) meses, treinamento e todos os insumos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução.

10.9.2. O modelo de remuneração da empresa contratada adotar-se-á na modalidade de pagamento fixo mensal por equipamento disponibilizado, doravante denominado Taxa Fixa, com valores diferenciados conforme o tipo de equipamento. Especificamente no Lote I, a remuneração será acrescida de um componente variável, correspondente ao consumo de suprimentos (tintas UVgel), denominado Produção, cuja medição será realizada em mililitros (ml) efetivamente utilizados, de acordo com o tipo de mídia processada e os registros de consumo do equipamento, conforme detalhado abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Forma de remuneração
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3)	1	Taxa Fixa
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	3200	Produção efetiva
II	1	Equipamento tipo plotter de corte	1	Taxa fixa
	2	Equipamento tipo plotter de laminação	1	Taxa Fixa

1. MODELO DE REMUNERAÇÃO DA LOCAÇÃO

10.9.2.1. **Lote I (Plotter de Impressão Canon Colorado Série M3 + suprimentos):** A remuneração será composta por valor fixo mensal de locação (taxa fixa), acrescido do valor variável correspondente ao consumo efetivo de suprimentos (tintas UVgel), medido em mililitros (ml) por tipo de mídia utilizada. Essa medição será realizada de acordo com os relatórios técnicos e contadores internos do equipamento, garantindo transparência e rastreabilidade. Esse modelo de taxa-fixa + produção garante maior transparência e economicidade, uma vez que vincula parte do pagamento ao uso efetivo dos suprimentos (tintas UVgel), permitindo ao DER-DF acompanhar e controlar a volumetria produzida.

10.9.2.2. **Lote II (Plotter de Corte + Laminadora):** A remuneração será composta exclusivamente por valor fixo mensal de locação (taxa fixa), abrangendo todos os custos de manutenção, garantia on-site por 60 (sessenta) meses, operação assistida inicial, treinamento e suporte técnico. Esse modelo é aplicável porque não há consumo variável significativo de suprimentos pela Administração, sendo suficiente a taxa fixa para cobrir todos os encargos do fornecedor.

2. FORMA DE MEDIÇÃO

10.9.2.3. **A medição será realizada mensalmente, considerando-se:**

I - A efetiva disponibilidade dos equipamentos locados;

II - O cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) estabelecidos neste documento;

III - O consumo de suprimentos (tintas UVgel), denominado Produção, cuja medição será realizada em mililitros (ml) efetivamente utilizados, de acordo com os relatórios técnicos e contadores internos do equipamento Canon Colorado Série M3.

10.9.2.4. **Para fins de medição, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Relatório de Conformidade, contendo:**

- I - Disponibilidade dos equipamentos;
- II - Registro de manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- III - Chamados abertos, em andamento e concluídos, com tempos de resposta e solução;
- IV - Eventuais falhas e medidas corretivas adotadas;
- V - Relatório detalhado de consumo das tintas UVgel (Produção), em ml, discriminado por cor e por tipo de mídia produzida.
- VI - O relatório deverá ser validado e atestado pelo Fiscal Técnico designado pelo DER-DF, como condição para fins de medição e pagamento.

3. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.9.2.5. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após o recebimento do relatório de conformidade e a devida comprovação do cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.9.2.6. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA somente será processada após o atesto do fiscal técnico e a verificação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 10.9.2.7. O prazo para pagamento observará o limite máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021;
- 10.9.2.8. Em caso de descumprimento parcial ou total dos níveis de serviço, será aplicado o desconto proporcional definido na tabela de SLA, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.9.2.9. Todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual (incluindo transporte, instalação, manutenção, substituição de peças, insumos iniciais e mão de obra especializada) já deverão estar contemplados no valor mensal da locação;
- 10.9.2.10. Não serão aceitos custos adicionais ou reembolsos por serviços correlatos não previstos, sendo responsabilidade integral da CONTRATADA garantir a plena operacionalidade da solução durante a vigência do contrato.
- 10.10. **MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**
 - 10.10.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico compreendem todas as atividades necessárias para identificação, análise e correção de falhas ou inconsistências nos equipamentos contratados (impressora de grande formato UVgel, plotter de corte e laminadora), incluindo substituição de peças, atualização de softwares/suítas e demais ações indispensáveis à plena operação da solução.
 - 10.10.2. A CONTRATADA será responsável por sustentar a solução contratada em condições operacionais adequadas e com elevada disponibilidade durante todo o prazo de vigência da garantia contratual, fixado em 60 (sessenta) meses on-site, contados a partir do aceite definitivo.
 - 10.10.3. A empresa CONTRATADA deverá fornecer de forma proativa, às suas expensas, todos os consumíveis necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, sendo sua responsabilidade toda a logística de entrega e reposição, podendo inclusive manter estoque mínimo de suprimentos nas unidades administrativas contempladas no projeto, desde que oriente o usuário a substituí-los.
 - 10.10.4. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, possibilitando a inclusão e o acompanhamento das Ordens de Serviços, demanda de assistência técnica, e o cumprimento dos prazos e qualidade de atendimento.

1. Manutenção Preventiva e Corretiva

- 10.10.4.1. Manutenção preventiva: deverá ser realizada em conformidade com as recomendações do fabricante, incluindo inspeção técnica, calibração, atualização de software/firmware e substituição preventiva de peças, podendo ocorrer em conjunto com ações corretivas.
- 10.10.4.2. Manutenção corretiva: sempre que identificadas falhas, deverá incluir a substituição de peças e componentes defeituosos, assegurando o pleno restabelecimento da operação.
- 10.10.4.3. Substituição definitiva de equipamentos: considerando o elevado valor dos equipamentos, a substituição integral somente deverá ocorrer após esgotadas as tentativas de reparo, mediante justificativa técnica, e em prazo adequado à complexidade do bem (máximo de 30 dias corridos a partir da convocação do DER-DF).
- 10.10.4.4. Toda a documentação técnica e de manutenção deverá ser mantida atualizada pela CONTRATADA e disponibilizada ao DER-DF sempre que solicitada.

2. Sanções e Penalidades

- 10.10.4.5. O cumprimento das obrigações de manutenção e suporte técnico deverá observar os Níveis Mínimos de Serviço (SLA) definidos no item específico deste documento, que estabelecem prazos de atendimento e resolução conforme a severidade do incidente (crítico, grave ou relevante).
- 10.10.4.6. O descumprimento dos níveis de serviço resultará na aplicação de ajustes financeiros, conforme tabela de ajustes do SLA, ou de outras penalidades previstas na legislação e no contrato;
- 10.10.4.7. A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, devidamente instruído, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A decisão caberá ao gestor do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.10.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 10.10.5.1. Com o objetivo de assegurar a plena continuidade operacional dos equipamentos a serem contratados (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora), a CONTRATADA deverá:
 - I - Disponibilizar uma Central de Atendimento Técnico acessível por chamada telefônica gratuita (0800) e/ou portal web, com funcionamento em horário comercial (mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana), para registro e acompanhamento de chamados relacionados a falhas, dúvidas e manutenções;
 - II - Garantir a existência de equipe técnica especializada para suporte remoto e atendimento on-site, observando os prazos máximos de resposta e solução que serão definidos no Termo de Referência, em conformidade com a severidade do incidente reportado;
 - III - Enviar à CONTRATANTE notificações por e-mail ou sistema informatizado a respeito da abertura, andamento e fechamento de chamados, bem como sobre manutenções preventivas, corretivas ou emergenciais;
 - IV - Manter atualizada e disponibilizar à CONTRATANTE uma lista de escalonamento (escalation list) com nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo atendimento técnico e gerencial, a ser enviada sempre que houver alteração;
 - V - Iniciar o atendimento remoto em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado e, quando necessário o deslocamento presencial, respeitar os prazos máximos previstos para cada nível de severidade do problema;
 - VI - Realizar manutenções preventivas conforme recomendação do fabricante e manutenções corretivas sempre que demandadas, sem ônus adicional à Administração, em conformidade com a garantia contratual;

- VII - Garantir que qualquer acesso às dependências do DER-DF por pessoal técnico da CONTRATADA seja previamente agendado e autorizado;
- VIII - Solicitar autorização formal da CONTRATANTE para a realização de manutenções programadas, ainda que não impliquem indisponibilidade ou degradação dos serviços;
- IX - Em casos emergenciais, quando necessária a intervenção imediata, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em até 24 horas, indicando o prazo para a solução definitiva e, quando aplicável, adotando soluções paliativas para restabelecimento temporário.

10.10.5.2. Disponibilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento dos chamados, contendo no mínimo:

- I - Número do chamado;
- II - Data e hora da abertura;
- III - Descrição do problema;
- IV - Identificação do solicitante;
- V - Ações realizadas;
- VI - Data e hora do fechamento.

10.10.5.3. Apresentar relatórios mensais gerenciais, contendo a consolidação dos chamados atendidos, tempos médios de resposta e solução, índices de disponibilidade dos equipamentos e demais indicadores definidos no contrato.

10.10.5.4. Observar que o encerramento de chamado técnico apenas será considerado válido quando a solução estiver em plena operação, com todas as funcionalidades restabelecidas.

10.10.5.5. Adotar soluções paliativas nos casos em que a falha dependa de correção de software, atualização de firmware ou substituição de peças sob responsabilidade do fabricante, comunicando ao DER-DF o prazo previsto para a correção definitiva.

10.10.6. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - SERVIÇOS DE RECORRÊNCIA ÚNICA

10.10.6.1. Os serviços de recorrência única são compostos pela **instalação** dos equipamentos que integram a solução objeto desta contratação.

10.10.6.2. A CONTRATADA deverá concluir a instalação, montagem, configuração e testes de aceite dos equipamentos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo DER-DF.

10.10.6.3. Para mensurar o desempenho da CONTRATADA, serão utilizados indicadores relacionados à execução da Ordem de Serviço, com metas quantificáveis a serem observadas:

ÍNDICE DE CUMPRIMENTO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO – ICP _o				
Definição	Indicador de aferição do tempo decorrido para execução de uma <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> emitida pelo DER-DF .			
Aplicação	<i>Ordens de Serviço</i>			
Periodicidade	Por <i>ORDEM DE SERVIÇO</i>			
Fórmula	ICM= (Prazo Realizado - Prazo Estipulado) Em que: ICP : Índice de cumprimento do prazo de Execução de uma <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> . Prazo Realizado = Prazo que a CONTRATADA levou para executar a <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> emitida pelo DER-DF . Prazo Estipulado = Prazo de execução estabelecido na <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> .			
Apuração	A apuração do indicador será realizada pelo DER-DF , tendo como base as informações da <i>ORDEM DE SERVIÇO</i> e os prazos contratuais.			
Parâmetro	ICP > 04 DIAS	02 DIA < ICP ≤ 04 DIAS	01 < ICP ≤ 02 DIA	ICP ≤ 01 DIA
Nível	Nível 3	Nível 2	Nível 1	Desejável
Ajuste	Redução de 10%	Redução de 5%	Advertência	Não há ajuste

10.10.7. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO - INDICADORES DE QUALIDADE E DESEMPENHO (DISPONIBILIDADE)

10.10.7.1. O indicador de qualidade não se confunde com os demais níveis de serviço acordados, podendo serem utilizados concomitantemente para efeito de medição de desempenho. Também não se confundem com as penalidades previstas no edital, nos anexos e no contrato, as quais serão aplicadas de forma complementar quando couber.

10.10.7.2. A disponibilidade dos equipamentos será medida com base nos períodos em que apresentarem falhas que impeçam seu uso regular, conforme registros de chamados e de manutenção. Em caso de discrepância entre registros da CONTRATADA e da CONTRATANTE, caberá ao fiscal do contrato a análise e decisão.

10.10.7.3. Serão desconsiderados os tempos de inoperância decorrentes de:

- I - manutenções programadas previamente aprovadas pela Administração;
- II - situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;
- III - interrupções solicitadas pela CONTRATANTE.

10.10.7.4. REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE

- I - Os equipamentos deverão estar disponíveis 24 horas por dia, todos os dias do ano.
- II - A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 95% para cada equipamento contratado (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora).
- III - O cálculo será feito em minutos, considerando-se o primeiro minuto do primeiro dia até o último minuto do último dia do mês de referência da fatura.
- IV - O prazo máximo para recuperação de qualquer equipamento não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas corridas, incluindo sábados, domingos e feriados.

10.10.7.5. TABELA DE DISPONIBILIDADE

% Disponibilidade	Horas Totais/Mês(*)	Indisponibilidade Máxima/Mês(*)	Disponibilidade/Mês(*)
95%	720 h (mês)	36 h (1,5 dias)	684 h (28,5 dias)

(*) Para meses com duração distinta de 720 horas, deverá ser adotada proporcionalidade nos cálculos de horas totais, disponibilidade e indisponibilidade máxima.

10.10.7.6. AJUSTES (GLOSAS)

Indisponibilidade Apurada	Fator de Ajuste (Glosa)	Observação
> 5% e < 7% (maior que 36 h e menor que 50,4 h/mês)	10%	Glosa de 10% sobre o valor mensal do equipamento afetado, além das multas e sanções cabíveis.
≥ 7% (igual ou superior a 50,4 h/mês)	15%	Glosa de 15% sobre o valor mensal do equipamento afetado, além das multas e sanções cabíveis.

10.10.7.7. A aplicação das glosas por indisponibilidade não exclui a aplicação de outras penalidades contratuais, tampouco substitui os indicadores de manutenção e de tempo de resposta. A apuração será feita individualmente por equipamento, e a glosa incidirá sobre o valor integral mensal correspondente a cada item.

10.11. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA) - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO

10.11.1. Os serviços de garantia, manutenção e assistência técnica abrangem o suporte integral aos equipamentos após o recebimento definitivo, incluindo o atendimento para correção de eventuais falhas ou defeitos. O objetivo é garantir a continuidade das operações, reduzir ao máximo os períodos de inatividade e assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos ao longo de seu ciclo de vida útil.

10.11.2. Os Acordos de Níveis de Serviços (SLA) estabelecem os prazos e requisitos para o atendimento técnico, conforme o nível de severidade informado no momento da abertura do chamado, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços.

10.11.3. Os atendimento deverão atender aos seguintes requisitos, conforme o nível de severidade informado no momento da abertura do chamado:

NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO	TEMPO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO (*)	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (*)	META EXIGIDA	REGRAS PARA DESCONTO
		Após abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de até:	Após abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de:		
CRÍTICO	Impressora completamente inoperante, impedindo a execução das atividades essenciais.	2 horas para início do atendimento;	48 horas para resolução do incidente. Caso o equipamento requeira mais de 48 hs deverá ser substituído.	≥99%	Para cada 1% percentuais menores, será descontado 0,5 % na fatura
ALTO	Impressora com falhas intermitentes que impactam significativamente a operação.	2 horas para início do atendimento;	60 horas para resolução do incidente.	≥98%	Para cada 1% percentuais menores, será descontado 0,25 % na fatura
MÉDIO	Problemas que afetam o funcionamento, mas permitem o uso parcial da impressora.	2 horas para início do atendimento;	72 horas para solução de contorno do incidente.	≥97%	Para cada 1% percentuais menores, será descontado 0,2 % na fatura
BAIXO	Solicitação de manutenção preventiva, ajustes menores ou dúvidas técnicas.	2 horas para início do atendimento;	84 horas para solução de contorno do incidente.	≥95%	Para cada 1% percentuais menores, será descontado 0,1 % na fatura

(*) Entende-se por horas úteis o período compreendido entre 08h00 e 12h00 e 14h00 e 18h00, de segunda-feira a sexta-feira, excluídos feriados nacionais, distritais e pontos facultativos oficialmente decretados no âmbito do Governo do Distrito Federal.

10.11.4. A CONTRATADA deverá cumprir os acordos de SLA, ficando sujeita à aplicação de penalidades de acordo com as previsões deste documento, em concomitância com a legislação vigente.

10.11.5. A CONTRATADA poderá interpor, formalmente e em até 5 (cinco) dias úteis, recurso ao gestor do contrato quanto à aplicação de penalidades. O recurso deverá estar provido de documentos que demonstrem a alegação do recorrente. A CONTRATANTE apreciará o recurso em até 5 (cinco) dias.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCALIDADE	SETOR	ENDEREÇO	CEP
Parque Rodoviário	SUOPER/DIPIS/GESUR	DF-001 Km 0,5 da Br-020 – Sobradinho-DF	73.001-970

11.0.1. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens que compõem o objeto desta contratação observando as exigências de configuração mínima apresentadas neste Estudo Técnico.

11.0.2. Os itens deverão ser entregues na **DF-001 KM 1, Parque Rodoviário, Sobradinho-DF**, após agendamento pelos telefones: (61)3111-5777/3111-5781, em dia de expediente do DER-DF, no horário 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30, em conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.

11.0.3. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a documentação técnica.

11.0.4. Caso o equipamento seja de origem importada, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno, ou diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o Inciso III, art. 3º, do Decreto 7.174 / 2010.

11.0.5. As prorrogações para a entrega dos materiais só serão aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo DER-DF;

11.0.6. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Estudo Técnico Preliminar;

11.0.7. Caso os produtos sejam diferentes dos propostos ou apresentem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente desse atraso;

11.0.8. Os equipamentos devem ser novos, sem nenhum tipo de uso, entregues devidamente identificados e em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, acondicionamento apropriado e demais itens complementares fornecidos pelo fabricante e em perfeitas condições para o uso, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade, sob pena do não recebimento do mesmo;

- 11.0.9. No ato da entrega dos equipamentos, deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos e instruções para instalação, configuração, operação e administração (quando aplicáveis), todos atualizados;
- 11.0.10. Não serão aceitas cópias dos documentos descritos no item acima, apenas os documentos originais;
- 11.0.11. A documentação técnica poderá ser entregue em meio eletrônico, desde que seja em mídia oficial do fabricante.
- 11.0.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, quando da sua utilização durante o prazo da garantia.
- 11.0.13. Caso sejam necessárias licenças para utilização de qualquer recurso especificado, estas devem ser fornecidas na capacidade máxima suportada pelos equipamentos.
- 11.0.14. O setor responsável pelo recebimento realizará as medidas necessárias à verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Estudo Técnico Preliminar, observando as exigências técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no Art. 90 do [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), justificamos que não foi encontrado preço público vigente para a presente contratação pelos seguintes motivos:

a) Após diligências e análise de preços públicos disponíveis, não foi identificado nenhum preço público vigente que contemple um objeto com as características e requisitos específicos exigidos para esta contratação;

12.2. Dessa forma, considerando a inexistência de preço público vigente que cubra as características desta contratação, o valor preliminar estimado da contratação, para o período de 60 (sessenta) meses, é de **R\$ 6.698.500,00** (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

12.3. Este valor corresponde à **média**, que apresentou maior vantajosidade para a Administração Pública, a qual foi obtida em conformidade com a [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e com as Deliberações e Decisões nºs 1.844/2023, 17/2023, 2.847/2022, 4.809/2021 e 1.751/2017, do Tribunal de Contas do Distrito Federal (SEI/GDF Nº 171673847, 171674150, 180000674, 180356924, 181096347, 181096489 e 181096671), conforme detalhado no item **COTAÇÕES PRELIMINARES** deste documento.

12.4. Informamos que a data do orçamento estimado é **04/09/2025**.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se aplica à esta contratação.

14. CONTRATAÇÕES SIMILARES

14.1. Em pesquisa(*) realizada na Internet, verificou-se a existência de contratações em contextos análogos, realizadas em diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e Estadual, contemplando tanto aquisição quanto locação de equipamentos de grande formato e plotters, conforme detalhado abaixo:

ITEM	DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	PREGÃO / CONTRATO	VALOR
1	2023	Município de Guaira/SP	Aquisição de plotter de recorte e películas adesivas	AQUISIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 152/2023	Não especificado
2	2023	Prefeitura de Itu/SP	Fornecimento de impressora plotter	AQUISIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 038/2023	R\$ 29.275,56
3	2025	Prefeitura de Bauru/SP (UASG 986219)	Locação de impressora plotter de grande formato	LOCAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 90094/2025	Não especificado
4	2024	CET – Companhia de Engenharia de Tráfego/SP	Locação de 12 impressoras plotter com manutenção incluída	LOCAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 23/24	Não especificado
5	2022	Prefeitura de Itapevi/SP	Locação de impressora plotter colorida com manutenção e consumíveis	LOCAÇÃO	Pregão Eletrônico nº 127/2022	Não especificado
6	2022	Ministério da Defesa – FAB	Aquisição de impressora multifuncional plotter 36"	AQUISIÇÃO	Pregão Eletrônico nº 090/2022	Não especificado
7	2025	Administração Regional de Planaltina/DF	Aquisição de impressora plotter de grande formato (dispensa licitação)	AQUISIÇÃO	Chamamento Público (dispensa)	Não especificado

(*) Acesso realizado em 08 de setembro de 2025, às 16hs38min.

15. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.0.1. O objeto da presente contratação será dividido em dois lotes, definidos de forma a assegurar maior eficiência na gestão contratual, otimização de custos e padronização das soluções a serem implantadas.

15.0.2. Lote 1 – Impressão de mídias especiais

I - 01 (um) equipamento Canon Colorado Série M3 (plotter UVgel), destinado à impressão de mídias técnicas de grande formato (vinil reflexivo, prismático, não prismático, alta intensidade e mídias flexíveis em geral);

II - Inclui instalação, configuração, treinamento, operação assistida e garantia técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.

15.0.3. Lote 2 – Acabamento e finalização de mídias

- I - 01 (um) plotter de corte para processamento automatizado e preciso das mídias impressas;
- II - 01 (uma) laminadora de grande formato, compatível com as mídias utilizadas pela DIPIS;
- III - Inclui instalação, configuração, treinamento, operação assistida e garantia técnica on-site pelo período de 60 (sessenta) meses.
- 15.0.4. A divisão em lotes busca otimizar a competitividade do certame, viabilizando maior eficiência administrativa sem comprometer a padronização e a uniformidade da solução contratada. Cada lote deverá ser adjudicado e executado de forma integrada, assegurando que a CONTRATADA seja responsável pelo fornecimento, instalação, capacitação, operação assistida e suporte técnico de todos os itens do respectivo lote.

16. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO/ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA
- 16.1.1. O objeto da futura contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- 16.1.2. Id do item no PCA: 3.3.90.40.16.00.001.16235
- 16.1.3. Classe: 001 - Serviços de outsourcing de impressão
- 16.1.4. Grupo: 16 - Outsourcing de Impressão
- 16.1.5. Subgrupo: 00 - Classificação Padrão
- 16.1.6. Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica
- 16.1.7. Tipo Catálogo: 2 - SERVIÇO
- 16.2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL - PEI
- 16.2.1. A presente demanda é importante para que o DER-DF atinja de forma integrada, com inovação, eficiência e sustentabilidade o objetivo estratégico destacado abaixo, bem como contribuir para todos os demais constantes no PEI por meio da melhorias das condições de trabalho - implementar e manter contratos de serviços de TIC -, sendo todos eles fundamentais para o cumprimento da missão institucional de “Assegurar a gestão eficiente do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, com foco no planejamento, construção, conservação, operação e fiscalização das vias, visando aprimorar a mobilidade e garantir a segurança viária dos seus usuários”:

OBJETIVO ESTRATÉGICO	INDICADORES	RELAÇÃO COM O PROJETO	POLARIDADE
10 - Prover soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação	10.3 - Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (ISETIC).	Direta: Necessidade N2.4 do PDTI 2023-2025. INICIATIVA: Implementar e Manter Contratos de Serviços de TIC – CTINF. Prover os usuários finais com equipamentos necessários para cumprir a sua missão na execução dos seus serviços.	Maior melhor

Fonte: PEI 2023-2027 (<https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/04/Apresentacao-Planejamento-Estrategico-2023-2027.pdf>)

- 16.3. ALINHAMENTO COM O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC
- 16.3.1. A presente demanda é igualmente importante para que a área de Tecnologia da Informação e Comunicação desta Autarquia possa atingir com inovação sua missão de “Prover soluções de Tecnologia da Informação para viabilizar o alcance dos objetivos estratégicos do DER-DF com governança capaz de gerar eficiência e eficácia dos serviços e gastos públicos”, conforme previsto no PDTI 2023-2025. O quadro abaixo detalha as ações específicas contempladas:

N2	SUB ID	PROJETO		
	N2.4	Serviço de Outsourcing de Impressão		
	Descrição:	Este projeto visa prover impressoras, máquinas copiadoras e digitalizadoras nos diversos setores da sede e Distritos do DER-DF.		
	Objetivo:	Prestação de serviços de outsourcing de impressão para toda a organização.		
	Previsão	2023-2025		
	Benefícios:	Melhor serviço de impressão; economia de escala; melhor gerenciamento.		
	Área(s):	Todo o DER		
	Índice PEI/PDTI:	10.3 - Índice de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (ISETIC)		
	Valor previsto:	R\$3.002.000,00		
	Ano	2023	2024	2025
	Custeio	R\$ 952.000,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.050.000,00
	Investimento	-	-	-
	Indicador(es):	Solução implementada		
	Quantidade:	1 Solução		

Fonte: PDTI 2023-2025 (https://www.der.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/PDTI-2023-2025-vf_anexol.pdf)

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO)

- 17.1. A presente contratação tem como finalidade superar a defasagem tecnológica atualmente existente no processo produtivo da Diretoria de Produção Industrial e Sinalização – DIPIS, assegurando maior eficiência, qualidade e sustentabilidade na confecção de placas de sinalização viária, urbana, de obras e institucionais.
- 17.2. A disponibilização de equipamentos especializados (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora), acompanhados de garantia on-site de 60 meses, suporte técnico e operação assistida, proporcionará benefícios diretos e indiretos, conforme detalhado a seguir:
- 1. Benefícios Técnicos e Operacionais**
- 17.2.0.1. Aumento de produtividade: conforme apurado na vistoria técnica da Canon Colorado Série M3 (SEI/GDF N° 180283316), a solução pode elevar a capacidade de produção em até 8 vezes para placas de trânsito e 48 vezes para mídias flexíveis e complexas, em comparação ao modelo atual.
- 17.2.0.2. Redução de retrabalho e desperdício de materiais, com diminuição de até 40% no consumo de tinta em relação às tecnologias solvente e látex.
- 17.2.0.3. Padronização da qualidade das placas produzidas, assegurando uniformidade de cor, nitidez e durabilidade em todas as sinalizações.
- 17.2.0.4. Durabilidade ampliada das mídias, com resistência a intempéries, arranhões, exposição solar e umidade, dispensando, em muitos casos, laminação adicional.
- 17.2.0.5. Automação do processo produtivo, reduzindo etapas manuais, tempo de execução e dependência excessiva de mão de obra.

2. Benefícios Estratégicos e Institucionais

- 17.2.0.6. Atendimento integral da demanda reprimida, evitando atrasos na entrega de sinalizações essenciais para o trânsito, obras e campanhas institucionais.
- 17.2.0.7. Maior autonomia institucional, reduzindo a dependência de contratações de terceiros (“caronas” em outros contratos) para suprir necessidades de produção.
- 17.2.0.8. Adequação às melhores práticas de governança pública, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2.0.9. Conformidade normativa com os objetivos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2023–2025) e no Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023–2025) do DER-DF, que destacam a modernização de processos e a ampliação da capacidade operacional como metas prioritárias.

3. Benefícios Sociais e Econômicos

- 17.2.0.10. Melhoria na sinalização viária e urbana, promovendo maior segurança no trânsito e benefício direto à sociedade.
- 17.2.0.11. Redução de custos de manutenção e substituição de placas, em razão da maior durabilidade dos materiais produzidos.
- 17.2.0.12. Uso mais racional de insumos e energia, em linha com práticas de sustentabilidade ambiental e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 17.3. Em síntese, os resultados pretendidos com a contratação asseguram que o DER-DF, por meio da DIPIS, disponha de uma estrutura tecnológica moderna e robusta, capaz de atender plenamente às demandas atuais e futuras de sinalização, com eficiência, qualidade, economicidade e sustentabilidade.

18. PROVIDÊNCIAS PREVIAS À CONTRATAÇÃO

- 18.1. Para a presente contratação, torna-se necessário adotar providências prévias relacionadas à adequação do local de instalação dos equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas de espaço físico, infraestrutura elétrica e logística de posicionamento.
- 18.2. Com esse objetivo, a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC encaminhou o Memorando nº 1/2025 – DER-DF/PRESI/CTINF/GEGTI (SEI/GDF Nº 168043929) ao Núcleo de Fabricação e Recuperação de Placas Urbanas – NUFAR, unidade responsável pela execução das atividades de confecção de placas, indicando as dimensões (largura, altura, profundidade e peso) de cada equipamento previsto nesta contratação e solicitando manifestação quanto à disponibilidade de espaço adequado para sua instalação.
- 18.3. Em resposta, o NUFAR, por meio do Despacho – DER-DF/DIPIS/GESUR/NUFAR (SEI/GDF Nº 168496105), informou a existência de local devidamente adaptado e tecnicamente apto a receber os equipamentos, identificando o Galpão da GESUR como espaço destinado à instalação.
- 18.4. Assim, restam atendidas as providências preliminares necessárias, garantindo que o ambiente físico esteja compatível com as exigências técnicas e operacionais dos equipamentos a serem contratados, em consonância com o art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da viabilidade e adequação do objeto à infraestrutura disponível.

19. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

- 19.1. Nos termos do art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, este Estudo Técnico Preliminar contempla a análise de possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, bem como as medidas mitigadoras aplicáveis.
- 19.2. Embora não se preveja impacto ambiental significativo decorrente da instalação e operação dos equipamentos (plotter de impressão UV, plotter de corte e laminadora), devem ser observados cuidados específicos relacionados ao consumo de energia elétrica, ao uso de insumos (tintas e películas técnicas) e ao descarte de resíduos tecnológicos.
- 19.3. A CONTRATADA deverá assumir expressamente a responsabilidade pelo recolhimento, transporte e descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos sólidos e rejeitos gerados durante a execução contratual, incluindo embalagens, componentes substituídos, peças defeituosas e insumos eletroeletrônicos em desuso. Para tanto, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da política de Logística Reversa vigente, assegurando o reaproveitamento e a reciclagem sempre que possível.
- 19.4. Adicionalmente:
- 19.4.1. Quando possível, os equipamentos fornecidos deverão priorizar baixo consumo energético e estar em conformidade com normas técnicas e certificações ambientais reconhecidas (ex.: ENERGY STAR, RoHS ou similares).
- 19.4.2. A logística reversa de tintas, cartuchos e insumos de impressão deverá ser garantida pela CONTRATADA, com comprovação documental da destinação ambientalmente adequada.
- 19.4.3. Deverão ser aplicadas boas práticas ambientais durante o transporte, instalação e manutenção, de modo a reduzir emissões e desperdícios.
- 19.4.4. Caberá à CONTRATADA apresentar, sempre que solicitado, os comprovantes de destinação final de resíduos, em conformidade com a legislação ambiental e com as normas expedidas pelos órgãos de controle.
- 19.4.5. Com tais medidas, o DER-DF assegura que a contratação, além de atender às necessidades institucionais da DIPIS, estará alinhada às práticas de responsabilidade socioambiental, reforçando os compromissos de sustentabilidade da Administração Pública.

20. ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 20.1. A CONTRATADA deverá adequar a prestação dos serviços à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD)**, observando, no mínimo:

20.2. CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 20.2.1. A CONTRATADA não poderá compartilhar ou divulgar qualquer informação coletada pelo sistema de monitoramento a terceiros, exceto mediante autorização expressa da CONTRATANTE ou por ordem judicial.
- 20.2.2. Acordos de não divulgação (NDA): Todos os funcionários da empresa da CONTRATADA que tiverem acesso à solução integrada devem assinar o termo de confidencialidade, conforme modelo constante no **ANEXO I – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE** deste documento, comprometendo-se a não divulgar as informações a que têm acesso.

20.3. TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS

- 20.3.1. A CONTRATADA deverá ofertar treinamento adequado aos seus funcionários para garantir que eles conheçam as melhores práticas de segurança de dados e saibam como lidar com informações sensíveis de acordo com a legislação.

20.3.2. Treinamentos contínuos: O treinamento deve ser atualizado periodicamente, principalmente em relação à LGPD e às novas ameaças cibernéticas.

20.4. **MULTAS E PENALIDADES**

20.4.1. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, penalidades e sanções administrativas previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das disposições que tangem à proteção de dados e segurança da informação estipulados para a prestação dos serviços objeto deste Documento.

20.5. **DEMAIS OBSERVÂNCIAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

20.5.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do serviço, leis, políticas, modelos ou padrões de governo e as boas práticas no tema gestão e governança de dados.

20.5.2. A CONTRATADA deverá observar também os seguintes ornamentos jurídicos e/ou suas atualizações:

20.5.2.1. [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD](#), Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

20.5.2.2. [Decreto Nº 6.666, de 27 de novembro de 2008](#), Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais - INDE, com o objetivo de:

I - promover o adequado ordenamento na geração, no armazenamento, no acesso, no compartilhamento, na disseminação e no uso dos dados geoespaciais de origem federal, estadual, distrital e municipal, em proveito do desenvolvimento do País;

II - promover a utilização, na produção dos dados geoespaciais pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal, dos padrões e normas homologados pela Comissão Nacional de Cartografia - CONCAR; e

III - evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na obtenção de dados geoespaciais pelos órgãos da administração pública, por meio da divulgação dos metadados relativos a esses dados disponíveis nas entidades e nos órgãos públicos das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

20.5.2.3. [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

20.5.2.4. [Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#), regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

20.5.2.5. [Decreto Nº 8.777, de 11 de maio de 2016](#), institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal.

20.5.2.6. [Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019](#), dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados.

20.5.2.7. Instrução Normativa Nº 4, 12 de abril de 2012, institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos – INDA.

20.5.2.8. [Lei Nº 12.682, de 9 de julho de 2012](#), dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

20.5.2.9. [Instrução Normativa Nº 1, da SGD/ME, de 4 de abril de 2019](#), que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal.

21. ANEXOS DO ETP

21.1. ANEXO I DO ETP – TERMO DE CONFIDENCIABILIDADE

Processo Licitatório:	
Objeto:	
Edital:	

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER-DF, autarquia com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER-DF ou CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada simplesmente LICITANTE, representada neste ato pelo Sr(a). _____, (cargo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante em conjunto denominadas PARTES, firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a proteção e preservação de todas as informações confidenciais a que a LICITANTE venha a ter acesso em razão de sua participação no Processo Licitatório supracitado, especialmente durante vistoria técnica, diligências de habilitação, apresentações ou quaisquer outras interações pré-contratuais com o DER-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- São consideradas informações confidenciais, para fins deste instrumento, todas aquelas de natureza técnica, operacional, administrativa ou estratégica reveladas pelo DER-DF, em meio físico, digital, verbal ou por qualquer outro meio, incluindo mas não se limitando a:
 - projetos, plantas, croquis, especificações técnicas, estudos e relatórios;
 - informações sobre infraestrutura física, lógica ou elétrica;
 - fluxos de produção, volumetria de serviços e métodos de trabalho;
 - documentos internos, estratégicos ou administrativos.
- A LICITANTE compromete-se a **manter sigilo absoluto** sobre tais informações, abstendo-se de revelar, reproduzir, utilizar ou divulgar a terceiros, salvo mediante autorização prévia e expressa do DER-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES

As obrigações de confidencialidade não se aplicam às informações que:

I – sejam de domínio público à época de sua revelação;

II – tenham sido obtidas de forma legítima junto a terceiros;

III – venham a ser exigidas por ordem judicial ou determinação legal válida, hipótese em que a LICITANTE deverá notificar o DER-DF previamente, quando possível.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

- Utilizar as informações reveladas exclusivamente para os fins relacionados à sua participação no processo licitatório;
- Não efetuar cópias ou reproduções das informações, salvo para uso interno e restrito de sua equipe técnica;
- Informar e responsabilizar-se por todos os seus prepostos, empregados, consultores ou terceiros que venham a ter acesso às informações, garantindo que observem o presente compromisso;
- Adotar todas as medidas necessárias para proteger as informações confidenciais contra acesso, divulgação ou uso não autorizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido até **3 (três) anos após a conclusão do processo licitatório**, independentemente da adjudicação ou da assinatura de contrato, assegurando a confidencialidade das informações reveladas em caráter pré-contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra de sigilo ou a utilização indevida das informações poderá ensejar:

- a aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação vigente, incluindo impedimento de licitar e contratar (art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
- a responsabilização civil, penal e administrativa da LICITANTE e de seus representantes;
- a obrigação de indenizar o DER-DF por quaisquer perdas e danos decorrentes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal, em Brasília/DF, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

DER-DF – Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

(Nome, Cargo e Assinatura do representante autorizado)

LICITANTE

(Nome, Cargo e Assinatura do representante autorizado)

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF: _____
2. Nome: _____ CPF: _____

TERMO DE CIÊNCIA			
Visa obter o comprometimento formal dos profissionais da CONTRATADA diretamente envolvidos no contrato sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no Órgão.			
IDENTIFICAÇÃO			
EDITAL Nº			
OBJETO			
CONTRATANTE			
GESTOR DO CONTRATO		MATRÍCULA	
LICITANTE		CNPJ	
PREPOSTO DA LICITANTE		CPF	
CIÊNCIA			
Por este instrumento, os profissionais abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE			

PROFISSIONAIS DA LICITANTE

Brasília - DF, <dia> de <mês> de <ano>

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

Nome:
CPF Nº:
Assinatura: _____

(EMPRESA)

Ao DER-DF,

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para contratação de serviços de locação de equipamentos de grande porte com serviços associados, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além de garantia técnica total on-site durante toda a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) meses, contemplando a disponibilização de um plotter de impressão UV (Canon Colorado Série M3), um plotter de corte e uma laminadora, conforme descrição, características e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1		
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	ml/mês	3200		
	VALOR TOTAL LOTE I					
II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1		
	2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1		
	VALOR TOTAL LOTE II					
VALOR TOTAL GLOBAL LOTES I e II						

Esta proposta tem validade de até 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

CNPJ:

Nome Fantasia:

Razão social:

Endereço completo:

Brasília, de 202_.

Representante Legal da Empresa

ORDEM DE SERVIÇO						
INTRODUÇÃO						
Por intermédio da Ordem de Serviço será solicitado formalmente à Contratada os serviços relativos ao objeto do contrato.						
1 – IDENTIFICAÇÃO						
Ordem de Serviço N°						
Contrato N°						
Contratada						
CNPJ N°						
Data de Emissão						
Gestor do Contrato						
Fiscal Técnico do Contrato						
Fiscal Administrativo do Contrato						
E-mail						
Telefone						
Setor						
2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	VALOR UNITÁRIO	UNIDADES DO DER-DF	QTD	VALOR TOTAL
1		UND				
TOTAL						
3 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES						
4 – CRONOGRAMA						
Item referente ao Produto	Início Previsto	Fim Previsto	Prazo Máximo			
5 – ARTEFATOS						
A serem entregues pela Contratada						
6 – CIÊNCIA						
CONTRATANTE						
Gestor do Contrato / Cargo			Designação			
CONTRATADA						
Representante da Empresa / Cargo						

--

21.4. ANEXO IV DO ETP – TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico nº ____/202 ____.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **por intermédio do seu auxiliar técnico **** _____ ******, **portador do RG nº** _____ **– SSP/**____, realizou vistoria técnica nas instalações indicadas pelo **Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF**, local onde serão instalados os equipamentos / prestado os serviços objeto da presente licitação.

A vistoria permitiu o pleno conhecimento das condições ambientais, estruturais, elétricas e de infraestrutura disponíveis, indispensáveis para a adequada instalação e funcionamento dos equipamentos contratados.

Assumo, em nome da empresa, a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo conhecimento das condições de execução do objeto licitado.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

21.5. **ANEXO V DO ETP – TERMO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Pregão Eletrônico nº ____/202__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que se abstém de realizar a vistoria técnica prevista no item “**VISTORIA OU NÃO VISTORIA**” do Edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade por este fato.

A ausência da vistoria não poderá ser utilizada como justificativa futura para questionamentos de ordem técnica ou financeira relacionados às condições ambientais, estruturais, elétricas ou de infraestrutura do local de instalação dos equipamentos/prestação dos serviços, nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Brasília, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

21.6. **ANEXO VI DO ETP – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

21.6.1. **LOTE 1 - ITEM 1 - IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO (PLOTTER) COM TECNOLOGIA UVGEL (CANON COLORADO M3) COM 60 MESES DE GARANTIA ONSITE**

- 21.6.1.1. Método de impressão: Jato de tinta piezoelétrica UVgel
- 21.6.1.2. Branco: Sim
- 21.6.1.3. Modos de impressão: Brilho
- 21.6.1.4. Alta Velocidade: 111 m²/h
- 21.6.1.5. Expressa: 78 m²/h
- 21.6.1.6. Rápida: 55 m²/h
- 21.6.1.7. Produção: 39 m²/h
- 21.6.1.8. Alta qualidade: 29 m²/h
- 21.6.1.9. Elevada: 22 m²/h
- 21.6.1.10. Especial: 19 m²/h
- 21.6.1.11. Modos de impressão: Fosco
- 21.6.1.12. Expressa: 36 m²/h
- 21.6.1.13. Rápida: 27 m²/h
- 21.6.1.14. Produção: 22 m²/h
- 21.6.1.15. Alta qualidade: 18 m²/h
- 21.6.1.16. Especial: 18 m²/h
- 21.6.1.17. Retroiluminado: 13 m²/h
- 21.6.1.18. Densidade Retroiluminado: 10 m²/h
- 21.6.1.19. Modo de impressão: Fosco e /brilho combinados
- 21.6.1.20. FLXfinish: 7 m²/h
- 21.6.1.21. Modo de impressão: 1 camada de branco sólido
- 21.6.1.22. Expressa: 27 m²/h
- 21.6.1.23. Rápida: 22 m²/h
- 21.6.1.24. Produção: 18 m²/h
- 21.6.1.25. Alta qualidade: 13 m²/h
- 21.6.1.26. Especial: 9 m²/h
- 21.6.1.27. Modos de impressão: underflood/ overflood de branco 2 camadas
- 21.6.1.28. Rápida: 20 m²/h
- 21.6.1.29. Produção: 14 m²/h
- 21.6.1.30. Alta qualidade: 10 m²/h
- 21.6.1.31. Especial: 7 m²/h
- 21.6.1.32. Modos de impressão: 3 camadas de branco
- 21.6.1.33. Alta qualidade: 7 m²/h
- 21.6.1.34. Especial: 5 m²/h
- 21.6.1.35. Modos de impressão: 5 camadas de branco
- 21.6.1.36. Alta qualidade: 4 m²/h

- 21.6.1.37. Especial: 3 m²/h
- 21.6.1.38. Resolução de impressão: Até 1.800 dpi
- 21.6.1.39. Tipos de tinta: Tinta Canon UVgel 460
- 21.6.1.40. Cor da tinta: CMYKW
- 21.6.1.41. Embalagem da tinta
- 21.6.1.42. 1 frasco de tinta de 700ml
- 21.6.1.43. Reservatório de tinta por cor de tinta: 1,8 litro
- 21.6.1.44. Reabastecimento ao imprimir
- 21.6.1.45. Cabeçote de impressão : modelo UVGel 425
- 21.6.1.46. Cabeçote de impressão piezoelétrica com gotas sob demanda de alta frequência
- 21.6.1.47. PAINT (Piezo Acoustic Integrated Nozzle Technology)
- 21.6.1.48. Manutenção automática
- 21.6.1.49. Cura: LED UV
- 21.6.1.50. Largura do rolo: Até 1,625 mm
- 21.6.1.51. Margem de impressão: 5,3 mm
- 21.6.1.52. Peso do rolo: Até 50 kg
- 21.6.1.53. Diâmetro do rolo: Até 220 mm
- 21.6.1.54. Espessura de mídia: Até 0,8 mm
- 21.6.1.55. Entrada de mídia
- 21.6.1.56. Saída do lado de impressão
- 21.6.1.57. Entrada do lado de impressão/Impressão dos dois lados
- 21.6.1.58. 2 rolos (alimentação automática dos rolos e alternância dependendo da mídia)
- 21.6.1.59. Tecnologia UVgel
- 21.6.1.60. Fixação instantânea e controle de ganho de pontos
- 21.6.1.61. Cura em baixa temperatura - adequada para mídia fina e sensível ao calor
- 21.6.1.62. Excelente resistência a arranhões
- 21.6.1.63. Fácil laminação, membrana de tinta suave
- 21.6.1.64. Correspondência e consistência de cores de alta precisão
- 21.6.1.65. Impressão sem odor e com secagem instantânea
- 21.6.1.66. FLXfinish+
- 21.6.1.67. CERTIFICAÇÕES
- 21.6.1.68. Uso ambiental e seguro: AgBB para ambientes internos, GREENGUARD Gold, CE EN 15102 (revestimentos de parede decorativos), ASTM F793 Tipo II, M1, B-s1d0, Emissions dans l'air interieur A+
- 21.6.1.69. Mídia: Garantia 3MTM MCSTM/Garantia de Desempenho ICS da Avery Dennison
- 21.6.1.70. INTERFACE: Ethernet (100/1000 Mbit/s)
- 21.6.1.71. DIMENSÕES - Impressora L x P x A: 3020 x 1095 x 1300 mm
- 21.6.1.72. PESO: Impressora: 750 kg
- 21.6.1.73. Impressora operacional: 18 a 30 °C (recomendada 20 a 27 °C) 20 a 80% UR (sem condensação)
- 21.6.1.74. ALIMENTAÇÃO - Desligada: 0 W; Standby: 250 W; Pronta: 1350 W; Impressão: 2,000 W
- 21.6.1.75. Consumo: 2 entradas, cada uma de 200-240V +/- 10%.
- 21.6.1.76. Certificado quando a FCC Parte 15 e RSS-120 (módulo)
- 21.6.1.77. Rádio: Conforme IEC/EN/UL/CSA 62368-1 Marcas aplicáveis: CE, TÜV-GS, C-UL-US, RCM
- 21.6.1.78. Segurança - Emissão: Em conformidade com Classe A de acordo com CISPR 32, FCC parte 15 e ICES-003 Imunidade: Em conformidade com CISPR 35
- 21.6.1.79. Marcas aplicáveis: CE, FCC, IC, VCCI, RCM, CETECOM
- 21.6.1.80. EMC - Especificações ambientais: WEEE, Portaria RoHS 2011/65/EU, REACH, CE
- 21.6.1.81. SOFTWARE - RIPs suportados de fábrica: ONYX Graphics, Caldera
- 21.6.1.82. RIPs Suportados: EFI, PrintFactory, ColorGATE, ErgoSoft, Shiraz, AGFA, SAI
- 21.6.1.83. API: API Colorado para distribuidores terceirizados
- 21.6.1.84. PRISMAguide XL
- 21.6.1.85. Aplicativo remoto PRISMA
- 21.6.1.86. PRISMAservice

21.6.2. **LOTE I - ITEM 2 - SUPRIMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MÍDIAS ESPECIAIS (ML)**

- 21.6.2.1. Suprimentos originais de tinta UVgel para impressora de grande formato (Canon Colorado M3), destinados à produção de mídias especiais, com fornecimento contínuo durante a vigência contratual. Requisitos Técnicos:
- 21.6.2.2. Compatibilidade: Exclusivamente originais do fabricante Canon, linha UVgel, compatíveis com o modelo Colorado M3.

- 21.6.2.3. Formato de fornecimento: Cartuchos ou frascos originais do fabricante, de acordo com o padrão estabelecido pela Canon.
- 21.6.2.4. Volume estimado de consumo: 3.200 ml/mês (referência média de consumo para cálculo da contratação).
- 21.6.2.5. Cores contempladas: Conjunto completo de cores suportadas pela Canon Colorado M3 (CMYK e adicionais, quando aplicável).
- 21.6.2.6. Qualidade: Deve assegurar fidelidade cromática, alta durabilidade da impressão, resistência a arranhões, umidade e intempéries.
- 21.6.2.7. Garantia de integridade: Suprimentos devem estar lacrados de fábrica, com identificação e selo de autenticidade do fabricante.
- 21.6.2.8. Validade mínima: Produtos entregues devem possuir, no momento do fornecimento, validade mínima de 12 (doze) meses antes do vencimento.
- 21.6.2.9. Condições de entrega: Entregas parceladas, de acordo com o consumo mensal estimado e mediante solicitação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a formalização do pedido.
- 21.6.2.10. Garantia de manutenção do equipamento: A utilização dos suprimentos deve assegurar a manutenção integral da garantia onsite da impressora Canon Colorado M3 (60 meses).

21.6.3. LOTE II - ITEM 1 - EQUIPAMENTO TIPO PLOTTER DE CORTE COM 60 MESES DE GARANTIA ONSITE

- 21.6.3.1. Velocidade máxima de corte 1485 mm/s
- 21.6.3.2. Aceleração 4G
- 21.6.3.3. Pressão de corte até 600 gr.
- 21.6.3.4. Dois suportes - utensílios/ferramentas de corte e desenho
- 21.6.3.5. Saída de dados sem PC, via pendrive
- 21.6.3.6. Link de dados através de gerenciamento de código de barras.
- 21.6.3.7. Interface USB 2.0, Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX
- 21.6.3.8. 2 MB de memória
- 21.6.3.9. Linguagem HP-GL/GP-GL
- 21.6.3.10. Suporte com bandeja de recolha de material
- 21.6.3.11. Função de rede: USB2.0 e Ethernet 10BASE-T/100BASE-TX como padrão.
- 21.6.3.12. Permitir gerar dados de vários computadores independentemente do local de instalação.
- 21.6.3.13. Função de alarme de nível de desgaste: Informar o nível de desgaste da lâmina/caneta (ferramenta de desenho)
- 21.6.3.14. Medir a distância de corte de consumíveis como lâminas e canetas, e estabelecer condições para a substituição da ferramenta.
- 21.6.3.15. Saída de dados via unidade flash USB sem PC: A porta de leitura de memória USB permite que aos utilizadores enviar dados via memória flash USB sem PC ou software dedicado.
- 21.6.3.16. Sistema de alimentação de material garante que os materiais carregados se aclimatizem à temperatura ambiente e humidade antes de riscar ou cortar.
- 21.6.3.17. Função de pré-alimentação de material com referência de posicionamento externo garantindo a qualidade de corte e plotagem.
- 21.6.3.18. Carregar na posição baixa do alimentador de material frontal para economia de espaço de produção.
- 21.6.3.19. Espessura máxima da mídia: 1,48mm
- 21.6.3.20. Velocidade máxima de corte: 1485mm / segundo na diagonal
- 21.6.3.21. Força de corte programável: De 20gf até 600gf em 48 intervalos
- 21.6.3.22. Espessura máxima de corte: 0,8mm incluindo liner
- 21.6.3.23. Peso do equipamento: 60kg
- 21.6.3.24. Resolução programável: GP-GL: 0.1/.05/.025/.01mm; HP-GL: 0.001 in (0.025mm); HP-GL: 254, 508, 1016, 2540; HP-GL: 1016
- 21.6.3.25. Modos de comando: GP-GL, HP-GL (Seleção através do menu ou autodetecção)
- 21.6.3.26. Interface: Ethernet, USB 2.0, Serial RS-232C
- 21.6.3.27. Display: LCD gráfico retroiluminado 3'' com opção de 10 línguas e teclas com indicação de funções
- 21.6.3.28. Mídia compatível: Vinil autoadesivo, filme fluorescente, vinil refletido, Amberlith, Rubylith, vinil refletivo de alta intensidade, lâminas refletivas prismáticas, filmes de controle solar, vinil de filmes, filmes de proteção para pintura automotiva, vinil para impressão econômica, vinil para impressão
- 21.6.3.29. ARMS 8ª Geração: Sistema Avançado de Detecção de Marcas de Registro
- 21.6.3.30. Acessórios inclusos: 5 roletes
- 21.6.3.31. Níveis de Ajuste: Forte, Médio e Fraco
- 21.6.3.32. Lâmina de Corte CB09UB
- 21.6.3.33. Suporte de lâmina PHP33-CB09N-HS
- 21.6.3.34. Caneta de ponta fina c/ tinta base água KF700-BK
- 21.6.3.35. Adaptador para caneta PHP31-Fiber
- 21.6.3.36. Cabo de alimentação elétrica
- 21.6.3.37. Cabo USB
- 21.6.3.38. Software Cutting Master 4 for Ai (Mac&Win) for Corel Draw (Win) Graphtec Studio (Mac) Graphtec
- 21.6.3.39. Pro Studio (Win)
- 21.6.3.40. Compatibilidade Win 10/8.1/8/7 Mac 10.7-10.13.3
- 21.6.3.41. Sistemas operacionais envolvidos: Win 10 / 8.1 / 8/7 Mac 10.7-10.13.3

- 21.6.4. **LOTE II - ITEM 2 - EQUIPAMENTO TIPO PLOTTER DE LAMINAÇÃO COM 60 MESES DE GARANTIA ONSITE**
- 21.6.4.1. Largura Máxima de Corte: 150 cm
- 21.6.4.2. Espessura do material: 0,10 – 5 cm
- 21.6.4.3. Área máxima de laminação: 150cm
- 21.6.4.4. Velocidade da laminação: 10m linear/minuto
- 21.6.4.5. Voltagem: 220v / 50-60 hz
- 21.6.4.6. Aquecedor: Infravermelho
- 21.6.4.7. Tempo de Pré-aquecimento: 10 a 20 minutos
- 21.6.4.8. Temperatura até 60°C
- 21.6.4.9. Peso: 260 Kg
- 21.6.4.10. Sistema de Laminação: Automática ou Manual
- 21.6.4.11. Controle de Temperatura: Quente/Frio
- 21.6.4.12. Diâmetro da Borracha: 12cm

22. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Após estudo e análise por parte da Equipe de Planejamento da Contratação, verificou-se, por todo exposto no Estudo Técnico Preliminar, a **viabilidade da contratação** para atender às necessidades do DER-DF, no intuito de prover a contratação de serviços de locação de equipamentos de grande porte com serviços associados, incluindo entrega, instalação, configuração inicial, operação assistida, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, além de garantia técnica total on-site durante toda a vigência contratual, pelo período de 60 (sessenta) meses, contemplando a disponibilização de um plotter de impressão UV (Canon Colorado Série M3), um plotter de corte e uma laminadora, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.

Em conformidade com a [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), o [Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023](#), a [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#) e o [Parecer Referencial SEI-GDF n.º 45/2024 - PGDF/PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal](#), **declaramos viável e aprovada a contratação**, nos termos apresentados neste documento, o qual assinamos.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTES REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
WILLIAM ALVES CASTRO Gerente de Governança de Tecnologia da Informação	ELIZEU DE JESUS LOPES Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação	CLÁUDIO MANOEL VIANA DE REZENDE Assessor Especial II

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de ____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no sistema:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresa(s) que comprova(m) cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Local, de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N°
_____ com _____ sede _____ na _____
_____ (endereço completo) por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°
_____ e do CPF/MF n° _____, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico
xxx/2025-DER-DF, DECLARA expressamente que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Lei nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO

DA LEI Nº 6.128/2018 E DECRETO Nº 45.846/2024

(Reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua)

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome da Empresa ou do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para os fins previstos no Edital de Licitação nº ____/20__ do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, que atenderá ao percentual de 2% das vagas de trabalho em serviços e execução de obras públicas para pessoas em situação de rua, conforme disposto na Lei nº 6.128/2018 e no Decreto nº 45.846/2024.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO
(Modelo de agosto/2025 - AGU)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(Processo Administrativo nº 00113-00001899/2025-86)

**CONTRATO Nº ____/202__ QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA
(NOME ____).**

O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, DER-DF, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, neste ato representado pelo Senhor Presidente, Engenheiro Civil _____, nomeado pelo Decreto de ____/____/202__, publicado no DODF nº __, de ____/____/202__, página __, portador da Matrícula Funcional nº ____, e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos (SEI _____)**, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Distrital 44.330 de março de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/20__ DER-DF (SEI _____), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de locação de equipamentos destinados à produção de placas de sinalização viária e institucional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
I	1	Impressora de grande formato (plotter) com tecnologia Uvgel (Canon Colorado M3) com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$	R\$
	2	Suprimentos para Produção de mídias especiais (medido em mililitros)	ml/mês	3200	R\$	R\$
	VALOR TOTAL LOTE I				R\$	R\$
II	1	Equipamento tipo plotter de corte com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$	R\$
	2	Equipamento tipo plotter de laminação com 60 meses de garantia onsite	UND	1	R\$	R\$
	VALOR TOTAL LOTE II				R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL LOTES I e II					R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (SEI _____);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (SEI _____);
- 1.3.3. A Proposta da contratada (SEI _____);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. CLÁUSULA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA - DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA - DO REAJUSTE

7.1. Em consonância com o disposto no art. 24 da [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022](#), que determina a obrigatoriedade da adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas contratações de serviços de Tecnologia da Informação com previsão de reajuste por índice de correção monetária, informa-se que, para a presente contratação, será adotado o referido ICTI como índice oficial para fins de reajuste de preços, considerando-se como referência a data do orçamento estimado.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/09/2025**.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.4. As demais regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos [\[A1\]](#);

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias úteis*;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.26. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.28. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.29. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.1.30. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.31. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas

pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.34. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) designados em Termo de Referência e seus anexos;

9.1.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.2. Constituem demais obrigações da Contratada constante do Edital e seus anexos.

10. CLÁUSULA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Será exigida a garantia contratual, em consonância com a [Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, no valor de R\$ ____ (____), conforme descrito abaixo:

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

10.4. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

11. CLÁUSULA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. Conforme art. 1º, da Lei 7.290/2023, deve ser rescindido o contrato entre o Distrito Federal e a empresa de serviços terceirizados quando houver 3 atrasos, consecutivos ou não, por semestre, no pagamento dos salários dos empregados que prestam serviço ao Distrito Federal.

13. CLÁUSULA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA, na dotação abaixo discriminada, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 1532/2025 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (SEI 183640397):

I - Unidade: 26.205.

II - Fonte de Recursos: 100 e 183.

III - Programa de Trabalho: 26.782.6217.4197-0001.

IV - Elemento de Despesa: 339039.

V - Plano Interno: ____.

VI - Nota de Empenho nº ____; data: ____; Valor: ____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. O Contratante poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

14. CLÁUSULA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratado poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar a implementação do Programa de Integridade, apenas para o caso do contrato assinado com valor global igual ou superior a **R\$ 6.423.194,87** (valor atualizado, para o ano de 2024) - (Art. 1º, [Lei n.º 6.112/2018](#), Art. 1º, [Decreto n.º 40.388/2020](#), [Portaria CGDF n.º 157/2020](#)), no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, por meio do **Relatório de Perfil** e do **Relatório de Conformidade**, nos termos dos **Anexos I e II** do [Decreto Distrital n.º 40.388, de 14/01/2020](#), para avaliação de Programa de Integridade pela Unidade de *Compliance* da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

16.2. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a CONTRATADA multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital n.º 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital n.º 6.308, de 13/06/2019](#).

17. CLÁUSULA - DAS LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

17.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do CONTRATO e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados na Lei Distrital nº 5.757/2016, que criou o Programa de Estratégias para inserção de dependentes químicos no mercado de trabalho.

17.4. Deverão ser observadas as práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual, nos termos estipulados no Decreto nº 44.701/2023.

17.5. Conforme Decreto 44.330/2023, não poderá ser nomeado gestor, fiscal ou membro de comissão aquele que exercer atividade incompatível com a fiscalização de contratos ou possuir relação de parentesco, até o terceiro grau, com sócio gerente ou administrador do contratado, sendo vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

17.6. O CONTRATADO deverá reservar o percentual mínimo de 2% (dois por cento) de vagas de trabalho para ocupação por pessoas em situação de rua, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102, de 20/06/1983, podendo ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos da [Lei n.º 6.128, de 01/03/2018](#) e do [Decreto n.º 45.846, de 27/05/2024](#).

18. **CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

20. **CLÁUSULA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

(EMPRESA)

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

(RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)
Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços, em 21/10/2025, às 11:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= 185072431 código CRC= 18539339.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s): (61)3111-5600
Sítio - www.der.df.gov.br

00113-00001899/2025-86

Doc. SEI/GDF 185072431